

Interessado: LUCIANO ANDRADE FARIAS

Ministério Público de Contas (MPC-PB) - Solicitação referente
"Operação Famintos"

Setor: GAPRE

MPC-PB
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DA PARAÍBA**Excelentíssimo Senhor Presidente do TCE/PB,**

Como é de amplo conhecimento¹, o Ministério Público Federal (MPF) ofertou, no final de agosto, Denúncia (n.º 3487/2019 - MPF/PRM-CG/PB) como fruto da denominada **Operação Famintos**, que investiga a atuação de organização criminosa (ORCRIM) voltada para prática de fraudes licitatórias em grande parte do Estado da Paraíba, falsidade ideológica pela constituição de empresas de fachada, uso de documento falso, lavagem de dinheiro, dentre outros delitos.

Pois bem, o MPF esclareceu que a denúncia se ateve ao **núcleo empresarial** da ORCRIM, tendo postergado para um segundo momento as infrações e responsabilidades dos demais componentes no esquema, conforme avanço do inquérito policial nº 119/2018.

Em consulta ao SAGRES, verificou-se que, desde o exercício de 2003, as empresas denunciadas faturaram junto a 95 municípios paraibanos o montante de R\$ 90.642.937,96, sendo 92% desde 2013, exercício no qual o MPF identificou o início da organização.

O município de Campina Grande, analisado isoladamente, pagou às empresas dos denunciados mais de 40% do que estas receberam de recursos públicos no Estado (R\$ 35.517.631,11). Entretanto, outras prefeituras realizaram despesas relevantes junto aos fornecedores.

Mais importante é que 39 municípios do Estado, no presente exercício de 2019, estão realizando aquisições com empresas da referida ORCRIM².

¹ <http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/operacao-famintos-mpf-em-campina-grande-pb-denuncia-16-investigados-do-nucleo-empresarial>

² Alcantil, Areal, Assunção, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boqueirão, Borborema, Camalaú, Campina Grande, Caraúbas, Caturité, Cubati, Cuité, Gurjão, Junco do Seridó, Juripiranga, Lagoa de Dentro, Livramento, Mamanguape, Matinhas, Mogeiro, Monteiro, Mulungu, Nova Palmeira, Picuí, Puxinanã, Queimadas, Riachão do Bacamarte, Riacho de Santo Antônio, Rio Tinto, São Bento, São



A denúncia do MPF, como já mencionado, focou nos crimes de fraude a licitações, lavagem de dinheiro e outros, não tendo mencionado a respeito da identificação ou não de desvio de recursos públicos, questão que, provavelmente, será abordada na segunda denúncia a ser ofertada.

É bastante razoável imaginar que os crimes cometidos não se restringiram a assegurar a vitória nos procedimentos de licitação. Do contrário, imagina-se que a busca pela maximização do lucro, até para manutenção da organização, tenha se apoiado no desvio de recursos públicos.

Outra questão relevante diz respeito à origem dos recursos pagos aos denunciados. Em sua denúncia, o MPF informa que, da sua investigação preliminar, o numerário proveio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo, portanto, federais.

Ocorre que, em consulta ao SAGRES, constata-se que, dos três municípios que mais empenharam valores aos participantes da ORCRIM (Campina Grande, Monteiro e Picuí), grande parte das fontes de recursos empregada foi de recursos próprios. A seguir, um levantamento dos montantes empenhados, ano a ano, **com fonte de recursos próprias**³, de 2016 a 10 de setembro de 2019⁴, aos denunciados:

Despesas empenhadas pelos municípios aos participantes da ORCRIM, com recursos próprios, de 2019 a 2016				
Municípios	2019	2018	2017	2016
Campina Grande	98,43% R\$ 2.095.139,09	70,26% R\$ 5.195.987,38	80,08% R\$ 5.479.155,24	66,91% R\$ 4.136.208,47

Domingos do Cariri, São João do Cariri, São José dos Ramos, São Sebastião de Lagoa de Roça, Sapé, Serra Branca, Soledade, Taperoá.

³ Fontes de recursos das despesas empenhadas em benefício dos participantes da ORCRIM, classificadas como próprias:

- 0 - Recursos Ordinários
- 1 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
- 2 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
- 1001 - Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
- 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente
- 1120 - Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente
- 1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente

⁴ Levantamento realizado com dados atualizados até o dia 13/09/2019.



Monteiro	45,30% R\$ 134.507,65	28,45% R\$ 152.749,88	43,17% R\$ 292.469,51	54,13% R\$ 945.089,75
Picuí	62,29% R\$ 12.382,47	41,93% R\$ 207.179,99	34,29% R\$ 62.232,06	44,35% R\$ 170.427,27

Nesse contexto, faz-se de extrema relevância que, em cumprimento a seu mister Constitucional, este Egrégio Tribunal aprofunde as investigações em face da execução dos contratos realizados com os denunciados, **especialmente no presente exercício e nos mais recentes.**

Ademais, diante de todas as informações pertencentes a este Sinédrio, é possível realizar cruzamento de dados e investigações que revelem a existência de outras pessoas jurídicas envolvidas no esquema.

De posse das informações aqui narradas, este Representante Ministerial vislumbrou a possibilidade de encaminhar um requerimento a cada Relator das contas dos municípios que tenham efetuado pagamentos aos denunciados, bem como dos procedimentos licitatórios em que estes tenham participado. Entretanto, após reflexão a respeito dos resultados, concluiu-se que a medida muito provavelmente não traria um retorno satisfatório.

No caso, faz-se necessária a **designação de uma equipe específica da Auditoria**, com indicação de técnicos para a realização de aprofundamento nas investigações com foco nos procedimentos e processos de que participaram as empresas citadas na Denúncia do MPF, aprofundando a operacionalização das infrações nos diversos municípios. Esta, a nosso ver, seria a forma mais eficiente de se apurar a questão.

Por tudo isto, considerando o vasto lastro probatório de crimes apresentado na denúncia do MPF; a vultosa soma de recursos públicos envolvida; o fato de que municípios continuam a realizar despesas junto aos denunciados; a necessidade de se apurar a possível responsabilidade de agentes públicos, uma vez que a denúncia se ateve ao núcleo empresarial; o fato de que grande parte do montante empenhado às empresas envolvidas é de recursos municipais; o envolvimento de diversos municípios; a necessidade de se investigar o provável desvio de recursos públicos, pugna este *Parquet* pelo(a):



- **Designação de uma equipe específica da Auditoria⁵** para apurar possível desvio de recursos públicos pelas empresas denunciadas pelo MPF na Operação Famintos, notadamente nos contratos vigentes e mais recentes, identificando, especialmente:
 - Como se deu a liquidação dos gastos;
 - Se o contrato foi executado, de fato, pelas empresas contratadas;
 - Se os fornecedores contratados existem faticamente;
 - Se os preços praticados correspondem ao preço de mercado (para afastar a suspeita de superfaturamento das mercadorias);
 - Se, de fato, todos os produtos pagos foram entregues (para afastar a suspeita de que as quantidades dos produtos indicados nas notas fiscais de compra foram maiores que as quantidades entregues);
 - Se os produtos entregues correspondem aos contratados (para afastar a suspeita de que se paga por um produto superior ao entregue);
- Determinação para que a equipe designada, através de cruzamento de informações de licitações, **com o auxílio do setor de Gestão da Informação**, verifique a suspeita de participação de outras empresas no esquema.

Por fim, com o intuito de resguardar o erário, importa emitir alerta aos Prefeitos dos 39 Municípios que realizaram despesas com empresas dos denunciados pelo MPF, informando acerca do fato, bem como informando que a não suspensão de realização de despesas junto a estes fornecedores poderá atrair a responsabilização dos ordenadores de despesa, caso se constate desvio de recursos públicos.

É como, respeitosamente, solicita este *Parquet*.

⁵ Ou alguma medida com a mesma finalidade. Na verdade, requer este MPC que se dê destaque aos procedimentos que envolvem tais empresas, já que muitos deles estarão submetidos à Resolução que trata da matriz de risco e, se não houver qualquer provocação, sequer serão movimentados.



João Pessoa, 10 de outubro de 2019.

Luciano Andrade Farias

LUCIANO ANDRADE FARIAS

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/PB



DOCUMENTO: 70710/19
SUBCATEGORIA: Requerimento
JURISDICIONADO: Tribunal de Contas
ASSUNTO: Ministério Público de Contas (mpc-Pb) - Solicitação Referente À "operação Famintos".

DESPACHO

Encaminhe-se à Diretoria de Auditoria e Fiscalização (DIAFI) para verificar a possibilidade de identificar as empresas envolvidas na "Operação Famintos" e os respectivos Municípios nas quais atuam, anexando-se cópia do presente documento aos processos de acompanhamento da gestão correspondentes, priorizando o exame técnico da matéria.

Assinado em: 14/10/2019



Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro
Matrícula 3705412

Assinado em 14 de Outubro de 2019



Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Mat. 3705412
RELATOR



DOCUMENTO: 70710/19
SUBCATEGORIA: Requerimento
JURISDICIONADO: Tribunal de Contas
ASSUNTO: Ministério Público de Contas (mpc-Pb) - Solicitação Referente À "operação Famintos".

DESPACHO

Ao Setor de Gestão da Informação

Solicito realizar levantamento na forma requerida pelo Exmo. Conselheiro Relator, em despacho de fls. 7-8, para que possa esta auditoria tomar as providências determinadas por Sua Excelência.

Assinado em: 30/10/2019



Francisco Lins Barreto Filho
Diretor de Auditoria e Fiscalização
Matrícula 3703223

Assinado em 30 de Outubro de 2019



Francisco Lins Barreto Filho
Mat. 3703223
DIRETOR DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO



Data:	João Pessoa, 04 de novembro de 2019.
Destino:	Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI
Jurisdicionados:	Diversos
Assunto:	Ministério Público de Contas (MPC-PB) - Solicitação referente à "Operação Famintos".

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Trata o presente relatório de informação decorrente de solicitação exarada no **Documento nº 70.710/19**, oriundo da Diretoria de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - DIAFI/TCE/PB, tendo em vista as empresas arroladas na **"Operação Famintos"** que prestaram serviços ou participaram de processos licitatórios dos jurisdicionados do TCE/PB.

Em atendimento a solicitação feita informamos que em 24 de julho de 2019 foi deflagrada a "Operação Famintos" por parte da Polícia Federal e Ministério Público Federal - MPF, cujo objetivo era desarticular uma organização criminosa que era composta diversas empresas e de funcionários públicos, que em conluio, fraudavam licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB.

A participação na citada organização criminosa se dava através de dois grupos:

Operação Famintos	
Primeiro Núcleo	Segundo Núcleo
Frederico de Brito Lira ME	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva EPP
Nutri Comercial Ltda. EPP	Billy Kent Comércio de Estivas Ltda
Casa da Carne Campinense Ltda.	J da Silva Alimentos ME
Delmira Feliciano Gomes ME	Kátia Suênia Macedo Maia EPP
Rosildo de Lima Silva EPP	Severino Roberto Maia de Miranda EPP



Operação Famintos	
Primeiro Núcleo	Segundo Núcleo
Renato Faustino da Silva ME	Marco Antônio Querino da Silva EPP

Nas informações disponíveis no **TRAMITA TCE/PB**, a partir do **painel de licitação**, foram encontradas as seguintes participações das mencionadas empresas, no período de **2014-2019 (detalhes Anexo I)**:

Frederico de Brito Lira - CNPJ: 10.564.673/0001-28

Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 00364/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2014	71.200,00
Doc. 01101/17	Fundo Municipal de Saúde de Sapé	Perdedora	2017	218.641,80
Doc. 02073/14	Prefeitura Municipal de Solânea	Perdedora	2014	352.252,00
Doc. 02268/15	Prefeitura Municipal de Solânea	Vencedora	2015	596.930,00
Doc. 03275/17	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2017	321.431,75
Doc. 04453/17	Prefeitura Municipal de Arara	Perdedora	2017	193.836,38
Doc. 07892/14	Prefeitura Municipal de Belém	Vencedora	2014	564.923,15
Doc. 08315/14	Prefeitura Municipal de Monteiro	Perdedora	2014	74.750,00
Doc. 09727/17	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Vencedora	2017	314.317,00
Doc. 09748/17	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Vencedora	2017	149.475,80
Doc. 09961/16	Prefeitura Municipal de Gurjão	Perdedora	2016	78.947,20
Doc. 10640/16	Prefeitura Municipal de Solânea	Perdedora	2016	163.600,00
Doc. 10642/16	Prefeitura Municipal de Solânea	Vencedora	2016	470.525,50
Doc. 11290/15	Prefeitura Municipal de Solânea	Vencedora	2015	363.602,50
Doc. 12434/14	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2014	108.295,80
Doc. 13527/16	Prefeitura Municipal de Congo	Perdedora	2016	345.478,90
Doc. 17545/14	Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra	Perdedora	2014	13.800,00
Doc. 19091/17	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2017	1.029.145,00
Doc. 21967/14	Prefeitura Municipal de Ingá	Perdedora	2014	567.008,20
Doc. 31231/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	191.100,00
Doc. 32197/14	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2014	585.943,40



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

GESTÃO DE INFORMAÇÃO – GI

Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 32247/14	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2014	519.550,00
Doc. 32389/14	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Vencedora	2014	141.635,65
Doc. 33318/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	694.260,00
Doc. 33339/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	587.433,36
Doc. 33343/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	31.645,50
Doc. 33653/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	126.087,36
Doc. 35226/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	378.854,45
Doc. 38083/15	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Perdedora	2015	77.737,21
Doc. 43100/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	551.040,00
Doc. 44947/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	412.813,72
Doc. 49051/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	365.484,00
Doc. 49484/15	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2015	581.143,54
Doc. 51200/15	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2015	40.057,16
Doc. 53589/16	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2016	259.231,00
Doc. 64381/14	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2014	161.002,59
Doc. 65036/16	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2017	337.618,00
Doc. 65040/16	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2017	5.067.712,30
Proc. 01889/17	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2017	1.474.547,04
Proc. 02164/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	2.919.292,00
Proc. 02262/15	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2015	37.666.789,00
Proc. 04916/16	Prefeitura Municipal de Solânea	Perdedora	2016	758.225,00
Proc. 05071/14	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2014	1.274.829,18
Proc. 05187/15	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2015	1.378.096,04
Proc. 05238/15	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2015	2.232.900,00
Proc. 05338/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	33.594.824,00
Proc. 05557/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	3.885.015,20
Proc. 07409/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	10.363.437,90
Proc. 08554/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	8.994.730,00
Proc. 08934/16	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2016	1.211.605,23



Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Proc. 08983/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	969.462,04
Proc. 09179/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	3.442.075,50
Proc. 09328/14	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2014	1.403.523,50
Proc. 09434/14	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2014	753.182,00
Proc. 09997/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	6.895.694,52
Proc. 09998/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	5.318.073,22
Proc. 10229/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	863.235,00
Proc. 11035/17	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2017	502.770,93
Proc. 11809/15	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2015	7.206.713,10
Proc. 12019/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	15.832.008,50
Proc. 12635/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	5.194.423,00
Proc. 12901/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	13.008.135,85
Proc. 13943/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	7.244.417,30
Proc. 16527/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	10.509.866,56
Proc. 16995/14	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2014	37.151.300,00
Proc. 17744/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	6.627.202,79

Delmira Feliciano Gomes ME - CNPJ: 17.512.503/0001-49

Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 01063/14	Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa	Vencedora	2014	613.001,70
Doc. 02073/14	Prefeitura Municipal de Solânea	Vencedora	2014	352.252,00
Doc. 02268/15	Prefeitura Municipal de Solânea	Vencedora	2015	596.930,00
Doc. 02571/15	Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	Perdedora	2015	76.014,30
Doc. 03402/15	Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira	Vencedora	2015	284.114,35
Doc. 03492/15	Fundo Municipal de Saúde de Sapé	Perdedora	2015	177.452,00
Doc. 04713/14	Prefeitura Municipal de Arara	Perdedora	2014	370.116,10
Doc. 06581/15	Câmara Municipal de Bayeux	Perdedora	2015	64.057,60
Doc. 07892/14	Prefeitura Municipal de Belém	Vencedora	2014	564.923,15
Doc. 08514/14	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2014	345.435,54



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

GESTÃO DE INFORMAÇÃO – GI

Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 08944/15	Prefeitura Municipal de Ingá	Perdedora	2015	518.163,65
Doc. 08947/15	Prefeitura Municipal de Sobrado	Perdedora	2015	74.457,10
Doc. 10215/15	Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa	Vencedora	2015	635.174,84
Doc. 11290/15	Prefeitura Municipal de Solânea	Vencedora	2015	363.602,50
Doc. 12434/14	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2014	108.295,80
Doc. 14073/15	Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	Perdedora	2015	76.014,30
Doc. 15307/14	Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira	Vencedora	2014	256.984,35
Doc. 15493/15	Prefeitura Municipal de Belém	Vencedora	2015	605.326,10
Doc. 16500/15	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2015	161.366,07
Doc. 17545/14	Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira	Perdedora	2014	13.800,00
Doc. 18085/15	Prefeitura Municipal de Sobrado	Perdedora	2015	417.947,16
Doc. 20638/15	Prefeitura Municipal de Riachão do Poço	Perdedora	2015	74.974,00
Doc. 21154/15	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2015	317.350,10
Doc. 25570/14	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2014	66.173,25
Doc. 26538/14	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2014	77.995,90
Doc. 28452/14	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2014	73.851,37
Doc. 28841/14	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2014	440.814,00
Doc. 30326/14	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2014	130.908,58
Doc. 31231/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	191.100,00
Doc. 32197/14	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2014	585.943,40
Doc. 32247/14	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2014	519.550,00
Doc. 32351/14	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Vencedora	2014	128.918,00
Doc. 32389/14	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Vencedora	2014	141.635,65
Doc. 33318/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	694.260,00
Doc. 33339/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	587.433,36
Doc. 33653/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	126.087,36
Doc. 33655/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	46.927,84
Doc. 34986/14	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2014	143.337,50
Doc. 35856/14	Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro	Perdedora	2014	178.097,32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

GESTÃO DE INFORMAÇÃO – GI

Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 36270/14	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2014	648.002,56
Doc. 36333/14	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2014	307.090,00
Doc. 36401/14	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2014	162.537,70
Doc. 37531/14	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2014	9.621,70
Doc. 38050/15	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2015	384.240,00
Doc. 38083/15	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2015	77.737,21
Doc. 39192/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	349.204,50
Doc. 39266/14	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2014	20.578,00
Doc. 39830/14	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2014	170.543,51
Doc. 40143/15	Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	Perdedora	2015	76.014,30
Doc. 42655/14	Universidade Estadual da Paraíba	Vencedora	2014	41.740,00
Doc. 43100/14	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2014	551.040,00
Doc. 44452/14	Polícia Militar da Paraíba	Vencedora	2014	440.814,00
Doc. 44833/15	Prefeitura Municipal de Belém	Vencedora	2015	130.844,80
Doc. 47237/14	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2014	33.280,00
Doc. 47275/14	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2014	61.084,30
Doc. 48405/15	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2015	409.865,45
Doc. 49051/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	365.484,00
Doc. 49375/15	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2015	233.894,20
Doc. 49462/15	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Vencedora	2015	395.211,65
Doc. 49463/15	Prefeitura Municipal de Monteiro	Vencedora	2015	24.423,20
Doc. 49484/15	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2015	581.143,54
Doc. 51184/15	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2015	240.000,00
Doc. 51200/15	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2015	40.057,16
Doc. 53053/14	Prefeitura Municipal de Cabedelo	Perdedora	2014	244.500,00
Doc. 54199/15	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2015	71.540,00
Doc. 54478/14	Universidade Estadual da Paraíba	Vencedora	2014	71.850,00
Doc. 56223/14	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2014	34.600,00
Doc. 56350/14	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Vencedora	2014	12.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

GESTÃO DE INFORMAÇÃO – GI

17

Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 56381/14	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2014	63.551,34
Doc. 58945/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	33.500,00
Doc. 62007/14	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2014	38.674,00
Doc. 63682/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	78.580,90
Doc. 63734/14	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2015	71.540,00
Doc. 64381/14	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2014	161.002,59
Doc. 65744/14	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	400.268,50
Doc. 65892/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	22.124,90
Doc. 66610/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	705.603,00
Doc. 67008/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	509.570,00
Proc. 02137/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	1.076.962,80
Proc. 02164/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	2.919.292,00
Proc. 02467/15	Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa	Perdedora	2015	4.356.531,75
Proc. 05071/14	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2014	1.274.829,18
Proc. 05187/15	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2015	1.378.096,04
Proc. 05238/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	2.232.900,00
Proc. 05338/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	33.594.824,00
Proc. 05480/15	Prefeitura Municipal de Araruna	Perdedora	2015	756.203,00
Proc. 06013/14	Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo	Perdedora	2014	762.143,13
Proc. 07409/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	10.363.437,90
Proc. 07699/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	863.235,00
Proc. 08379/15	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2015	757.837,70
Proc. 08554/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	8.994.730,00
Proc. 08816/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	443.031,00
Proc. 08983/15	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2015	969.462,04
Proc. 09328/14	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2014	1.403.523,50
Proc. 09434/14	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2014	753.182,00
Proc. 09794/15	Prefeitura Municipal de Mari	Perdedora	2015	983.000,00
Proc. 10146/14	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2014	903.260,14

17



Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Proc. 10229/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	863.235,00
Proc. 11542/14	Polícia Militar da Paraíba	Vencedora	2014	652.340,06
Proc. 11809/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	7.206.713,10
Proc. 12635/15	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2015	5.194.423,00
Proc. 16995/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	37.151.300,00

Renato Faustino da Silva ME - CNPJ: 29.972.807/0001-78

Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 00689/19	Prefeitura Municipal de Caraúbas	Vencedora	2019	338.456,65
Doc. 02438/19	Prefeitura Municipal de Rio Tinto	Vencedora	2019	602.218,50
Doc. 03329/19	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2019	230.262,00
Doc. 03335/19	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2019	104.469,95
Doc. 03846/19	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2019	256.803,70
Doc. 03847/19	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2019	21.937,18
Doc. 04674/19	Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte	Perdedora	2019	206.794,60
Doc. 05211/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2019	34.192,60
Doc. 05971/19	Secretaria do Planejamento e Gestão de Campina Grande	Vencedora	2019	304.207,00
Doc. 07005/19	Prefeitura Municipal de Camalaú	Vencedora	2019	337.246,50
Doc. 08164/19	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Perdedora	2019	152.765,00
Doc. 08802/19	Prefeitura Municipal de Juripiranga	Vencedora	2019	204.713,45
Doc. 15152/19	Prefeitura Municipal de Camalaú	Vencedora	2019	198.098,70
Doc. 17659/19	Prefeitura Municipal de Mulungú	Vencedora	2019	103.501,40
Doc. 19566/19	Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande	Vencedora	2019	65.372,10
Doc. 22240/19	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Perdedora	2019	69.714,40
Doc. 27769/19	Prefeitura Municipal de Soledade	Vencedora	2019	269.872,80
Doc. 29086/19	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2019	173.845,00
Doc. 29368/19	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande	Vencedora	2019	107.667,10
Doc. 29614/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2019	242.704,00



Doc. 29897/19	Prefeitura Municipal de Camalaú	Vencedora	2019	242.408,96
Doc. 33024/19	Prefeitura Municipal de São José dos Ramos	Vencedora	2019	145.697,45
Doc. 33377/19	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2019	313.256,50
Doc. 35583/19	Prefeitura Municipal de Juripiranga	Vencedora	2019	260.201,84
Doc. 35775/19	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2019	150.103,50
Doc. 36078/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2019	280.554,00
Doc. 38316/19	Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé	Vencedora	2019	177.580,00
Doc. 38321/19	Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé	Vencedora	2019	123.685,65
Doc. 48558/19	Prefeitura Municipal de São José dos Ramos	Vencedora	2019	95.478,30
Doc. 66337/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2018	118.650,00
Doc. 79837/18	Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga	Vencedora	2019	122.978,30
Doc. 91159/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2019	25.700,00
Proc. 03074/19	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Perdedora	2019	948.857,00
Proc. 04174/19	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Vencedora	2019	489.952,00
Proc. 04188/19	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Vencedora	2019	489.952,00
Proc. 07504/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2019	723.354,64
Proc. 09191/19	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2019	6.591.310,06
Proc. 09244/19	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2019	1.543.992,40
Proc. 13061/19	Prefeitura Municipal de Itabaiana	Vencedora	2019	216.256,90
Proc. 13085/19	Prefeitura Municipal de Cuité	Vencedora	2019	280.089,94
Proc. 13717/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2019	166.020,00

Rosildo de Lima da Silva ME - 23.821.927/0001-98

Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 00103/17	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande	Perdedora	2017	78.000,00
Doc. 00413/17	Universidade Estadual da Paraíba	Vencedora	2017	66.054,30
Doc. 00694/17	Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro	Perdedora	2017	437.220,90
Doc. 00827/18	Prefeitura Municipal de Zabelê	Vencedora	2018	245.681,25
Doc. 01101/17	Fundo Municipal de Saúde de Sapé	Vencedora	2017	218.641,80



Doc. 01633/17	Prefeitura Municipal de Pirpirituba	Perdedora	2017	140.467,30
Doc. 01878/17	Prefeitura Municipal de Caiçara	Vencedora	2017	187.973,50
Doc. 02054/17	Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro	Perdedora	2017	239.916,75
Doc. 02538/18	Prefeitura Municipal de Congo	Vencedora	2018	313.210,07
Doc. 03275/17	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2017	321.431,75
Doc. 03276/17	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2017	146.060,16
Doc. 03295/17	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2017	91.359,00
Doc. 03307/17	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2017	25.454,15
Doc. 03800/18	Prefeitura Municipal de Sapé	Vencedora	2018	90.247,90
Doc. 03804/18	Prefeitura Municipal de Sapé	Vencedora	2018	64.451,40
Doc. 03965/18	Prefeitura Municipal de Rio Tinto	Perdedora	2018	177.176,50
Doc. 04065/18	Fundo Municipal de Saúde de Sapé	Vencedora	2018	302.439,00
Doc. 04069/18	Fundo Municipal de Saúde de Sapé	Vencedora	2018	109.867,70
Doc. 04215/17	Prefeitura Municipal de Casserengue	Perdedora	2017	391.885,00
Doc. 04515/18	Prefeitura Municipal de Prata	Perdedora	2018	213.120,00
Doc. 05196/18	Prefeitura Municipal de Cabaceiras	Vencedora	2018	199.397,82
Doc. 05414/17	Prefeitura Municipal de Itatuba	Perdedora	2017	208.538,30
Doc. 06315/17	Prefeitura Municipal de Congo	Vencedora	2017	333.902,00
Doc. 06616/17	Prefeitura Municipal de Camalaú	Vencedora	2017	297.439,61
Doc. 07043/18	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2018	160.015,25
Doc. 07534/16	Prefeitura Municipal de Zabelê	Vencedora	2016	446.992,60
Doc. 07710/18	Prefeitura Municipal de Coxixola	Perdedora	2018	84.682,70
Doc. 07790/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	36.993,28
Doc. 08647/16	Fundo Municipal de Saúde de Araruna	Vencedora	2016	142.698,00
Doc. 08701/17	Prefeitura Municipal de Rio Tinto	Vencedora	2017	603.058,00
Doc. 08839/17	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2018	265.658,93
Doc. 09482/16	Universidade Estadual da Paraíba	Vencedora	2016	67.412,45
Doc. 09657/18	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande	Vencedora	2018	84.666,40
Doc. 09727/17	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Perdedora	2017	314.317,00
Doc. 09748/17	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Perdedora	2017	149.475,80



Doc. 09961/16	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2016	78.947,20
Doc. 10557/18	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Vencedora	2018	322.443,70
Doc. 10623/18	Fundo Municipal de Saúde de Puxinanã	Vencedora	2018	322.443,70
Doc. 10640/16	Prefeitura Municipal de Solânea	Vencedora	2016	163.600,00
Doc. 10642/16	Prefeitura Municipal de Solânea	Vencedora	2016	470.525,50
Doc. 10779/17	Prefeitura Municipal de Camalaú	Vencedora	2017	132.878,43
Doc. 10906/18	Gabinete do Prefeito de Campina Grande	Perdedora	2018	115.000,00
Doc. 11164/17	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Vencedora	2017	306.173,68
Doc. 11854/17	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2017	159.189,00
Doc. 12348/16	Prefeitura Municipal de Belém	Vencedora	2016	543.961,27
Doc. 12859/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	19.975,00
Doc. 13527/16	Prefeitura Municipal de Congo	Vencedora	2016	345.478,90
Doc. 14402/17	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2017	201.105,70
Doc. 14580/18	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2018	28.307,25
Doc. 14583/18	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2018	23.762,00
Doc. 14585/18	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2018	108.105,30
Doc. 15622/18	Universidade Estadual da Paraíba	Vencedora	2018	65.069,00
Doc. 16162/17	Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande	Perdedora	2017	21.600,00
Doc. 17647/16	Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa	Vencedora	2016	589.786,40
Doc. 18195/17	Prefeitura Municipal de Rio Tinto	Vencedora	2017	170.025,30
Doc. 18490/17	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2017	118.625,45
Doc. 18921/16	Prefeitura Municipal de Massaranduba	Vencedora	2016	327.545,73
Doc. 18924/16	Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba	Vencedora	2016	327.545,73
Doc. 19091/17	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2017	1.029.145,00
Doc. 19911/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	342.060,00
Doc. 20095/16	Prefeitura Municipal de Monteiro	Vencedora	2016	283.464,75
Doc. 20120/16	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2016	283.464,75
Doc. 20125/16	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2016	283.464,75
Doc. 20129/16	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Vencedora	2016	283.464,75



Doc. 21187/18	Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande	Vencedora	2018	40.434,60
Doc. 21986/16	Prefeitura Municipal de Ingá	Vencedora	2016	174.225,00
Doc. 22217/16	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2016	78.577,30
Doc. 22580/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	91.630,00
Doc. 23072/18	Prefeitura Municipal de Ingá	Perdedora	2018	562.220,40
Doc. 23076/18	Prefeitura Municipal de Ingá	Perdedora	2018	400.781,24
Doc. 23758/18	Prefeitura Municipal de Caraúbas	Vencedora	2018	582.575,16
Doc. 24023/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	228.888,13
Doc. 24300/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	244.650,00
Doc. 25779/17	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Vencedora	2017	68.503,00
Doc. 25781/17	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Vencedora	2017	142.192,00
Doc. 26608/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	357.558,00
Doc. 27985/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	33.350,00
Doc. 27988/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	74.044,00
Doc. 30447/18	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Perdedora	2018	327.219,20
Doc. 30867/17	Prefeitura Municipal de Capim	Vencedora	2017	325.338,90
Doc. 31506/16	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2016	246.751,30
Doc. 32993/17	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Vencedora	2017	179.558,58
Doc. 33398/17	Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça	Perdedora	2017	157.468,60
Doc. 33609/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande	Perdedora	2017	332.720,00
Doc. 35051/17	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Vencedora	2017	86.167,00
Doc. 35226/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2016	378.854,45
Doc. 35230/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	121.868,08
Doc. 35269/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	192.180,35
Doc. 35810/16	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2016	418.147,10
Doc. 35940/18	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2018	201.586,86
Doc. 36684/17	Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande	Vencedora	2017	41.490,00
Doc. 38303/17	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2017	582.575,16
Doc. 38859/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	470.154,00



Doc. 38886/16	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2016	139.959,69
Doc. 40667/16	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2016	144.799,10
Doc. 40794/18	Secretaria de Estado das Finanças	Vencedora	2018	4.268,20
Doc. 41134/17	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Vencedora	2017	257.739,00
Doc. 41143/17	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Vencedora	2017	100.956,00
Doc. 44947/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2016	412.813,72
Doc. 46027/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	214.305,00
Doc. 46327/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	113.145,06
Doc. 48545/16	Prefeitura Municipal de Belém	Vencedora	2016	56.213,85
Doc. 48804/18	Gabinete do Prefeito de Campina Grande	Vencedora	2018	26.473,00
Doc. 52361/16	Prefeitura Municipal de Caturité	Vencedora	2016	281.454,80
Doc. 54769/18	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2018	302.419,00
Doc. 54777/18	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2018	563.885,70
Doc. 56358/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	14.302,80
Doc. 56697/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	26.220,00
Doc. 57150/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	46.683,30
Doc. 59560/16	Universidade Estadual da Paraíba	Perdedora	2016	31.719,55
Doc. 64601/17	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande	Vencedora	2017	366.300,00
Doc. 65011/16	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2017	41.490,00
Doc. 65036/16	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2017	337.618,00
Doc. 65040/16	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2017	5.067.712,30
Doc. 66337/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	118.650,00
Doc. 71229/17	Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo	Perdedora	2017	516.729,26
Doc. 71235/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo	Perdedora	2017	362.880,81
Doc. 83041/17	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Perdedora	2018	509.016,25
Doc. 84790/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Belém	Perdedora	2018	138.435,60
Doc. 84791/17	Fundo Municipal de Saúde de Belém	Perdedora	2018	138.435,60
Doc. 84792/17	Prefeitura Municipal de Belém	Perdedora	2018	138.435,60
Doc. 86523/18	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	Vencedora	2018	4.445,40



Proc. 00815/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	778.843,86
Proc. 01026/18	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2018	8.170.580,06
Proc. 02280/18	Prefeitura Municipal de Camalaú	Vencedora	2018	649.616,45
Proc. 03094/17	Prefeitura Municipal de Belém	Vencedora	2017	710.590,20
Proc. 03266/17	Prefeitura Municipal de Guarabira	Perdedora	2017	1.623.093,00
Proc. 04250/18	Prefeitura Municipal de Camalaú	Vencedora	2018	1.647.708,70
Proc. 04414/18	Prefeitura Municipal de Rio Tinto	Vencedora	2018	770.201,85
Proc. 04625/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	862.209,52
Proc. 04916/16	Prefeitura Municipal de Solânea	Vencedora	2016	758.225,00
Proc. 05009/18	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2018	5.946.997,13
Proc. 05338/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	33.594.824,00
Proc. 05368/16	Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba	Vencedora	2016	1.198.100,00
Proc. 05370/16	Prefeitura Municipal de Massaranduba	Vencedora	2016	1.198.100,00
Proc. 05557/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	3.885.015,20
Proc. 06421/18	Prefeitura Municipal de Monteiro	Perdedora	2018	1.168.831,30
Proc. 06938/18	Prefeitura Municipal de Soledade	Vencedora	2018	817.242,40
Proc. 07074/16	Prefeitura Municipal de Monteiro	Vencedora	2016	2.792.374,15
Proc. 07119/16	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2016	2.792.374,15
Proc. 07121/16	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Vencedora	2016	2.792.374,15
Proc. 07205/17	Prefeitura Municipal de Soledade	Vencedora	2017	2.787.385,80
Proc. 07615/18	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2018	4.427.865,04
Proc. 07782/18	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2018	1.643.796,90
Proc. 07905/16	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2016	975.252,80
Proc. 07966/16	Prefeitura Municipal de Ingá	Vencedora	2016	704.676,63
Proc. 08934/16	Prefeitura Municipal de Picuí	Perdedora	2016	1.211.605,23
Proc. 09094/17	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Vencedora	2017	932.014,05
Proc. 09121/16	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2016	2.792.374,15
Proc. 09179/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	3.442.075,50
Proc. 09997/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	6.895.694,52
Proc. 09998/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	5.318.073,22



Proc. 10135/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	824.647,10
Proc. 10183/17	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2017	1.243.905,45
Proc. 10378/18	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2018	1.112.375,10
Proc. 11035/17	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2017	502.770,93
Proc. 11153/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	528.645,00
Proc. 11492/18	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2018	2.967.024,31
Proc. 11850/18	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2018	1.078.745,45
Proc. 12016/18	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Perdedora	2018	581.428,60
Proc. 12019/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	15.832.008,50
Proc. 12044/18	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Perdedora	2018	581.428,60
Proc. 12131/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2018	1.408.763,47
Proc. 12146/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2018	718.755,00
Proc. 12202/17	Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo	Perdedora	2017	883.122,98
Proc. 12901/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	13.008.135,85
Proc. 13591/17	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2017	1.298.350,83
Proc. 13919/18	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2018	9.084.148,85
Proc. 13943/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	7.244.417,30
Proc. 14306/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	1.917.300,02
Proc. 14325/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	495.065,42
Proc. 15138/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	846.539,10
Proc. 15397/18	Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande	Perdedora	2018	247.107,50
Proc. 16527/16	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2016	10.509.866,56
Proc. 16537/17	Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo	Vencedora	2017	847.715,56
Proc. 17482/17	Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo	Perdedora	2017	1.365.343,25
Proc. 17744/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	6.627.202,79
Proc. 18281/17	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2017	930.931,15
Proc. 20044/17	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2017	2.982.540,57



Arnóbio Joaquim Domingos da Silva EPP- CNPJ: 25.008.219/0001-68

Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 00291/18	Prefeitura Municipal de Cuitégi	Perdedora	2018	357.968,00
Doc. 00310/19	Prefeitura Municipal de Guarabira	Perdedora	2019	589.956,40
Doc. 00689/19	Prefeitura Municipal de Caraúbas	Perdedora	2019	338.456,65
Doc. 00694/17	Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro	Vencedora	2017	437.220,90
Doc. 01633/17	Prefeitura Municipal de Píripituba	Perdedora	2017	140.467,30
Doc. 01831/17	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2017	342.795,75
Doc. 02054/17	Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro	Vencedora	2017	239.916,75
Doc. 03281/19	Prefeitura Municipal de Taperoá	Vencedora	2019	405.208,25
Doc. 03557/19	Prefeitura Municipal de Picuí	Perdedora	2019	163.663,13
Doc. 03608/19	Prefeitura Municipal de Soledade	Vencedora	2019	253.854,00
Doc. 04165/19	Prefeitura Municipal de Soledade	Vencedora	2019	516.574,50
Doc. 04247/18	Prefeitura Municipal de Assunção	Vencedora	2018	63.248,17
Doc. 04872/18	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Vencedora	2018	528.567,05
Doc. 05006/19	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Vencedora	2019	626.951,80
Doc. 05014/17	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Vencedora	2017	603.258,20
Doc. 05138/18	Prefeitura Municipal de Várzea	Vencedora	2018	148.458,15
Doc. 05211/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2019	34.192,60
Doc. 05229/18	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2018	306.169,20
Doc. 05278/18	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Vencedora	2018	226.467,00
Doc. 05369/19	Prefeitura Municipal de Alagoinha	Perdedora	2019	380.756,00
Doc. 05373/19	Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha	Perdedora	2019	380.756,00
Doc. 05610/17	Prefeitura Municipal de Barra de Santana	Vencedora	2017	316.928,80
Doc. 05971/19	Secretaria do Planejamento e Gestão de Campina Grande	Perdedora	2019	304.207,00
Doc. 06060/19	Prefeitura Municipal de Cabedelo	Perdedora	2019	286.573,50
Doc. 06061/19	Prefeitura Municipal de Cabedelo	Perdedora	2019	95.425,00
Doc. 06589/19	Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte	Vencedora	2019	205.772,40
Doc. 06651/18	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Vencedora	2018	113.262,00
Doc. 06881/19	Prefeitura Municipal de Assunção	Vencedora	2019	68.975,63



Doc. 06894/19	Prefeitura Municipal de Alcantil	Vencedora	2019	150.034,40
Doc. 07005/19	Prefeitura Municipal de Camalaú	Perdedora	2019	337.246,50
Doc. 07030/18	Prefeitura Municipal de Assunção	Vencedora	2018	137.743,54
Doc. 07546/19	Prefeitura Municipal de Livramento	Vencedora	2019	270.036,50
Doc. 07721/17	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Vencedora	2017	186.522,00
Doc. 08786/17	Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	Perdedora	2017	301.640,89
Doc. 09167/17	Prefeitura Municipal de Umbuzeiro	Perdedora	2017	222.782,38
Doc. 09456/18	Prefeitura Municipal de Mogeiro	Vencedora	2018	540.793,82
Doc. 09466/17	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Perdedora	2017	94.890,70
Doc. 09481/17	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Vencedora	2017	196.786,25
Doc. 09489/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Perdedora	2017	115.714,55
Doc. 09495/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Perdedora	2017	155.991,00
Doc. 09527/17	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Perdedora	2017	24.395,50
Doc. 09552/18	Prefeitura Municipal de Assunção	Vencedora	2018	72.209,68
Doc. 09560/17	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Perdedora	2017	550.960,10
Doc. 09602/17	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Perdedora	2017	600.750,00
Doc. 09747/18	Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte	Vencedora	2018	377.610,00
Doc. 09872/17	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Vencedora	2017	207.818,50
Doc. 09928/17	Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri	Vencedora	2017	158.865,45
Doc. 10183/17	Prefeitura Municipal de Várzea	Vencedora	2017	275.000,00
Doc. 10354/17	Prefeitura Municipal de Solânea	Perdedora	2017	604.400,00
Doc. 10369/17	Prefeitura Municipal de Cubati	Vencedora	2017	206.923,40
Doc. 10553/18	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Vencedora	2018	271.118,50
Doc. 10615/18	Fundo Municipal de Saúde de Puxinanã	Vencedora	2018	271.118,50
Doc. 11320/18	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Vencedora	2018	206.382,00
Doc. 11452/19	Prefeitura Municipal de Nova Palmeira	Vencedora	2019	141.104,00
Doc. 11568/19	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Vencedora	2019	248.140,00
Doc. 11811/17	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2017	331.013,94
Doc. 12996/17	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	Vencedora	2017	222.157,38



Doc. 13008/17	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	Vencedora	2017	257.631,46
Doc. 13127/17	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Vencedora	2017	538.956,66
Doc. 13507/19	Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri	Vencedora	2019	303.455,00
Doc. 14182/19	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	Vencedora	2019	296.408,26
Doc. 14183/19	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	Vencedora	2019	128.305,00
Doc. 14842/18	Prefeitura Municipal de Alcantil	Vencedora	2018	133.785,00
Doc. 15191/18	Câmara Municipal de Campina Grande	Vencedora	2018	96.448,95
Doc. 15427/19	Fundo Municipal de Saúde de Sapé	Vencedora	2019	228.060,00
Doc. 15843/18	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Vencedora	2018	79.560,00
Doc. 16301/19	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Perdedora	2019	63.597,50
Doc. 16907/17	Prefeitura Municipal de Várzea	Perdedora	2017	134.558,54
Doc. 17384/18	Prefeitura Municipal de Itabaiana	Perdedora	2018	206.770,36
Doc. 17438/19	Prefeitura Municipal de Alcantil	Vencedora	2019	44.570,70
Doc. 17918/18	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Vencedora	2018	381.785,58
Doc. 18152/18	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Vencedora	2018	66.500,00
Doc. 18759/19	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Vencedora	2019	80.000,00
Doc. 19035/19	Câmara Municipal de Campina Grande	Vencedora	2019	45.449,80
Doc. 19440/17	Prefeitura Municipal de Assunção	Vencedora	2017	226.217,50
Doc. 19839/17	Prefeitura Municipal de Santa Rita	Vencedora	2017	539.670,18
Doc. 19868/17	Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita	Vencedora	2017	34.934,75
Doc. 19903/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita	Vencedora	2017	102.532,72
Doc. 19903/19	Prefeitura Municipal de Pilar	Perdedora	2019	617.331,90
Doc. 19929/19	Prefeitura Municipal de Assunção	Vencedora	2019	158.907,36
Doc. 20133/19	Prefeitura Municipal de Assunção	Vencedora	2019	88.261,70
Doc. 21174/18	Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri	Vencedora	2018	283.000,00
Doc. 22129/18	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande	Perdedora	2018	360.000,00
Doc. 22155/17	Prefeitura Municipal de Mogeiro	Vencedora	2017	603.258,20
Doc. 22240/19	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Perdedora	2019	69.714,40
Doc. 22395/17	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Vencedora	2017	603.258,20



Doc. 22810/17	Prefeitura Municipal de Barra de Santana	Vencedora	2017	272.392,00
Doc. 23132/18	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	Vencedora	2018	87.303,00
Doc. 23207/17	Prefeitura Municipal de Assunção	Vencedora	2017	225.782,00
Doc. 24123/17	Prefeitura Municipal de Matinhas	Perdedora	2017	391.787,60
Doc. 24570/17	Prefeitura Municipal de Livramento	Vencedora	2017	177.023,10
Doc. 25124/17	Prefeitura Municipal de Queimadas	Vencedora	2017	603.258,20
Doc. 25564/17	Prefeitura Municipal de Alcantil	Vencedora	2017	157.130,80
Doc. 26026/17	Prefeitura Municipal de Assunção	Vencedora	2017	28.248,39
Doc. 26052/17	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Vencedora	2017	249.415,90
Doc. 27149/17	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Vencedora	2017	187.304,42
Doc. 28401/17	Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça	Vencedora	2017	301.637,25
Doc. 28593/19	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2019	161.891,49
Doc. 29688/17	Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte	Vencedora	2017	305.601,25
Doc. 30146/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	138.241,62
Doc. 30705/17	Prefeitura Municipal de Taperoá	Vencedora	2017	603.258,20
Doc. 31583/18	Prefeitura Municipal de Cubatí	Vencedora	2018	321.017,00
Doc. 31620/18	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Vencedora	2018	258.539,70
Doc. 33398/17	Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça	Perdedora	2017	157.468,60
Doc. 33609/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande	Perdedora	2017	332.720,00
Doc. 33739/19	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Vencedora	2019	217.209,50
Doc. 34176/18	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2018	535.248,11
Doc. 34912/18	Prefeitura Municipal de Matinhas	Perdedora	2018	71.802,95
Doc. 35857/19	Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro	Vencedora	2019	313.475,90
Doc. 35867/19	Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro	Vencedora	2019	156.733,28
Doc. 36395/17	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Vencedora	2017	62.457,50
Doc. 36550/18	Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça	Vencedora	2018	496.856,65
Doc. 36578/17	Câmara Municipal de Campina Grande	Vencedora	2017	75.528,70
Doc. 37166/19	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Vencedora	2019	325.915,00
Doc. 37167/19	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Vencedora	2019	477.573,40
Doc. 37501/19	Prefeitura Municipal de Mogeiro	Vencedora	2019	70.297,00



Doc. 37574/19	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Vencedora	2019	297.874,00
Doc. 37604/19	Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	Perdedora	2019	292.282,70
Doc. 38089/19	Prefeitura Municipal de Cubati	Vencedora	2019	281.972,75
Doc. 38092/19	Prefeitura Municipal de Cubati	Vencedora	2019	306.377,70
Doc. 38833/17	Prefeitura Municipal de Juazeirinho	Perdedora	2017	268.315,00
Doc. 39195/17	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Vencedora	2017	75.029,60
Doc. 39666/18	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	Vencedora	2018	175.263,50
Doc. 39940/19	Prefeitura Municipal de Mogeiro	Vencedora	2019	503.140,20
Doc. 40325/17	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2017	197.950,15
Doc. 40515/18	Prefeitura Municipal de Cubati	Vencedora	2018	316.309,20
Doc. 41054/17	Prefeitura Municipal de Borborema	Perdedora	2017	45.592,40
Doc. 41134/17	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Perdedora	2017	257.739,00
Doc. 41143/17	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Perdedora	2017	100.956,00
Doc. 41497/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	122.897,52
Doc. 41763/18	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	Vencedora	2018	136.792,00
Doc. 42129/16	Prefeitura Municipal de Assunção	Perdedora	2016	404.577,00
Doc. 42389/18	Prefeitura Municipal de Taperoá	Vencedora	2018	528.567,05
Doc. 42664/17	Prefeitura Municipal de Mogeiro	Perdedora	2017	177.839,10
Doc. 42773/19	Prefeitura Municipal de Caturité	Vencedora	2019	260.553,50
Doc. 44279/17	Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri	Vencedora	2017	83.000,00
Doc. 46027/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2016	214.305,00
Doc. 46327/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	113.145,06
Doc. 46589/19	Fundo Municipal de Saúde de Cubati	Vencedora	2019	306.377,70
Doc. 47182/16	Prefeitura Municipal de Livramento	Vencedora	2016	418.366,50
Doc. 47184/16	Prefeitura Municipal de Livramento	Vencedora	2016	93.055,00
Doc. 47740/17	Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó	Vencedora	2017	222.157,38
Doc. 47744/17	Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó	Vencedora	2017	257.631,46
Doc. 49840/18	Prefeitura Municipal de Queimadas	Vencedora	2018	223.900,20
Doc. 49987/18	Prefeitura Municipal de Pocinhos	Perdedora	2018	289.383,30
Doc. 51503/17	Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte	Vencedora	2017	45.558,40



Doc. 55299/18	Prefeitura Municipal de Barra de Santana	Vencedora	2018	528.567,05
Doc. 57471/16	Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas	Vencedora	2016	5.247,90
Doc. 61359/17	Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande	Vencedora	2017	69.577,18
Doc. 64136/18	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Vencedora	2018	381.785,58
Doc. 65040/16	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2017	5.067.712,30
Doc. 66337/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2018	118.650,00
Doc. 66941/18	Prefeitura Municipal de Areial	Vencedora	2018	152.659,10
Doc. 79545/18	Prefeitura Municipal de Mogeiro	Vencedora	2018	85.175,00
Doc. 79933/18	Gabinete do Prefeito de Campina Grande	Perdedora	2018	348.000,00
Doc. 90261/18	Prefeitura Municipal de Barra de Santana	Vencedora	2018	271.118,50
Proc. 00815/17	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2017	778.843,86
Proc. 00927/18	Prefeitura Municipal de Guarabira	Perdedora	2018	673.470,00
Proc. 01499/18	Prefeitura Municipal de Guarabira	Vencedora	2018	1.395.033,50
Proc. 02585/19	Prefeitura Municipal de Monteiro	Perdedora	2019	491.553,20
Proc. 02727/18	Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa	Perdedora	2018	1.731.856,40
Proc. 02735/19	Prefeitura Municipal de Guarabira	Perdedora	2019	1.236.143,40
Proc. 02793/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande	Perdedora	2017	836.565,90
Proc. 02920/17	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2017	1.693.854,66
Proc. 03039/19	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2019	3.183.502,26
Proc. 03074/19	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Vencedora	2019	948.857,00
Proc. 03800/19	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2019	480.936,00
Proc. 04174/19	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Perdedora	2019	489.952,00
Proc. 04188/19	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Perdedora	2019	489.952,00
Proc. 04625/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2018	862.209,52
Proc. 05205/18	Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	Perdedora	2018	1.525.430,00
Proc. 06149/17	Prefeitura Municipal de Cubati	Vencedora	2017	859.100,21
Proc. 06407/17	Prefeitura Municipal de Queimadas	Vencedora	2017	1.424.353,60
Proc. 06552/17	Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	Perdedora	2017	1.987.939,17
Proc. 06922/17	Prefeitura Municipal de São Bento	Perdedora	2017	4.005.177,55



Proc. 06958/18	Prefeitura Municipal de Mogeiro	Vencedora	2018	540.793,82
Proc. 07088/19	Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	Perdedora	2019	1.474.933,68
Proc. 07116/18	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2018	725.865,04
Proc. 07504/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2019	723.354,64
Proc. 07876/17	Prefeitura Municipal de Guarabira	Perdedora	2017	905.799,00
Proc. 08028/17	Prefeitura Municipal de Guarabira	Perdedora	2017	1.127.405,00
Proc. 08038/19	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Perdedora	2019	347.488,60
Proc. 08127/17	Prefeitura Municipal de Queimadas	Vencedora	2017	808.781,70
Proc. 08427/17	Prefeitura Municipal de Gurinhém	Vencedora	2017	776.546,09
Proc. 08436/17	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Perdedora	2017	1.364.772,70
Proc. 08815/17	Prefeitura Municipal de Monteiro	Perdedora	2017	3.313.653,99
Proc. 09135/18	Prefeitura Municipal de Queimadas	Vencedora	2018	1.484.842,10
Proc. 09420/19	Prefeitura Municipal de Monteiro	Perdedora	2019	1.439.336,00
Proc. 09997/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	6.895.694,52
Proc. 09998/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	5.318.073,22
Proc. 10135/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2018	824.647,10
Proc. 10183/17	Prefeitura Municipal de Picuí	Perdedora	2017	1.243.905,45
Proc. 11035/17	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2017	502.770,93
Proc. 11153/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2018	528.645,00
Proc. 11808/17	Prefeitura Municipal de Santa Rita	Perdedora	2017	1.294.092,03
Proc. 11838/17	Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita	Perdedora	2017	1.294.092,03
Proc. 11868/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita	Perdedora	2017	1.294.092,03
Proc. 12131/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	1.408.763,47
Proc. 12146/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	718.755,00
Proc. 12165/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	2.572.725,00
Proc. 12175/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	1.422.000,00
Proc. 12782/17	Prefeitura Municipal de Santa Rita	Perdedora	2017	5.869.842,45
Proc. 12792/17	Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita	Perdedora	2017	5.869.842,45
Proc. 12796/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita	Perdedora	2017	5.869.842,45



Proc. 12836/19	Prefeitura Municipal de Pocinhos	Perdedora	2019	772.017,30
Proc. 12901/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	13.008.135,85
Proc. 13591/17	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2017	1.298.350,83
Proc. 14306/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	1.917.300,02
Proc. 14325/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	495.065,42
Proc. 14569/17	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2017	946.814,84
Proc. 14991/17	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2017	3.155.651,21
Proc. 15138/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	846.539,10
Proc. 15503/17	Prefeitura Municipal de Queimadas	Vencedora	2017	1.265.520,60
Proc. 15683/18	Prefeitura Municipal de Queimadas	Vencedora	2018	1.355.781,20
Proc. 16524/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	930.771,72
Proc. 16527/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	10.509.866,56
Proc. 17744/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	6.627.202,79
Proc. 18281/17	Prefeitura Municipal de Picuí	Perdedora	2017	930.931,15

Marco Antônio Querino da Silva EPP - CNPJ: 11.807.734/0001-01

Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 00058/15	Prefeitura Municipal de Conceição	Vencedora	2015	212.242,50
Doc. 00306/15	Prefeitura Municipal de Tacima	Vencedora	2015	48.768,00
Doc. 00438/16	Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada	Vencedora	2016	316.826,04
Doc. 00824/15	Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas	Vencedora	2015	372.750,80
Doc. 01056/14	Prefeitura Municipal de Remígio	Perdedora	2014	263.465,30
Doc. 01162/14	Prefeitura Municipal de Remígio	Perdedora	2014	124.450,63
Doc. 01532/14	Prefeitura Municipal de Remígio	Perdedora	2014	521.087,70
Doc. 01831/17	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2017	342.795,75
Doc. 02073/14	Prefeitura Municipal de Solânea	Perdedora	2014	352.252,00
Doc. 02268/15	Prefeitura Municipal de Solânea	Perdedora	2015	596.930,00
Doc. 02571/15	Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	Perdedora	2015	76.014,30
Doc. 02987/15	Prefeitura Municipal de Taperoá	Perdedora	2015	395.716,00
Doc. 03230/15	Prefeitura Municipal de Dona Inês	Perdedora	2015	395.853,50



Doc. 04663/16	Prefeitura Municipal de Sapé	Perdedora	2016	45.465,20
Doc. 04739/17	Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada	Perdedora	2017	247.684,80
Doc. 04877/14	Prefeitura Municipal de Boa Vista	Perdedora	2014	243.281,67
Doc. 05412/15	Prefeitura Municipal de Borborema	Perdedora	2015	205.672,00
Doc. 05530/16	Prefeitura Municipal de Araçagi	Perdedora	2016	504.177,00
Doc. 06694/14	Prefeitura Municipal de Juazeirinho	Perdedora	2014	1.029.880,60
Doc. 06987/14	Prefeitura Municipal de Santa Luzia	Perdedora	2014	507.504,50
Doc. 07353/15	Prefeitura Municipal de Cabedelo	Perdedora	2015	183.725,00
Doc. 07857/14	Prefeitura Municipal de Juazeirinho	Perdedora	2014	609.802,00
Doc. 07892/14	Prefeitura Municipal de Belém	Vencedora	2014	564.923,15
Doc. 08010/16	Prefeitura Municipal de Píripituba	Perdedora	2016	157.240,90
Doc. 08701/17	Prefeitura Municipal de Rio Tinto	Perdedora	2017	603.058,00
Doc. 08709/15	Prefeitura Municipal de Serraria	Perdedora	2015	153.864,25
Doc. 09019/15	Prefeitura Municipal de Areial	Perdedora	2015	62.749,80
Doc. 09020/15	Prefeitura Municipal de Areial	Perdedora	2015	443.780,63
Doc. 09171/15	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	Perdedora	2015	87.643,36
Doc. 09243/15	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	Perdedora	2015	125.644,80
Doc. 09599/14	Prefeitura Municipal de Areia	Perdedora	2014	61.463,90
Doc. 09600/14	Prefeitura Municipal de Areia	Perdedora	2014	24.370,00
Doc. 09727/17	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Perdedora	2017	314.317,00
Doc. 09728/17	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Perdedora	2017	146.252,00
Doc. 09748/17	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Perdedora	2017	149.475,80
Doc. 09749/17	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Perdedora	2017	57.244,90
Doc. 11317/16	Prefeitura Municipal de Alagoinha	Perdedora	2016	74.800,00
Doc. 11699/15	Prefeitura Municipal de Cabedelo	Perdedora	2015	168.051,80
Doc. 11729/14	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Perdedora	2014	514.971,20
Doc. 11967/14	Prefeitura Municipal de Areia	Perdedora	2014	65.191,70
Doc. 12467/14	Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	Perdedora	2014	553.900,00
Doc. 13767/14	Prefeitura Municipal de Pocinhos	Vencedora	2014	90.000,00
Doc. 13837/14	Prefeitura Municipal de Assunção	Perdedora	2014	275.682,20



Doc. 14073/15	Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	Perdedora	2015	76.014,30
Doc. 14737/14	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2014	431.964,65
Doc. 15829/15	Prefeitura Municipal de Guarabira	Perdedora	2015	93.800,00
Doc. 16200/14	Prefeitura Municipal de Serra Redonda	Perdedora	2014	77.794,50
Doc. 16201/14	Prefeitura Municipal de Serra Redonda	Perdedora	2014	77.488,00
Doc. 17103/17	Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo	Perdedora	2017	49.524,96
Doc. 18032/15	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2015	196.950,00
Doc. 18516/17	Prefeitura Municipal de Cabedelo	Perdedora	2017	234.575,00
Doc. 18921/16	Prefeitura Municipal de Massaranduba	Perdedora	2016	327.545,73
Doc. 18924/16	Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba	Perdedora	2016	327.545,73
Doc. 19052/15	Prefeitura Municipal de Boa Vista	Perdedora	2015	85.025,00
Doc. 20480/18	Prefeitura Municipal de Alagoinha	Perdedora	2018	92.290,00
Doc. 22217/16	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Perdedora	2016	78.577,30
Doc. 24329/14	Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	Perdedora	2014	213.489,50
Doc. 25713/15	Prefeitura Municipal de Matinhas	Perdedora	2015	62.000,00
Doc. 25800/15	Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro	Vencedora	2015	270.730,26
Doc. 25804/15	Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro	Vencedora	2015	154.302,50
Doc. 26491/14	Prefeitura Municipal de Baia da Traição	Vencedora	2014	132.010,00
Doc. 26515/14	Prefeitura Municipal de Baia da Traição	Vencedora	2014	76.863,76
Doc. 26538/14	Prefeitura Municipal de Gurjão	Perdedora	2014	77.995,90
Doc. 27148/14	Prefeitura Municipal de Barra de Santana	Vencedora	2014	61.549,40
Doc. 27746/14	Prefeitura Municipal de Taperoá	Perdedora	2014	76.415,80
Doc. 27988/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2016	74.044,00
Doc. 29320/14	Prefeitura Municipal de Boa Vista	Perdedora	2014	195.715,90
Doc. 31835/16	Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande	Perdedora	2016	605.000,00
Doc. 33279/16	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Perdedora	2016	94.746,40
Doc. 33318/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	694.260,00
Doc. 33339/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	587.433,36
Doc. 33653/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	126.087,36
Doc. 36550/18	Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça	Perdedora	2018	496.856,65



Doc. 37714/15	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2015	116.126,00
Doc. 38964/14	Prefeitura Municipal de Livramento	Perdedora	2014	377.873,20
Doc. 40143/15	Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	Perdedora	2015	76.014,30
Doc. 40257/15	Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba	Vencedora	2015	261.540,87
Doc. 40259/15	Prefeitura Municipal de Massaranduba	Vencedora	2015	261.540,87
Doc. 40325/17	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2017	197.950,15
Doc. 44330/14	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Perdedora	2014	88.703,03
Doc. 44833/15	Prefeitura Municipal de Belém	Perdedora	2015	130.844,80
Doc. 45194/15	Prefeitura Municipal de Matinhas	Perdedora	2015	75.472,78
Doc. 46640/15	Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada	Vencedora	2015	230.329,05
Doc. 47242/14	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Perdedora	2014	411.384,50
Doc. 47243/14	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Perdedora	2014	138.755,70
Doc. 47244/14	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Perdedora	2014	111.875,50
Doc. 47275/14	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2014	61.084,30
Doc. 48980/14	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2014	246.246,85
Doc. 49051/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	365.484,00
Doc. 51200/15	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Perdedora	2015	40.057,16
Doc. 52858/15	Prefeitura Municipal de Duas Estradas	Vencedora	2015	34.320,00
Doc. 54722/14	Instituto Cândida Vargas	Vencedora	2015	192.631,72
Doc. 57105/15	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2015	277.981,85
Doc. 57702/17	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2017	383.557,35
Doc. 59156/15	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2015	76.035,00
Doc. 59662/15	Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo	Perdedora	2015	74.979,76
Doc. 60830/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	151.008,50
Doc. 66588/15	Prefeitura Municipal de Sertãozinho	Perdedora	2016	409.088,30
Doc. 66610/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2016	705.603,00
Proc. 00541/19	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2019	4.192.510,86
Proc. 00872/15	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2015	4.050.020,35
Proc. 01026/18	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2018	8.170.580,06
Proc. 01108/15	Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho	Perdedora	2014	1.029.880,60



Proc. 01889/17	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2017	1.474.547,04
Proc. 02164/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	2.919.292,00
Proc. 02413/15	Prefeitura Municipal de Guarabira	Perdedora	2015	1.137.700,00
Proc. 02415/15	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2015	780.650,00
Proc. 02418/16	Prefeitura Municipal de Guarabira	Perdedora	2016	1.307.686,00
Proc. 02566/16	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2016	708.320,00
Proc. 02731/14	Prefeitura Municipal de Água Branca	Perdedora	2014	882.483,20
Proc. 02826/16	Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada	Perdedora	2016	1.387.343,71
Proc. 03152/16	Prefeitura Municipal de Massaranduba	Perdedora	2016	1.058.371,27
Proc. 03158/16	Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba	Perdedora	2016	1.058.371,27
Proc. 04414/18	Prefeitura Municipal de Rio Tinto	Perdedora	2018	770.201,85
Proc. 05009/18	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2018	5.946.997,13
Proc. 05071/14	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2014	1.274.829,18
Proc. 05139/16	Prefeitura Municipal de Alhandra	Perdedora	2016	1.034.565,33
Proc. 05338/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	33.594.824,00
Proc. 05557/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	3.885.015,20
Proc. 06071/17	Prefeitura Municipal de Pocinhos	Perdedora	2017	1.826.234,67
Proc. 06112/14	Prefeitura Municipal de Mogeiro	Perdedora	2014	553.053,10
Proc. 06498/14	Prefeitura Municipal de Areia	Perdedora	2014	837.364,00
Proc. 06964/16	Prefeitura Municipal de Araruna	Perdedora	2016	724.383,25
Proc. 07074/16	Prefeitura Municipal de Monteiro	Perdedora	2016	2.792.374,15
Proc. 07119/16	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Perdedora	2016	2.792.374,15
Proc. 07121/16	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Perdedora	2016	2.792.374,15
Proc. 07152/15	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2015	931.330,00
Proc. 07161/16	Prefeitura Municipal de Santa Rita	Perdedora	2016	4.788.495,40
Proc. 07370/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	4.271.314,52
Proc. 07409/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	10.363.437,90
Proc. 07782/18	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2018	1.643.796,90
Proc. 08554/14	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2014	8.994.730,00
Proc. 08815/17	Prefeitura Municipal de Monteiro	Perdedora	2017	3.313.653,99



Proc. 08983/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	969.462,04
Proc. 09121/16	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Perdedora	2016	2.792.374,15
Proc. 09179/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	3.442.075,50
Proc. 09876/14	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2014	1.453.979,63
Proc. 09998/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	5.318.073,22
Proc. 10135/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2018	824.647,10
Proc. 10229/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	863.235,00
Proc. 10273/17	Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro	Perdedora	2017	2.061.546,92
Proc. 10965/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	916.815,30
Proc. 11492/18	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2018	2.967.024,31
Proc. 11520/16	Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita	Perdedora	2016	4.321.205,60
Proc. 11808/17	Prefeitura Municipal de Santa Rita	Perdedora	2017	1.294.092,03
Proc. 11809/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	7.206.713,10
Proc. 11838/17	Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita	Perdedora	2017	1.294.092,03
Proc. 11868/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita	Perdedora	2017	1.294.092,03
Proc. 11917/15	Prefeitura Municipal de Massaranduba	Vencedora	2015	776.691,93
Proc. 11920/15	Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba	Vencedora	2015	776.691,93
Proc. 12019/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	15.832.008,50
Proc. 12635/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	5.194.423,00
Proc. 12782/17	Prefeitura Municipal de Santa Rita	Perdedora	2017	5.869.842,45
Proc. 12792/17	Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita	Perdedora	2017	5.869.842,45
Proc. 12796/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita	Perdedora	2017	5.869.842,45
Proc. 12858/17	Fundo Municipal de Saúde de Cacimba de Dentro	Perdedora	2017	1.688.836,90
Proc. 12901/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	13.008.135,85
Proc. 13591/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	1.298.350,83
Proc. 14516/15	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2015	1.153.247,85
Proc. 14532/16	Prefeitura Municipal de Santa Rita	Perdedora	2016	2.163.722,63
Proc. 14539/16	Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita	Perdedora	2016	2.163.722,63



Proc. 14540/16	Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita	Perdedora	2016	2.163.722,63
Proc. 14635/17	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2017	1.278.524,50
Proc. 16069/15	Prefeitura Municipal de Santa Rita	Perdedora	2015	1.035.996,40
Proc. 16995/14	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2014	37.151.300,00

Por fim, como forma de subsidiar os trabalhos da equipe de auditoria do **TCE/PB**, segue em anexo os dados cadastrais das empresas envolvidas na **"Operação Famintos"** junto à **Receita Federal do Brasil - RFB** e ao **Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados - CAGED** do **Governo Federal**.

João Pessoa, 04 de novembro de 2019.

Equipe da Gestão da Informação



ANEXOS

Assinado em 6 de Novembro de 2019



Josedilton Alves Diniz

Mat. 3703428

AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS



DOCUMENTO: 70710/19
SUBCATEGORIA: Requerimento
JURISDICIONADO: Tribunal de Contas
ASSUNTO: Ministério Público de Contas (MPC-PB) - Solicitação referente à "Operação Famintos".

DESPACHO

À DIAGM 2, aos cuidados do ACP Luzemar da Costa Martins, Coordenador do Comitê Técnico, a quem solicito análise e sugestões de encaminhamentos para o presente documento, ante as novas informações trazidas pelo Setor de GI, em relatório de fls. 11-41.

Assinado em: 16/11/2019



Francisco Lins Barreto Filho
Diretor de Auditoria e Fiscalização
Matrícula 3703223

Assinado em 16 de Novembro de 2019



Francisco Lins Barreto Filho
Mat. 3703223
DIRETOR DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO – DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL I – DEAGM I
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II – DIAGM II

DOCUMENTO TC Nº:	70710/19
JURISDICIONADO:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
NATUREZA:	REQUERIMENTO
INTERESSADO	LUCIANO ANDRADE DE FARIAS
OBJETO:	APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES/FRAUDE CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRATICADOS POR EMPRESAS ENVOLVIDAS NA CHAMDA “OPERAÇÃO FAMINTOS”.

RELATÓRIO INICIAL

I. Apresentação:

Em 11/10/19, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas encaminhou à Presidência desta Corte de Contas o expediente de fls. 2 a 6, aqui autuado e protocolizado como “Requerimento”, no qual expõe a existência de diversos contratos firmados entre órgãos jurisdicionados deste Tribunal e as empresas arrolada pelo Ministério Público Federal na chamada “Operação Famintos” e solicita providências com vistas ao aprofundamento das investigações de modo a apurar e/ou coibir a prática de fraudes com geração de prejuízos aos cofres públicos.

O Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, Presidente em Exercício, conforme despacho de fls.7, encaminhou os presentes autos à Diretoria de Auditoria e Fiscalização para:

“verificar a possibilidade de identificar as empresas envolvidas na "Operação Famintos" e os respectivos Municípios nas quais atuam, anexando-se cópia do presente documento aos processos de acompanhamento da gestão correspondentes, priorizando o exame técnico da matéria”.

O Diretor da DIAFI, v. fls. 9, despachou o feito ao Setor de Gestão da Informação (GI) no sentido dessa unidade:



“realizar levantamento na forma requerida pelo Exmo. Conselheiro Relator, em despacho de fls. 7-8, para que possa esta auditoria tomar as providências determinadas por Sua Excelência”.

O Setor de GI gerou os documentos de fls. 11/41, devolvendo este caderno processual à DIAFI que, conforme despacho de fls. 42, remeteu este álbum eletrônico a esta Divisão para “análise e sugestões de encaminhamentos”.

O escopo deste pronunciamento é responder **objetivamente** à solicitação da DIAFI em combinação com a determinação do Presidente em exercício, fls. 7.

2. Sugestões de Encaminhamento

Conforme fls. 12 a 39, a GI informa que entre as empresas envolvidas na “Operação Famintos”, há registros de transações e/ou participações em procedimentos licitatórios das entidades abaixo indicadas:

- a) Frederico de Brito Lira ME - CNPJ 10.564.673/0001-28;
- b) Delmira Feliciano Gomes ME - CNPJ: 17.512.503/0001-49
- c) Renato Faustino da Silva ME – CNPJ: 29.972.807/0001-78
- d) Rosildo de Lima da Silva ME - 23.821.927/0001-98
- e) Arnóbio Joaquim Domingos da Silva EPP- CNPJ: 25.008.219/0001-68
- f) Marco Antônio Querino da Silva EPP - CNPJ: 11.807.734/0001-01

Além destas, restam apontadas como envolvidas na citada operação – v. fls. 11 e 12 - as empresas:

- i. Nutri Comercial Ltda. EPP;
- ii. Billy Kent Comércio de Estivas Ltda;
- iii. Billy Kent Comércio de Estivas Ltda;
- iv. J da Silva Alimentos ME
- v. Kátia Suênia Macedo Maia EPP
- vi. Severino Roberto Maia de Miranda EPP



Restam, portanto, conforme alíneas “a” a “f” e itens “i” a “vi” identificadas às empresas envolvidas na “Operação Famintos”, como solicitado pelo Senhor Presidente em Exercício em despacho de fls. 7.

Registre-se que ao final de sua manifestação à GI diz que:

“segue em anexo os dados cadastrais das empresas envolvidas na “Operação Famintos” junto à Receita Federal do Brasil – RFB e ao Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados - CAGED do Governo Federal”.

Todavia, tal anexo não se encontra nos presentes autos.

3. Conclusão

Sugere-se, portanto, que seja providenciada cópia dos presentes autos para juntada aos cadernos processuais dos PAGs 2019 instaurados no âmbito desta Corte com expressa recomendação que no exame das respectivas PCAs, exercício 2019, sejam verificadas a ocorrência ou não de despesas junto às empresas da “Operação Famintos”, bem como, se providencie cópia deste caderno para inserção nos álbuns processuais dos PAGs, que vierem a ser instaurados em relação ao exercício de 2020 para que se **apurem eventuais práticas danosas aos cofres públicos em face de relações contratuais com as empresas aqui arroladas, recomendando-se, ainda, a ASTEC que providencie meios de consignar nos registros do SAGRES, quando da execução orçamentária de 2020, alerta acerca do empenhamento/liquidação/pagamento de despesas a quaisquer das empresas aqui indicadas.**

É, salvo melhor juízo, o que se sugere.

Assinado em 27 de Novembro de 2019



Luzemar da Costa Martins
Mat. 3702162
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 28 de Novembro de 2019



Gláucio Barreto Xavier
Mat. 3703568
CHEFE DE DIVISÃO



DOCUMENTO: 70710/19
SUBCATEGORIA: Requerimento
JURISDICIONADO: Tribunal de Contas
ASSUNTO: Ministério Público de Contas (MPC-PB) - Solicitação referente à "Operação Famintos".

DESPACHO

De acordo.

Devolva-se à Diretoria de Auditoria e Fiscalização (DIAFI) para efetuar as providências sugeridas pelo Coordenador do Comitê Técnico, ACP Luzemar da Costa Martins (fls. 44-47).

Assinado em: 11/12/2019



Conselheiro Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE
Conselheiro
Matrícula 3702723

Assinado em 11 de Dezembro de 2019



Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Mat. 3702723
PRESIDENTE



DOCUMENTO: 70710/19
SUBCATEGORIA: Requerimento
JURISDICIONADO: Tribunal de Contas
ASSUNTO: Ministério Público de Contas (MPC-PB) - Solicitação referente à "Operação Famintos".

DESPACHO

À ASTEC

Para:

1 Inserir cópia do presente documento nos cadernos processuais dos PAGs 2019, instaurados no âmbito desta Corte, com expressa recomendação de que, no exame das respectivas PCAs, exercício 2019, sejam verificadas a ocorrência, ou não, de despesas junto às empresas da Operação Famintos.

2 Agendar cópia do presente documento nos álbuns processuais dos PAGs, que vierem a ser instaurados em relação ao exercício de 2020, para que se apurem eventuais práticas danosas aos cofres públicos em face de relações contratuais com as empresas arroladas da Operação Famintos.

3 - Providencie meios de consignar nos registros do SAGRES, quando da execução orçamentária de 2020, alerta acerca do empenhamento/liquidação/pagamento de despesas a quaisquer das empresas indicadas no presente documento.

Assinado em: 17/12/2019



Gláucio Barreto Xavier
Diretor de Auditoria e Fiscalização
Matrícula 3703568

Assinado em 17 de Dezembro de 2019



Gláucio Barreto Xavier

Mat. 3703568

DIRETOR DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO



Processo: 00101/20

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2020

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

Processo instaurado em atendimento ao disposto no art. 1º da RN TC 01/2017.

João Pessoa, 01 de Janeiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

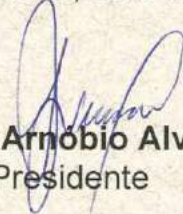


Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Presidência

DESPACHO

Após a remessa do **Ofício-Circular Nº 001/2020-TCE-GAPRE** aos gestores dos órgãos sob a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado, encaminhe-se cópia do expediente à Diretoria de Auditoria e Fiscalização (DIAFI) a fim de promover a sua inserção nos Processos de Acompanhamento da Gestão, de modo que as Unidades Técnicas possam verificar as providências adotadas pelos jurisdicionados do TCE-PB.

João Pessoa, 09/01/2020


Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**
Presidente



Tribunal de Contas do Estado



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Presidência

Rua Profº Geraldo Von Söfsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB

Fone: (83) 3208-3300 - Fax: (83) 3208.3419

Home Page: www.tce.pb.gov.br - E-mail: gapre@tce.pb.gov.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 001/2020-TCE-GAPRE

João Pessoa, 08 de janeiro de 2020

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
GESTOR(A)

Assunto: **Comunica a suspensão das atividades de empresas.**

Senhor(a) Gestor(a),

Considerando as atribuições legalmente conferidas ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) como órgão de controle externo, e tendo em vista decisão prolatada nos autos do Processo Nº. 0800382-46.2019.4.05.8203, que transita na 3ª Vara da Justiça Federal/PB, encaminhamos, para o conhecimento de Vossa Excelência, informações sobre a suspensão das atividades das seguintes empresas:

- Santa Maria Comércio de Alimentos LTDA - ME (CNPJ 19.253.218/0001-86);
- Máxima Distribuidora de Alimentos LTDA - ME (CNPJ 19.074.142/0001-21);
- SM Distribuidora de Alimentos EIRELI (CNPJ n. 28.442.118/0001-99); e
- MCM Distribuidora de Alimentos EIRELI (CNPJ n. 30.597.577/0001-93).

Na oportunidade, registramos que as empresas listadas encontram-se **impedidas de participar de licitações ou de firmar novos contratos com entes públicos**. Ademais, recomendamos-lhe providenciar a suspensão de eventuais contratos firmados ou em andamento, até o julgamento da Ação Civil Pública objeto dos autos processuais sobreditos.

Na certeza da fiel observância ao recomendado no presente expediente, aproveitamos para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**
Presidente



PROCESSO: 00101/20
SUBCATEGORIA: Acompanhamento
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Juru
INTERESSADOS: Sr(a). Napoleao Marques de Carvalho Neto (Gestor(a))

ALERTA - 02173/20

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Juru, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Napoleao Marques de Carvalho Neto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

a) O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 encaminhado pelo Poder Executivo apresenta autorização para abertura de créditos adicionais suplementares correspondente a 45% do total de despesas fixadas, ou seja, R\$ 13.043.160,00. Nesse contexto, cumpre informar que a possibilidade de alterações nos montantes propostos enfraquece o papel da Câmara Municipal no controle da atividade financeira e orçamentária do Município, devendo esta Casa verificar a conveniência de reduzir o valor proposto;



Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Presidente em Exercício

27/11/2020 09:12



Processo: 00101/20

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2020

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2577 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 30/11/2020, foi realizada a seguinte publicação:

Processo: 00101/20

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Interessados: Sr(a). Napoleao Marques de Carvalho Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 02173/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Juru, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Napoleao Marques de Carvalho Neto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 encaminhado pelo Poder Executivo apresenta autorização para abertura de créditos adicionais suplementares correspondente a 45% do total de despesas fixadas, ou seja, R\$ 13.043.160,00. Nesse contexto, cumpre informar que a possibilidade de alterações nos montantes propostos enfraquece o papel da Câmara Municipal no controle da atividade financeira e orçamentária do Município, devendo esta Casa verificar a conveniência de reduzir o valor proposto;

João Pessoa, 27 de Novembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2021 às 09:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 00101/20 ao Processo 05284/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 05284/21:

Documento	Páginas	Autenticação
Informações Cadastrais	0	09daf6108d254d88063417c96a0b271e
Anexo - I	0	16f15d72ae753fba57f640e585620091
Requerimento	2 - 6	cc84e0fdde860911c469eb4372a7a1c6
Despacho	7 - 8	47ef04834043870778696f3ec841ee41
Despacho	9 - 10	79c77e7ef1056246c2ee27c8cf33aa8b
Despacho	11 - 41	a5d8e8ee9df34fe2dabcd04c00cf76a5
Despacho	42 - 43	0fe83a90b7132ebf5709a5f12adf4898
Relatório Inicial	44 - 47	0d5f7bd15e7e1ab8efc9a96ed5c47570
Despacho	48 - 49	8b029e50c3b0da46bac6bb8f3dc03e63
Despacho	50 - 51	dc2374a4bcd0df7addc2039f0976e4fa
Certidão - CERTIDÃO TÉCNICA	52	43fa862225280ca9d362aad91c86ac0a
Despacho do Conselheiro Presidente	53	66f2e9ef792a741e3ebc61ae5f404237
Ofício Circular 01/2020 - TCE - GAPRE	54	0ce0839acb45d2ee8117c072d3f2de42
Alerta	55	2e194b4849c6783e46d8ce76e3705ded
Certidão - ALERTA	56	38b05fb6253c02df5aa796048dbe49e8

João Pessoa, 16 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 05284/21

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2020

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba informa que, nesta data, o processo de nº 00101/20 foi anexado no início deste processo de nº 05284/21, resultando em mudanças na numeração das páginas.

João Pessoa, 16 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Dezembro/2019**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 05 de fevereiro de 2020.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



Extrato conta corrente

G33603111656558115
03/02/2020 11:27:08

Cliente - Conta atual

Agência 2714-6
Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
Período do extrato 01/2020

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2019		Saldo Anterior			9.925,63 C
03/01/2020		Cheque Compensado	853.642	412,54 D	9.513,09 C
21/01/2020		+ Transfer?ncia recebida	662.714.000.005.374	71.718,55 C	
		21/01 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
21/01/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.005.912	3.220,59 D	
		21/01 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
21/01/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	
		21/01 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
21/01/2020		+ Transferido para Poupan?a	550.867.510.018.082	3.456,45 D	
		21/01 0867 510018082-6 IVALDO FERREIR			
21/01/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.005.375	1.703,74 D	
		21/01 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
21/01/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.006.108	3.547,37 D	
		21/01 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
21/01/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.008.714	3.484,89 D	
		21/01 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
21/01/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.011.842	2.587,32 D	
		21/01 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
21/01/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.015.723	3.513,33 D	
		21/01 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
21/01/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.018.020	2.593,11 D	
		21/01 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
21/01/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.031.027.710	3.565,86 D	
		21/01 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIP			
21/01/2020		+ Transferido para Poupan?a	552.714.510.005.806	3.541,77 D	46.517,21 C
		21/01 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
22/01/2020		Cheque	853.643	1.380,00 D	
22/01/2020		Cheque	853.644	1.012,00 D	
22/01/2020		Cheque	853.645	1.380,00 D	
22/01/2020		Cheque	853.646	1.012,00 D	
22/01/2020		Cheque	853.647	3.456,45 D	
22/01/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
		22/01 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
22/01/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	37.516,76 C
		22/01 2714 12247-5 IVI INFORMATIC			
29/01/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.570.000.018.725	2.000,00 D	35.516,76 C
		29/01 0570 18725-9 B P M SERVICOS			
31/01/2020		S A L D O			35.516,76 C

Transação efetuada com sucesso por: JD281047 MARIA PALOMA VICENT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2020 às 15:08:35 foi protocolizado o processo sob o Nº 02197/20 da subcategoria Balancete , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 1

Documento	Informado?	Autenticação
101100012020CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012020Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012020Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012020CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	ba9032cc93bd084f2762cb15bb2ce167
101100012020ConciliacaoBancaria.txt	Sim	5c9e312fe9ae823da035c88da2782bee
101100012020DespesaExtra.txt	Sim	071bc314dbb3a134ae0a673ebfe40749
101100012020EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012020EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012020EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012020EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012020EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012020FolhaPagamento.txt	Sim	46ffc4846d5360b2e6ab90f63354a6ae
101100012020HistoricoFuncional.txt	Sim	0e113964f237162af6923cb6d259e925
101100012020LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012020Matricula.txt	Sim	8379435453b1a9c54cdd7ffb80373de3
101100012020PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012020ReceitaExtra.txt	Sim	4d713e3373bd736759a9948e4b89fe1a
101100012020RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	8e13f44c1fcfd8dff7ec967c030a47
101100012020RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012020RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	c3ee205b4babe7044a71f2a60c1f8cc7
101100012020RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012020RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012020SaldoInicial.txt	Sim	341d315bed27fd5c59b8e0d2ddf09a0d
101100012020SaldoMensal.txt	Sim	7d67bc9b237832a22a4ab4b15d9841ab
101100012020Servidores.txt	Sim	a8d022d3cd1bb378cd809f8a11b85134
101100012020TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012020TransfRecebida.txt	Sim	0a62e9deb8902cbcbaf257a6f68590d9

Documento	Informado?	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	995435fe2ba191681d5a3eed82fc9132
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 01/2020	Sim	bb7b13d0a4517ce94116e5d2777906c9

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2021 às 09:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 02197/20 ao Processo 05284/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 05284/21:

Documento	Páginas	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	60	995435fe2ba191681d5a3eed82fc9132
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 01/2020	61	bb7b13d0a4517ce94116e5d2777906c9
RECIBO PROTOCOLO	62 - 63	65f3fdb44be4936818b44b6e4874b16b

João Pessoa, 16 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Janeiro/2020**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 03 de março de 2020.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

=====

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



Extrato conta corrente

G3380209523438419
02/03/2020 09:57:11

Cliente - Conta atual

Agência 2714-6
Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
Período do extrato 01/02/2020 até 29/02/2020

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/01/2020		Saldo Anterior			35.516,76 C
03/02/2020		+ INSS Arrecada??o	20.301	12.848,12 D	
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 01/2020			
03/02/2020		+ INSS Arrecada??o	20.302	1.560,00 D	21.108,64 C
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 01/2020			
04/02/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.151.000.073.293	1.239,56 D	19.869,08 C
		04/02 0151 73293-1 VINICIUS B N O			
11/02/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.019.941	90,00 D	19.779,08 C
		11/02 0867 19941-9 SIDNEY ONORATO			
19/02/2020		Cheque	853.648	1.012,00 D	
19/02/2020		Cheque	853.649	1.012,00 D	
19/02/2020		Cheque	853.650	1.380,00 D	
19/02/2020		Cheque	853.652	1.380,00 D	14.995,08 C
20/02/2020		+ Transfer?ncia recebida	662.714.000.005.374	71.718,55 C	
		20/02 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
20/02/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.005.912	3.794,26 D	
		20/02 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
20/02/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	
		20/02 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
20/02/2020		+ Transferido para Poupan?a	550.867.510.018.082	4.015,90 D	
		20/02 0867 510018082-6 IVALDO FERREIR			
20/02/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.008.714	4.058,56 D	
		20/02 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
20/02/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.011.842	3.189,43 D	
		20/02 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
20/02/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.015.723	4.175,40 D	
		20/02 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
20/02/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.018.020	3.195,22 D	
		20/02 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
20/02/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.031.027.710	3.565,86 D	
		20/02 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIP			
20/02/2020		+ Transferido para Poupan?a	552.714.510.005.806	4.143,88 D	53.075,12 C
		20/02 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
21/02/2020		Cheque	853.655	4.015,90 D	
21/02/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.015.996	3.000,00 D	
		21/02 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			
21/02/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.006.108	4.417,37 D	41.641,85 C
		21/02 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
26/02/2020		Cheque	853.651	1.380,00 D	40.261,85 C
28/02/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
		28/02 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
28/02/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.570.000.018.725	2.000,00 D	
		28/02 0570 18725-9 B P M SERVICOS			
28/02/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.699.000.023.115	300,00 D	
		28/02 2699 23115-0 JAKSON SOARES			
28/02/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.699.000.023.115	300,00 D	
		28/02 2699 23115-0 JAKSON SOARES			
28/02/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	
		28/02 2714 12247-5 IVI INFORMATIC			
28/02/2020		+ INSS Arrecada??o	22.801	2.010,00 D	
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 02/2020			
28/02/2020		+ INSS Arrecada??o	22.802	15.224,12 D	19.667,73 C
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 02/2020			

29/02/2020

S A L D O

19.667,73 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC867258 NAPOLEAO M C NETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/03/2020 às 22:12:40 foi protocolizado o processo sob o Nº 04323/20 da subcategoria Balancete , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 2

Documento	Informado?	Autenticação
101100022020CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022020Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022020Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	79a6745299db05e34825ac5678aebffb
101100022020CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	87d0c8c9a427ab5104d8c235217372e8
101100022020ConciliacaoBancaria.txt	Sim	2a6525d37c4f89b0f3767ba6381b6c81
101100022020DespesaExtra.txt	Sim	87c7606617ac4241cb11073f1685df96
101100022020EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022020EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022020EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022020EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022020EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022020FolhaPagamento.txt	Sim	a629511a4a68b51afdea9c3ae7e3f431
101100022020HistoricoFuncional.txt	Sim	81ca85437f2a3dfb713946b547119e8a
101100022020LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022020Matricula.txt	Sim	3bcbe8d85ab2e7e6e6fa1c466d432ac7
101100022020PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022020ReceitaExtra.txt	Sim	8ba5e83101a27370367762c6976d1308
101100022020RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	41f3285a8189af98fd08941c0868e6ef
101100022020RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022020RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	5f81dc41a05073244c209bf195571bf2
101100022020RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022020RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022020SaldoMensal.txt	Sim	46e6241ec94656cb90ae8c1515cc9cbf
101100022020Servidores.txt	Sim	6956a18e3b9bd7fdadea396c49689c32
101100022020TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022020TransfRecebida.txt	Sim	0a62e9deb8902cbcbaf257a6f68590d9
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	5ed3a26c36eb6f4e56925f8feea20f34

Documento	Informado?	Autenticação
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 02/2020	Sim	a69e806d9ded06fed28703f258df6201

João Pessoa, 03 de Março de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2021 às 09:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 04323/20 ao Processo 05284/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 05284/21:

Documento	Páginas	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	65	5ed3a26c36eb6f4e56925f8feea20f34
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 02/2020	66 - 67	a69e806d9ded06fed28703f258df6201
RECIBO PROTOCOLO	68 - 69	473cf9f863cb7bf656f1e1e8799af541

João Pessoa, 16 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Fevereiro/2020**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 17 de abril de 2020.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

=====
CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



Extrato conta corrente

G33501080805687819
01/04/2020 08:33:57

Cliente - Conta atual

Agência 2714-6
Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
Período do extrato 01/03/2020 até 31/03/2020

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/02/2020		Saldo Anterior			19.667,73 C
04/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.529.000.029.084	1.000,00 D	18.667,73 C
		04/03 0529 29084-X M MOREIRA DE S			
05/03/2020		Cheque Compensado	853.656	651,27 D	18.016,46 C
18/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.022.864	199,99 D	17.816,47 C
		18/03 0867 22864-8 ALAN LEITE DE			
19/03/2020		Cheque	853.653	1.016,67 D	
19/03/2020		Cheque	853.654	1.016,67 D	
19/03/2020		Cheque	853.660	1.380,67 D	14.402,46 C
20/03/2020		+ Transfer?ncia recebida	662.714.000.005.374	50.000,00 C	
		20/03 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.005.912	3.523,05 D	
		20/03 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	
		20/03 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
20/03/2020		+ Transferido para Poupan?a	550.867.510.018.082	3.744,69 D	
		20/03 0867 510018082-6 IVALDO FERREIR			
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.006.108	3.951,94 D	
		20/03 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.008.714	2.199,23 D	
		20/03 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.011.842	2.895,06 D	
		20/03 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.015.286	1.468,73 D	
		20/03 2714 15286-2 FRANCISCO S PE			
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.015.723	3.877,95 D	
		20/03 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.018.020	2.900,85 D	
		20/03 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
20/03/2020		+ Transferido para Poupan?a	552.714.510.005.806	3.849,51 D	32.491,45 C
		20/03 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
23/03/2020		Cheque	853.681	3.744,69 D	
23/03/2020		Cheque	853.682	1.380,00 D	
23/03/2020		Cheque	853.683	1.380,00 D	
23/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.529.000.029.084	701,00 D	
		23/03 0529 29084-X M MOREIRA DE S			
23/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.005.375	2.101,12 D	
		23/03 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
23/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.031.027.710	3.959,36 D	19.225,28 C
		23/03 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIP			
24/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
		24/03 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
24/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.005.375	2.995,10 D	
		24/03 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
24/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	15.470,18 C
		24/03 2714 12247-5 IVI INFORMATIC			
25/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.015.996	3.000,00 D	
		25/03 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			
25/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	8.970,18 C
		25/03 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
26/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.570.000.018.725	2.000,00 D	
		26/03 0570 18725-9 B P M SERVICOS			
26/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.699.000.023.115	300,00 D	6.670,18 C

	26/03 2699 23115-0 JAKSON SOARES		
31/03/2020	+ Transfer?ncia recebida	552.714.000.005.374	21.718,55 C
	31/03 2714 5374-0 PREF MUN JURU		
31/03/2020	S A L D O		28.388,73 C

Transação efetuada com sucesso por: JC867258 NAPOLEAO M C NETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/04/2020 às 15:44:43 foi protocolizado o processo sob o N° 07682/20 da subcategoria Balancete , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 3

Documento	Informado?	Autenticação
101100032020CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032020Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032020Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032020CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	423c86d6c9b00569657fbcf2cebfe6a
101100032020ConciliacaoBancaria.txt	Sim	a76c2d9a590851828cd3b6ea45dc3f73
101100032020DespesaExtra.txt	Sim	a42312e4914c3419dd79ce0f323c63a7
101100032020EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032020EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032020EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032020EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032020EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032020FolhaPagamento.txt	Sim	05aff64d716f8dcf5f314023de706a45
101100032020HistoricoFuncional.txt	Sim	d5c00b39e787f2264af96405d51a46b9
101100032020LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032020Matricula.txt	Sim	0792d9759a1355b9bbbb4df07ba0981d
101100032020PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032020ReceitaExtra.txt	Sim	8c6ff27b26b2ea637a4905218ead76af
101100032020RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	ee11391eef9124e283e26eae8e6f2e5d
101100032020RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032020RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	f5815f0034965952c57c814b68258794
101100032020RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032020RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032020SaldoMensal.txt	Sim	df276ddf9dc191103bdf0c5851769be3
101100032020Servidores.txt	Sim	0940bcc6e9b84d4feff0b1797c4675f8
101100032020TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032020TransfRecebida.txt	Sim	0a62e9deb8902cbcbaf257a6f68590d9
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	c4ff51c090cb01f043b3769a801b70c2

Documento	Informado?	Autenticação
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 03/2020	Sim	18c29b684d6cf6d549f3371b1b9c7f5c

João Pessoa, 17 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2021 às 09:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 07682/20 ao Processo 05284/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 05284/21:

Documento	Páginas	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	71	c4ff51c090cb01f043b3769a801b70c2
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 03/2020	72 - 73	18c29b684d6cf6d549f3371b1b9c7f5c
RECIBO PROTOCOLO	74 - 75	111adb14fa2dc6c66261e575a78132fc

João Pessoa, 16 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Março/2020**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 08 de maio de 2020.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



Extrato conta corrente

G3320409593501931
04/05/2020 10:05:27

Cliente - Conta atual

Agência 2714-6
Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
Período do extrato 01/04/2020 até 30/04/2020

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/03/2020		Saldo Anterior			28.388,73 C
01/04/2020		+ INSS Arrecada??o	40.101	1.998,65 D	
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 03/2019			
01/04/2020		+ INSS Arrecada??o	40.102	13.938,82 D	12.451,26 C
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 03/2020			
17/04/2020		+ Transfer?ncia recebida	552.714.000.005.374	71.718,55 C	84.169,81 C
		17/04 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
20/04/2020		Cheque	853.658	1.016,67 D	
20/04/2020		Cheque	853.659	1.016,67 D	
20/04/2020		Cheque	853.684	1.380,67 D	
20/04/2020		Cheque	853.685	1.381,34 D	
20/04/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
		20/04 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
20/04/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.005.912	3.523,05 D	
		20/04 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
20/04/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.015.996	3.000,00 D	
		20/04 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			
20/04/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	
		20/04 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
20/04/2020		+ Transferido para Poupan?a	550.867.510.018.082	3.744,69 D	
		20/04 0867 510018082-6 IVALDO FERREIR			
20/04/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.005.375	2.284,35 D	
		20/04 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
20/04/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.006.108	3.951,94 D	
		20/04 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
20/04/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.008.714	3.393,85 D	
		20/04 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
20/04/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.011.842	2.895,06 D	
		20/04 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
20/04/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	
		20/04 2714 12247-5 IVI INFORMATIC			
20/04/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.015.723	3.877,95 D	
		20/04 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
20/04/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.018.020	3.849,51 D	
		20/04 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
20/04/2020		+ Transferido para Poupan?a	552.714.510.005.806	3.849,51 D	40.744,55 C
		20/04 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
22/04/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.031.027.710	3.010,70 D	
		22/04 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIP			
22/04/2020		+ INSS Arrecada??o	42.201	14.029,70 D	
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 04/2020			
22/04/2020		+ INSS Arrecada??o	42.202	1.998,65 D	21.705,50 C
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 04/2020			
23/04/2020		Cheque	853.686	1.381,34 D	
23/04/2020		Cheque Compensado	853.687	3.744,69 D	16.579,47 C
24/04/2020	23/04/2020	+ CH DEVOLVIDO IMPED PGTO	853.687	3.744,69 C	
		Divergência/insuficiência assinatura			
24/04/2020		+ Taxa BACEN Devolu? Docum	853.687	0,35 D	20.323,81 C
		Cobrança referente 24/04/2020			
28/04/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.570.000.018.725	2.000,00 D	
		28/04 0570 18725-9 B P M SERVICOS			
28/04/2020		Cheque Compensado	853.657	504,62 D	17.819,19 C
29/04/2020	28/04/2020	+ CH DEVOLV COM IRREGULARID	853.657	504,62 C	18.323,81 C

Divergência de endosso

30/04/2020

S A L D O

18.323,81 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC867258 NAPOLEAO M C NETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2020 às 15:31:52 foi protocolizado o processo sob o N° 09415/20 da subcategoria Balancete , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 4

Documento	Informado?	Autenticação
101100042020CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042020Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042020Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042020CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	84a17bd358454804f12518d53b10eddb
101100042020ConciliacaoBancaria.txt	Sim	72a7eacf7052fe58babcb7a89904c639
101100042020DespesaExtra.txt	Sim	dfe28f12fc044fce429a13ec7547fe8d
101100042020EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042020EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042020EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042020EstornoReceitaExtra.txt	Sim	6466b559ed09d44751431ee948c7f3a9
101100042020EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042020FolhaPagamento.txt	Sim	b6d89a9141ba571c1147d10ba516a9a1
101100042020HistoricoFuncional.txt	Sim	2385872f22c111ab9eccc416e1b0c563
101100042020LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042020Matricula.txt	Sim	8cbd47c309a9b037a8fb7a876880c5f7
101100042020PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042020ReceitaExtra.txt	Sim	3b65eb79c8a68e5d40502eae01c6daa0
101100042020RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	eb4a2e59a4640fa697106ae227598fc8
101100042020RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042020RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	a730f880a716f96deb34247143d920e0
101100042020RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042020RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042020SaldoMensal.txt	Sim	eec4cca0f0eb86e05bbbf6002e023d7e
101100042020Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042020TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042020TransfRecebida.txt	Sim	0a62e9deb8902cbcbaf257a6f68590d9
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	49b7d7c4e352b723dd3012fdefa65619

Documento	Informado?	Autenticação
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 04/2020	Sim	09983917d9ed6cdb7c07e9d92fc63045

João Pessoa, 08 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2021 às 09:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 09415/20 ao Processo 05284/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 05284/21:

Documento	Páginas	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	77	49b7d7c4e352b723dd3012defa65619
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 04/2020	78 - 79	09983917d9ed6cdb7c07e9d92fc63045
RECIBO PROTOCOLO	80 - 81	a189ff21316da3f2a9cf8d229209fbbd

João Pessoa, 16 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Abril/2020**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 02 de junho de 2020.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

=====
CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



Extrato conta corrente

G3330109182030391
01/06/2020 09:31:38

Cliente - Conta atual

Agência 2714-6
Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
Período do extrato 01/05/2020 até 31/05/2020

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/04/2020		Saldo Anterior			18.323,81 C
04/05/2020		Cheque	853.689	3.744,69 D	14.579,12 C
20/05/2020		+ Transfer?ncia recebida	552.714.000.005.374	60.000,00 C	
		20/05 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
20/05/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.005.912	3.523,05 D	
		20/05 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
20/05/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	
		20/05 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
20/05/2020		+ Transferido para Poupan?a	550.867.510.018.082	3.744,69 D	
		20/05 0867 510018082-6 IVALDO FERREIR			
20/05/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.006.108	3.951,94 D	
		20/05 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
20/05/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.008.714	3.393,85 D	
		20/05 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
20/05/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.011.842	2.895,06 D	
		20/05 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
20/05/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.015.723	3.877,95 D	
		20/05 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
20/05/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.018.020	3.849,51 D	
		20/05 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
20/05/2020		+ Transferido para Poupan?a	552.714.510.005.806	3.849,51 D	
		20/05 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
20/05/2020		Cheque Compensado	853.690	504,62 D	41.488,94 C
21/05/2020		Cheque	853.691	3.744,69 D	
21/05/2020		Cheque	853.692	1.016,67 D	
21/05/2020		Cheque	853.693	1.016,67 D	
21/05/2020		Cheque	853.694	1.380,67 D	
21/05/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
		21/05 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
21/05/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.015.996	3.000,00 D	
		21/05 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			
21/05/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.005.375	2.284,35 D	
		21/05 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
21/05/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	
		21/05 2714 12247-5 IVI INFORMATIC			
21/05/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.031.027.710	3.010,70 D	
		21/05 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIP			
21/05/2020		Cheque Compensado	853.695	1.380,67 D	23.894,52 C
22/05/2020		Cheque	853.696	1.380,67 D	22.513,85 C
26/05/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.022.864	175,03 D	
		26/05 0867 22864-8 ALAN LEITE DE			
26/05/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.699.000.023.115	300,00 D	
		26/05 2699 23115-0 JAKSON SOARES			
26/05/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.699.000.023.115	300,00 D	21.738,82 C
		26/05 2699 23115-0 JAKSON SOARES			
29/05/2020		+ Transfer?ncia recebida	552.714.000.005.374	11.718,55 C	
		29/05 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
29/05/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.570.000.018.725	2.000,00 D	31.457,37 C
		29/05 0570 18725-9 B P M SERVICOS			
31/05/2020		S A L D O			31.457,37 C

Transação efetuada com sucesso por: JC867258 NAPOLEAO M C NETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2020 às 10:59:35 foi protocolizado o processo sob o Nº 10664/20 da subcategoria Balancete , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 5

Documento	Informado?	Autenticação
101100052020CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052020Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052020Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052020CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	761224f3793e370b8eb78e7ce9aad047
101100052020ConciliacaoBancaria.txt	Sim	cd3f9291f0b96717bd245a0cbbc43c80
101100052020DespesaExtra.txt	Sim	037192eeb27d7bb23516b64de4ceaa44
101100052020EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052020EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052020EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052020EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052020EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052020FolhaPagamento.txt	Sim	69cfd531f1a324892fd2f51f2a813294
101100052020HistoricoFuncional.txt	Sim	eb3c5d774af8e542612f67560b7dcd8f
101100052020LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052020Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052020PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052020ReceitaExtra.txt	Sim	bda9373e48ad8df72f8b040a661d943b
101100052020RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	8a4c7b3e6a9446a2576f6e9d2e2d421c
101100052020RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052020RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	34d49304b12f4456912fd3ce9a0689f0
101100052020RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052020RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052020SaldoMensal.txt	Sim	8ee36078bf86b01a55aa5ccbeac30ad
101100052020Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052020TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052020TransfRecebida.txt	Sim	0a62e9deb8902cbcbaf257a6f68590d9
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	2352c1b5ac0d410ec04fe9259ed7cd8b

Documento	Informado?	Autenticação
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 05/2020	Sim	23b3ece57ebc2313e2a6934d2ec4e99a

João Pessoa, 02 de Junho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO


O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2021 às 09:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 10664/20 ao Processo 05284/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 05284/21:

Documento	Páginas	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	83	2352c1b5ac0d410ec04fe9259ed7cd8b
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 05/2020	84 - 85	23b3ece57ebc2313e2a6934d2ec4e99a
RECIBO PROTOCOLO	86 - 87	1ed6cbbae96d64ed97c511094dc636c3

João Pessoa, 16 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Juru - PB (PB)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Juru - PB (PB)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> Nome: NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO NETO <i>Titular do Poder Legislativo</i> CPF: 021.844.704-30 Data: 30/05/2020 22:47:53 Nome: CYNTHIA DALLANNA ALVES DA FONSECA NUNES <i>Contador Responsável</i> CPF: 044.601.284-03 Data: 30/05/2020 22:41:47

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/05/2020, às 22:47:56**, é:

03.C1.3R-F

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Maio/2020**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 12 de julho de 2020.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



Extrato conta corrente

G3320610475445931
06/07/2020 10:51:53

Cliente - Conta atual

Agência 2714-6
Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
Período do extrato 06/2020

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/05/2020		Saldo Anterior			31.457,37 C
01/06/2020		+ INSS Arrecada??o	60.101	14.029,70 D	
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 05/2020			
01/06/2020		+ INSS Arrecada??o	60.102	1.998,65 D	
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 05/2020			
01/06/2020		Cheque Compensado	853.697	584,32 D	14.844,70 C
19/06/2020		+ Transfer?ncia recebida	552.714.000.005.374	71.718,55 C	
		19/06 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
19/06/2020		Cheque	853.662	1.380,67 D	
19/06/2020		Cheque	853.663	3.744,69 D	
19/06/2020		Cheque	853.698	1.016,67 D	
19/06/2020		Cheque	853.699	1.380,67 D	
19/06/2020		Cheque	853.700	1.016,67 D	
19/06/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.005.912	3.523,05 D	
		19/06 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
19/06/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	
		19/06 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
19/06/2020		+ Transferido para Poupan?a	550.867.510.018.082	3.744,69 D	
		19/06 0867 510018082-6 IVALDO FERREIR			
19/06/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.006.108	3.951,94 D	
		19/06 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
19/06/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.008.714	3.393,85 D	
		19/06 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
19/06/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.011.842	2.895,06 D	
		19/06 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
19/06/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.015.723	3.877,95 D	
		19/06 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
19/06/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.018.020	3.849,51 D	
		19/06 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
19/06/2020		+ Transferido para Poupan?a	552.714.510.005.806	3.849,51 D	45.438,32 C
		19/06 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
22/06/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
		22/06 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
22/06/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.015.996	3.000,00 D	
		22/06 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			
22/06/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.005.375	2.284,35 D	
		22/06 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
22/06/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	
		22/06 2714 12247-5 IVI INFORMATIC			
22/06/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.031.027.710	3.010,70 D	
		22/06 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIP			
22/06/2020		+ INSS Arrecada??o	62.201	1.998,65 D	
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 06/2020			
22/06/2020		+ INSS Arrecada??o	62.202	14.029,70 D	
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 06/2020			
22/06/2020		+ Pagamento de Boleto	62.203	187,00 D	20.167,92 C
		BANCO INTER			
23/06/2020		Cheque	853.661	1.380,67 D	18.787,25 C
30/06/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.570.000.018.725	2.000,00 D	
		30/06 0570 18725-9 B P M SERVICOS			
30/06/2020		S A L D O			16.787,25 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD281047 MARIA PALOMA VICENT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/07/2020 às 15:56:02 foi protocolizado o processo sob o Nº 13370/20 da subcategoria Balancete , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 6

Documento	Informado?	Autenticação
101100062020CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100062020Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100062020Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100062020CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	19923ff56b53b9c92a27ed70823e9ac6
101100062020ConciliacaoBancaria.txt	Sim	130e6d7172fa77b459e78c9991501e28
101100062020DespesaExtra.txt	Sim	03625508544879d1ade4596f53b5a12a
101100062020EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100062020EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100062020EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100062020EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100062020EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100062020FolhaPagamento.txt	Sim	f9ba92115be49233006ff4ab860d1090
101100062020HistoricoFuncional.txt	Sim	0d81d1129a2f42ac68aa713631eec0f0
101100062020LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100062020Matricula.txt	Sim	d7ac949db6facdac9ce5eb6aa3c8bf82
101100062020PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100062020ReceitaExtra.txt	Sim	40780efb01c817c538849f71c523ca8c
101100062020RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	783d59c33b63ce684364efa456ee31a8
101100062020RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100062020RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	f4d1d8ee9ef578ff1cd41e8fe2328f10
101100062020RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100062020RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100062020SaldoMensal.txt	Sim	e510555f9c06f8e875a38bde2a7b9910
101100062020Servidores.txt	Sim	fbefe9f64cef21fd724390a63e07dd3a
101100062020TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100062020TransfRecebida.txt	Sim	0a62e9deb8902cbcbaf257a6f68590d9
COMPROVANTE DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES AO SICONFI	Sim	fa00e9ca169cf1be58d6f22e46f70890

Documento	Informado?	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	4ae8b6387609c9c5019ad74f5689d4fe
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 06/2020	Sim	a0e59334bf710783e3b09dde898a5715

João Pessoa, 29 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2021 às 09:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 13370/20 ao Processo 05284/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 05284/21:

Documento	Páginas	Autenticação
COMPROVANTE DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES AO SICONFI	89	fa00e9ca169cf1be58d6f22e46f70890
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	90	4ae8b6387609c9c5019ad74f5689d4fe
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 06/2020	91 - 92	a0e59334bf710783e3b09dde898a5715
RECIBO PROTOCOLO	93 - 94	7b3627c03714326092ceab72b6e65e83

João Pessoa, 16 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Junho/2020**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 05 de agosto de 2020.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

=====

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



Extrato conta corrente

G3370309503885271
03/08/2020 09:54:21

Cliente - Conta atual

Agência 2714-6
Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
Período do extrato 07/2020

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/06/2020		Saldo Anterior			16.787,25 C
20/07/2020		+ Transfer?ncia recebida	552.714.000.005.374	71.718,55 C	
		20/07 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
20/07/2020		Cheque	853.665	1.380,67 D	
20/07/2020		Cheque	853.666	1.016,67 D	
20/07/2020		Cheque	853.667	1.016,67 D	
20/07/2020		Cheque	853.668	1.380,67 D	
20/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.005.912	3.523,05 D	
		20/07 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
20/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.015.996	3.000,00 D	
		20/07 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			
20/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	
		20/07 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
20/07/2020		+ Transferido para Poupan?a	550.867.510.018.082	3.744,69 D	
		20/07 0867 510018082-6 IVALDO FERREIR			
20/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.006.108	3.951,94 D	
		20/07 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
20/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.008.714	3.393,85 D	
		20/07 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
20/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.011.842	2.895,06 D	
		20/07 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
20/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.015.723	3.877,95 D	
		20/07 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
20/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.018.020	3.849,51 D	
		20/07 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
20/07/2020		+ Transferido para Poupan?a	552.714.510.005.806	3.849,51 D	48.125,56 C
		20/07 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
21/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
		21/07 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
21/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.570.000.018.725	2.000,00 D	
		21/07 0570 18725-9 B P M SERVICOS			
21/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.699.000.023.115	300,00 D	
		21/07 2699 23115-0 JAKSON SOARES			
21/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.005.375	2.284,35 D	
		21/07 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
21/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	
		21/07 2714 12247-5 IVI INFORMATIC			
21/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.031.027.710	3.010,70 D	
		21/07 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIP			
21/07/2020		+ INSS Arrecada??o	72.101	1.998,65 D	
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 07/2020			
21/07/2020		+ INSS Arrecada??o	72.102	14.029,70 D	23.742,16 C
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 07/2020			
22/07/2020		Cheque	853.664	3.744,69 D	
22/07/2020		Cheque	853.669	1.380,67 D	18.616,80 C
28/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.019.748	1.937,12 D	16.679,68 C
		28/07 2714 19748-3 DENISE FELIX B			
31/07/2020		Cheque	853.671	1.900,00 D	
31/07/2020		S A L D O			14.779,68 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC867258 NAPOLEAO M C NETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/08/2020 às 18:10:39 foi protocolizado o processo sob o Nº 13819/20 da subcategoria Balancete , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 7

Documento	Informado?	Autenticação
101100072020CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100072020Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100072020Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100072020CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	8b220c35e6964ceaf8cd984eb9b658a0
101100072020ConciliacaoBancaria.txt	Sim	32ddbdfdecdb13b811ccbdd9c2a68d339
101100072020DespesaExtra.txt	Sim	60803fadc129a2680b206ec825faa7a4
101100072020EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100072020EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100072020EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100072020EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100072020EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100072020FolhaPagamento.txt	Sim	f0e06efecdc4ffc0e28234b920ee22bc
101100072020HistoricoFuncional.txt	Sim	708249687150bc4c071d2935b8f849f2
101100072020LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100072020Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100072020PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100072020ReceitaExtra.txt	Sim	1125daef6ba3d57dfd4cea06419195e2
101100072020RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	570b2f9ce8501b89ef729d3d551d63ae
101100072020RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100072020RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	6caa8f10ba8b3972bdb1362288be9cbe
101100072020RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100072020RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100072020SaldoMensal.txt	Sim	4165a056da8c53335b2a7c36eae179f
101100072020Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100072020TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100072020TransfRecebida.txt	Sim	0a62e9deb8902cbcbaf257a6f68590d9
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	214666b32c6e5fd1ddd276f927d5dbd25

Documento	Informado?	Autenticação
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 07/2020	Sim	0e3c3b08d4994b9d30058b13e2246650

João Pessoa, 05 de Agosto de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2021 às 09:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 13819/20 ao Processo 05284/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 05284/21:

Documento	Páginas	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	96	214666b32c6e5fd1ddd276f927ddb25
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 07/2020	97 - 98	0e3c3b08d4994b9d30058b13e2246650
RECIBO PROTOCOLO	99 - 100	67e05b6484a056c303e6d332e7cfd2f0

João Pessoa, 16 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Julho/2020**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 15 de setembro de 2020.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

=====
CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



Extrato conta corrente

G3370210253938831
02/09/2020 10:46:16

Cliente - Conta atual

Agência 2714-6
Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
Período do extrato 08/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/07/2020		Saldo Anterior			14.779,68 C
04/08/2020		+ Transfer?ncia enviada	553.168.000.005.301	1.615,00 D	13.164,68 C
		04/08 3168 FRIGELAR 00011986056000183			
20/08/2020		+ Transfer?ncia recebida	552.714.000.005.374	50.000,00 C	
		20/08 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
20/08/2020		Cheque	853.670	1.380,67 D	
20/08/2020		Cheque	853.673	1.016,67 D	
20/08/2020		Cheque	853.674	1.380,67 D	
20/08/2020		Cheque	853.676	1.016,67 D	
20/08/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.005.912	3.523,05 D	
		20/08 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
20/08/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.015.996	3.000,00 D	
		20/08 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			
20/08/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	
		20/08 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
20/08/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.006.108	3.951,94 D	
		20/08 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
20/08/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.008.714	3.393,85 D	
		20/08 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
20/08/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.011.842	2.895,06 D	
		20/08 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
20/08/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.015.723	3.877,95 D	
		20/08 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
20/08/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.018.020	3.849,51 D	
		20/08 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
20/08/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.019.628	3.744,69 D	
		20/08 2714 19628-2 IVALDO FERREIR			
20/08/2020		+ Transferido para Poupan?a	552.714.510.005.806	3.849,51 D	22.784,44 C
		20/08 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
21/08/2020		Cheque Compensado	853.672	543,99 D	22.240,45 C
24/08/2020		Cheque	853.675	1.380,67 D	
24/08/2020		Cheque	853.677	3.744,69 D	17.115,09 C
25/08/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.005.375	2.284,35 D	
		25/08 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
25/08/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	
		25/08 2714 12247-5 IVI INFORMATIC			
25/08/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.714.031.027.710	3.010,70 D	11.710,04 C
		25/08 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIP			
31/08/2020		+ Transfer?ncia recebida	662.714.000.005.374	21.718,55 C	
		31/08 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
31/08/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
		31/08 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
31/08/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.570.000.018.725	2.000,00 D	
		31/08 0570 18725-9 B P M SERVICOS			
31/08/2020		+ Transfer?ncia enviada	552.699.000.023.115	300,00 D	
		31/08 2699 23115-0 JAKSON SOARES			
31/08/2020		S A L D O			30.478,59 C

Transação efetuada com sucesso por: JC867258 NAPOLEAO M C NETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/09/2020 às 10:12:53 foi protocolizado o processo sob o Nº 16411/20 da subcategoria Balancete , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 8

Documento	Informado?	Autenticação
101100082020CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100082020Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100082020Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100082020CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	e35a33d88e096825dada99f663f210ab
101100082020ConciliacaoBancaria.txt	Sim	db72a92f8b34da40284c2a0292fabdbb
101100082020DespesaExtra.txt	Sim	b62f780a06895f73f9a74638bdbdc004
101100082020EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100082020EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100082020EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100082020EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100082020EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100082020FolhaPagamento.txt	Sim	575e78808b6bbae88e0fb2be4dc58616
101100082020HistoricoFuncional.txt	Sim	fbe9cc833cd591577d45af8e6e92ead6
101100082020LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100082020Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100082020PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100082020ReceitaExtra.txt	Sim	20eeb1e4280cbcb244a56d4d01fbd690
101100082020RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	5516af41a2e1ae7dbb3a071e9a2ecfb4
101100082020RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100082020RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	937fc4085440ea766ebb6f4ed5a77eec
101100082020RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100082020RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100082020SaldoMensal.txt	Sim	44100b5a81ff544a74ebf4a1cec01382
101100082020Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100082020TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100082020TransfRecebida.txt	Sim	0a62e9deb8902cbcbaf257a6f68590d9
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	11aa95c753b0bf8cf12262979d405001

Documento	Informado?	Autenticação
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 08/2020	Sim	797eb551b35d8ff6e7a7ab83ec717235

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2021 às 09:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 16411/20 ao Processo 05284/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 05284/21:

Documento	Páginas	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	102	11aa95c753b0bf8cf12262979d405001
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 08/2020	103 - 104	797eb551b35d8ff6e7a7ab83ec717235
RECIBO PROTOCOLO	105 - 106	2254aa1b3d2a0fc859359c5bc3e5ebf8

João Pessoa, 16 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Agosto/2020**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 06 de outubro de 2020.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

=====

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



Extrato conta corrente

G3360115215652081
01/10/2020 15:30:55

Cliente - Conta atual

Agência 2714-6
Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
Período do extrato 01/09/2020 até 30/09/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/08/2020		Saldo Anterior			30.478,59 C
02/09/2020		+ Transferência enviada	552.699.000.023.115	300,00 D	
		02/09 2699 23115-0 JAKSON SOARES			
02/09/2020		+ INSS Arrecadação	90.201	1.998,65 D	
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 08/2020			
02/09/2020		+ INSS Arrecadação	90.202	14.029,70 D	14.150,24 C
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 08/2020			
17/09/2020		Cheque	853.701	1.380,67 D	
17/09/2020		Cheque	853.702	1.016,67 D	
17/09/2020		Cheque	853.703	1.380,67 D	
17/09/2020		Cheque	853.704	915,75 D	9.456,48 C
18/09/2020		+ Transferência recebida	662.714.000.005.374	50.000,00 C	
		18/09 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
18/09/2020		+ Transferência enviada	550.867.000.005.912	3.523,05 D	
		18/09 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
18/09/2020		+ Transferência enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	
		18/09 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
18/09/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.006.108	3.951,94 D	
		18/09 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
18/09/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.008.714	3.393,85 D	
		18/09 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
18/09/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.011.842	2.895,06 D	
		18/09 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
18/09/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.015.723	3.877,95 D	
		18/09 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
18/09/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.018.020	3.849,51 D	
		18/09 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
18/09/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.019.628	3.744,69 D	
		18/09 2714 19628-2 IVALDO FERREIR			
18/09/2020		+ Transferido para Poupança	552.714.510.005.806	3.849,51 D	26.870,92 C
		18/09 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
21/09/2020		+ Transferência enviada	550.867.000.015.996	3.000,00 D	
		21/09 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			
21/09/2020		+ Transferência enviada	552.714.031.027.710	3.010,70 D	20.860,22 C
		21/09 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIP			
22/09/2020		Cheque	853.705	1.380,67 D	
22/09/2020		Cheque	853.708	3.744,69 D	
22/09/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	15.624,86 C
		22/09 2714 12247-5 IVI INFORMATIC			
23/09/2020		Cheque	853.709	375,00 D	15.249,86 C
30/09/2020		+ Transferência recebida	662.714.000.005.374	21.718,55 C	
		30/09 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
30/09/2020		+ Transferência enviada	550.570.000.018.725	2.000,00 D	
		30/09 0570 18725-9 B P M SERVICOS			
30/09/2020		S A L D O			34.968,41 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC867258 NAPOLEAO M C NETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/10/2020 às 23:34:12 foi protocolizado o processo sob o Nº 18372/20 da subcategoria Balancete , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 9

Documento	Informado?	Autenticação
101100092020CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100092020Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100092020Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100092020CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	168c30e1b4d0b54b5fc61c774a356d4f
101100092020ConciliacaoBancaria.txt	Sim	38c6df93949686210d82f195292c6dc9
101100092020DespesaExtra.txt	Sim	eed173a7971335840a65afe6f13d5021
101100092020EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100092020EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100092020EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100092020EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100092020EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100092020FolhaPagamento.txt	Sim	30c10e53d3f67db0deb9355892933949
101100092020HistoricoFuncional.txt	Sim	3cdf0766bc8bd52e19e869599faceba0
101100092020LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100092020Matricula.txt	Sim	a2aaa4334c3c6116f3aa60c7c15adfa2
101100092020PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100092020ReceitaExtra.txt	Sim	822d883fa95739432b21b3c291925977
101100092020RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	52ba1cc07b902b9ddf6f83d13274f6f2
101100092020RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100092020RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	48f0c2eeb03544346d61aac456dfab51
101100092020RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100092020RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100092020SaldoMensal.txt	Sim	ecf66c1eafcf7ba36b6a4d27f7d1c92b
101100092020Servidores.txt	Sim	08c308a848f29651479b91f268db0f78
101100092020TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100092020TransfRecebida.txt	Sim	0a62e9deb8902cbcbaf257a6f68590d9
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	f7e68a31623f78caa53fb6c50e5dd1bb

Documento	Informado?	Autenticação
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 09/2020	Sim	bdd4e562594775beadcfdaa21f9b9a7f

João Pessoa, 22 de Outubro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2021 às 09:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 18372/20 ao Processo 05284/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 05284/21:

Documento	Páginas	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	108	f7e68a31623f78caa53fb6c50e5dd1bb
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 09/2020	109 - 110	bdd4e562594775beadcfdaa21f9b9a7f
RECIBO PROTOCOLO	111 - 112	b69d886066d94c9df02065be1a69cb44

João Pessoa, 16 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Setembro/2020**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 17 de novembro de 2020.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

=====

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



Extrato conta corrente

G332030917359377010
03/11/2020 09:25:16

Cliente - Conta atual

Agência 1754-X
 Conta corrente 16543-3 CAM MUN VER DE QUIXABA
 Período do extrato 10 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/09/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			36.116,57 C
09/10/2020		1754	99015	870 Transferência recebida 09/10 1754 12314-5 PREF MUNICIPAL	551.754.000.012.314	90.701,96 C	
09/10/2020		0570	11360	103 Cheque Pago Outra Agência	853.407	1.100,00 D	
09/10/2020		1754	99015	470 Transferência enviada 09/10 0011 33639-4 ELMAR PROC DE	550.011.000.033.639	650,00 D	
09/10/2020		1754	99015	470 Transferência enviada 09/10 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO	550.011.000.220.547	650,00 D	
09/10/2020		1754	99015	470 Transferência enviada 09/10 0570 7269-9 NEUDIRAN R MED	550.570.000.007.269	3.001,61 D	
09/10/2020		1754	99015	470 Transferência enviada 09/10 0570 22895-8 VALDELI MARIA	550.570.000.022.895	650,00 D	
09/10/2020		1754	99015	470 Transferência enviada 09/10 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR	550.867.000.016.997	4.500,00 D	
09/10/2020		1754	99015	470 Transferência enviada 09/10 1060 21562-7 JOSE MIGUEL SA	551.060.000.021.562	1.104,24 D	
09/10/2020		1754	99015	470 Transferência enviada 09/10 1754 9434-X ANTONIO RAMOS	551.754.000.009.434	4.163,56 D	
09/10/2020		1754	99015	470 Transferência enviada 09/10 1754 11980-6 BB CONSIG CAMA	551.754.000.011.980	1.119,29 D	
09/10/2020		1754	99015	470 Transferência enviada 09/10 1754 12316-1 PREF MUNICIPAL	551.754.000.012.316	2.927,88 D	
09/10/2020		1754	99015	470 Transferência enviada 09/10 1754 13790-1 TATIANA MICHEL	551.754.000.013.790	4.120,90 D	
09/10/2020		1754	99015	470 Transferência enviada 09/10 1754 13680-0 JOAO VIANNEY D	551.754.000.013.880	4.206,22 D	
09/10/2020		1754	99015	470 Transferência enviada 09/10 1754 14458-4 JOSE FREIRE MA	551.754.000.014.458	4.248,88 D	
09/10/2020		1754	99015	470 Transferência enviada 09/10 1754 15338-9 NORMA SUELI RA	551.754.000.015.338	2.112,72 D	
09/10/2020		1754	99015	470 Transferência enviada 09/10 1754 16193-4 ADENIR JOSE DA	551.754.000.016.193	3.100,87 D	
09/10/2020		1754	99015	120 Transferido para Poupança 09/10 1754 510011815-2 ROMARIO R FERR	551.754.510.011.815	1.323,25 D	
09/10/2020		1754	99015	470 Transferência enviada 09/10 2699 22872-9 CICERO E M NOG	552.699.000.022.872	4.000,00 D	
09/10/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 1433 10910006466 ANTONIO VICTOR RA	100.901	930,05 D	
09/10/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 1433 19503270430 VENCESLAU ALVES D	100.902	7.961,89 D	
09/10/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4046 019812222000137 DIOGO LEITE G	100.903	400,00 D	
09/10/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0502 07913418877 ADELMO JOAQUIM DA	100.904	1.300,00 D	
09/10/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 2565 02418143406 JOSEFA SIMONE PER	100.905	300,00 D	
09/10/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 756 4293 012051492000123 CLAUDENIR DOS	100.906	100,00 D	
09/10/2020		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	100.907	226,65 D	
09/10/2020		0000	13105	362 Pagamento conta luz CELPE	100.908	194,73 D	
09/10/2020		0000	13105	196 INSS Arrecadação	100.909	15.139,34 D	

			GPS- Ident.: 35445014000101 - 10/2020			
09/10/2020	0000	13105	198 INSS Arrecadação	100.910	429,77 D	
			GPS- Ident.: 35445014000101 - 10/2020			
09/10/2020	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	100.911	2.105,50 D	
			104 1433 005636889000111 INSTITUTO DE			
09/10/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	842.831.200.038.574	10,45 D	
			Cobrança referente 09/10/2020			
09/10/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	842.831.200.038.575	10,45 D	
			Cobrança referente 09/10/2020			
09/10/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	842.831.200.038.576	10,45 D	
			Cobrança referente 09/10/2020			
09/10/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	842.831.200.038.577	10,45 D	
			Cobrança referente 09/10/2020			
09/10/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	842.831.200.038.578	10,45 D	
			Cobrança referente 09/10/2020			
09/10/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	842.831.200.038.580	10,45 D	54.678,03 C
			Cobrança referente 09/10/2020			
13/10/2020	0000	13105	196 INSS Arrecadação	101.301	323,95 D	
			GPS- Ident.: 35445014000101 - 10/2020			
13/10/2020	1981	13079	102 Cheque Compensado	853.404	2.753,67 D	
13/10/2020	1981	13079	102 Cheque Compensado	853.405	4.206,22 D	47.394,19 C
14/10/2020	1754	99015	470 Transferência enviada	551.784.000.011.430	2.300,00 D	45.094,19 C
			14/10 1764 11430-8 ROBSON S R NOG			
15/10/2020	1981	13079	102 Cheque Compensado	853.408	2.472,58 D	
15/10/2020	1981	13079	102 Cheque Compensado	853.409	1.104,24 D	41.517,37 C
23/10/2020	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	102.301	290,15 D	
			756 4293 034898208000191 SAMUEL F DA S			
23/10/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.971.200.532.558	10,45 D	41.216,77 C
			Cobrança referente 23/10/2020			
27/10/2020	1754	99015	470 Transferência enviada	551.754.000.014.073	642,47 D	
			27/10 1754 14073-2 J ALVES DE MED			
27/10/2020	0000	13105	361 Pgto conta água	102.701	62,67 D	40.511,63 C
			COMPESA			
28/10/2020	1754	99015	470 Transferência enviada	551.754.000.012.023	781,44 D	39.730,19 C
			28/10 1754 12023-5 PEREIRA E DINI			
29/10/2020	1754	99015	470 Transferência enviada	551.754.000.016.435	326,00 D	39.404,19 C
			29/10 1754 18435-6 JULIO G R DA S			
31/10/2020	0000	00000	999 S A L D O			39.404,19 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC881882 VENCESLAU ALVES DA SILVA.

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2021 às 09:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 19596/20 ao Processo 05284/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 05284/21:

Documento	Páginas	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	114	baaf3e82fd05be605b3f98593420de46
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 10/2020	115 - 116	c6913342875cde0fe18226daff2ba9b
RECIBO PROTOCOLO	117 - 118	e964eb1967b29fd8bf16c08a727b4e34

João Pessoa, 16 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2021 às 09:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 19596/20 ao Processo 05284/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 05284/21:

Documento	Páginas	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	114	baaf3e82fd05be605b3f98593420de46
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 10/2020	115 - 116	c6913342875cded0fe18226daff2ba9b
RECIBO PROTOCOLO	117 - 118	e964eb1967b29fd8bf16c08a727b4e34

João Pessoa, 16 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Outubro/2020**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 02 de dezembro de 2020.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

=====
CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



Extrato conta corrente

G3360209373873271
02/12/2020 09:40:50

Cliente - Conta atual

Agência 2714-6
Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
Período do extrato 11/2020

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/10/2020		Saldo Anterior			17.148,50 C
04/11/2020		Cheque Compensado	853.718	588,00 D	16.560,50 C
16/11/2020		Cheque	853.721	339,17 D	
16/11/2020		Cheque	853.723	593,54 D	
16/11/2020		Cheque	853.726	1.380,67 D	
16/11/2020		Cheque	853.727	1.380,67 D	12.866,45 C
19/11/2020		Cheque	853.719	1.380,67 D	
19/11/2020		Cheque	853.722	1.016,67 D	
19/11/2020		Cheque	853.724	1.016,67 D	
19/11/2020		Cheque	853.730	1.380,67 D	8.071,77 C
20/11/2020		+ Transferência recebida	552.714.000.005.374	50.000,00 C	
		20/11 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
20/11/2020		Cheque	853.728	1.266,92 D	
20/11/2020		Cheque	853.729	1.380,67 D	
20/11/2020		+ Transferência enviada	550.867.000.005.912	3.523,05 D	
		20/11 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
20/11/2020		+ Transferência enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	
		20/11 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
20/11/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.006.108	3.951,94 D	
		20/11 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
20/11/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.008.714	3.393,85 D	
		20/11 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
20/11/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.011.842	2.895,06 D	
		20/11 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
20/11/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.015.723	3.877,95 D	
		20/11 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
20/11/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.018.020	3.849,51 D	
		20/11 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
20/11/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.019.628	3.744,69 D	
		20/11 2714 19628-2 IVALDO FERREIR			
20/11/2020		+ Transferido para Poupança	552.714.510.005.806	3.849,51 D	22.838,62 C
		20/11 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
23/11/2020		Cheque	853.731	3.744,69 D	
23/11/2020		+ Transferência enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
		23/11 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
23/11/2020		+ Transferência enviada	550.867.000.015.996	3.000,00 D	
		23/11 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			
23/11/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	
		23/11 2714 12247-5 IVI INFORMATIC			
23/11/2020		+ INSS Arrecadação	112.301	1.606,71 D	13.727,22 C
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 13/2020			
27/11/2020		+ Transferência enviada	550.570.000.018.725	2.000,00 D	
		27/11 0570 18725-9 B P M SERVICOS			
27/11/2020		+ Transferência enviada	552.699.000.023.115	300,00 D	
		27/11 2699 23115-0 JAKSON SOARES			
27/11/2020		+ Transferência enviada	552.699.000.023.115	300,00 D	11.127,22 C
		27/11 2699 23115-0 JAKSON SOARES			
30/11/2020		+ Transferência recebida	552.714.000.005.374	21.718,55 C	
		30/11 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
30/11/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.005.375	2.284,35 D	
		30/11 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
30/11/2020		+ Transferência enviada	552.714.031.027.710	3.010,70 D	
		30/11 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIP			

30/11/2020	+ INSS Arrecadação	113.001	1.998,65 D
	GPS- Ident.: 11986056000183 - 11/2020		
30/11/2020	+ INSS Arrecadação	113.002	14.029,70 D
	GPS- Ident.: 11986056000183 - 11/2020		
30/11/2020	S A L D O		11.522,37 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC867258 NAPOLEAO M C NETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/12/2020 às 16:57:46 foi protocolizado o processo sob o Nº 20627/20 da subcategoria Balancete , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 11

Documento	Informado?	Autenticação
101100112020CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100112020Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100112020Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100112020CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	3725d581dc5a309a0601fe0bddffe5c4
101100112020ConciliacaoBancaria.txt	Sim	6af9f9bf581cfb7204523ed1347fd21e
101100112020DespesaExtra.txt	Sim	8d43c58764548762a32fbac45647e495
101100112020EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100112020EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100112020EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100112020EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100112020EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100112020FolhaPagamento.txt	Sim	6c53bcb1224b83bbfaa018a7f486d209
101100112020HistoricoFuncional.txt	Sim	4bfaa8a6a32f7ac26ed98655784e4368
101100112020LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100112020Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100112020PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100112020ReceitaExtra.txt	Sim	596cfe0021eedb5e8435173e5d2ab962
101100112020RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	87252fa2a8b960d9c66f1745e0967f54
101100112020RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100112020RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	6add58e82a3b8eedb074f3efed50b590
101100112020RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100112020RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100112020SaldoMensal.txt	Sim	b92b45bce5571e63a1510c5084d81d4b
101100112020Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100112020TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100112020TransfRecebida.txt	Sim	0a62e9deb8902cbcbaf257a6f68590d9
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	8f862f68c1806b620dd17b515a9c6741

Documento	Informado?	Autenticação
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 11/2020	Sim	41991a0abfef02920b5f8af684be88e2

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2021 às 09:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 20627/20 ao Processo 05284/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 05284/21:

Documento	Páginas	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	120	8f862f68c1806b620dd17b515a9c6741
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 11/2020	121 - 122	41991a0abfef02920b5f8af684be88e2
RECIBO PROTOCOLO	123 - 124	52f01be763dc4ee3a9a6721aa1432fa3

João Pessoa, 16 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

A instituição **Câmara de Vereadores de Juru - PB (PB)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Juru - PB (PB)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> Nome: NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO NETO <i>Titular do Poder Legislativo</i> CPF: 021.844.704-30 Data: 04/02/2021 15:55:37 Nome: CYNTHIA DALLANNA ALVES DA FONSECA NUNES <i>Contador Responsável</i> CPF: 044.601.284-03 Data: 04/02/2021 15:46:29

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **04/02/2021, às 15:55:47**, é:

03.L3.QN-T

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Novembro/2020**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 31 de dezembro de 2020.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

=====
CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



Extrato conta corrente

G3383109472100331
31/12/2020 09:56:19

Cliente - Conta atual					
Agência	2714-6				
Conta corrente	13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU				
Período do extrato	Mês atual				
Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2020		Saldo Anterior			11.522,37 C
02/12/2020		Cheque Compensado	853.733	619,57 D	10.902,80 C
18/12/2020		+ Transferência recebida	552.714.000.005.374	71.718,55 C	
		18/12 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
18/12/2020		Cheque	853.732	1.336,64 D	
18/12/2020		Cheque	853.734	984,38 D	
18/12/2020		Cheque	853.735	984,38 D	
18/12/2020		Cheque	853.736	1.336,64 D	
18/12/2020		+ Transferência enviada	550.867.000.005.912	3.686,52 D	
		18/12 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
18/12/2020		+ Transferência enviada	550.867.000.015.996	3.000,00 D	
		18/12 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			
18/12/2020		+ Transferência enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	
		18/12 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
18/12/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.006.108	5.350,39 D	
		18/12 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
18/12/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.008.714	2.639,86 D	
		18/12 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
18/12/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.011.842	2.788,94 D	
		18/12 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
18/12/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	
		18/12 2714 12247-5 IVI INFORMATIC			
18/12/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.015.723	3.877,95 D	
		18/12 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
18/12/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.018.020	3.743,39 D	
		18/12 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
18/12/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.019.628	3.744,69 D	
		18/12 2714 19628-2 IVALDO FERREIR			
18/12/2020		+ Transferência enviada	552.714.031.027.710	2.101,94 D	
		18/12 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIP			
18/12/2020		+ Transferido para Poupança	552.714.510.005.806	3.849,51 D	
		18/12 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
18/12/2020		+ INSS Arrecadação	121.801	1.931,64 D	
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 12/2020			
18/12/2020		+ INSS Arrecadação	121.802	13.820,68 D	23.833,80 C
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 12/2020			
21/12/2020		Cheque	853.738	3.647,94 D	20.185,86 C
22/12/2020		Cheque	853.737	1.336,64 D	
22/12/2020		+ Transferência enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
		22/12 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
22/12/2020		+ Transferência enviada	550.570.000.018.725	2.000,00 D	
		22/12 0570 18725-9 B P M SERVICOS			
22/12/2020		+ Transferência enviada	552.699.000.023.115	300,00 D	
		22/12 2699 23115-0 JAKSON SOARES			
22/12/2020		Cheque Compensado	853.739	600,00 D	15.299,22 C
24/12/2020		Cheque Compensado	853.740	482,50 D	14.816,72 C
28/12/2020		+ Transferência enviada	550.867.000.021.935	1.950,00 D	12.866,72 C
		28/12 0867 21935-5 HARLEY CANDIDO			
29/12/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.005.375	2.194,81 D	
		29/12 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
29/12/2020		+ Transferência enviada	552.714.000.019.599	1.234,40 D	9.437,51 C
		29/12 2714 19599-5 MACILENE 08136			
30/12/2020		+ Transferência recebida	612.714.000.019.599	75,81 C	

30/12/2020	30/12 2714 19599-5 MACILENE 08136 + Transferência enviada	552.714.000.005.380	9.513,32 D	0,00 C
31/12/2020	30/12 2714 5380-5 PREF MUN JURU SALDO			0,00 C
<hr/>				
Saldo				0,00 C
Juros *				0,00
Data de Debito de Juros				31/12/2020
IOF *				0,00
Data de Debito de IOF				04/01/2021
<hr/>				

 OBSERVAÇÕES:

 Transação efetuada com sucesso por: JC867258 NAPOLEAO M C NETO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/02/2021 às 16:12:28 foi protocolizado o processo sob o N° 01673/21 da subcategoria Balancete , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 12

Documento	Informado?	Autenticação
101100122020CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100122020Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100122020Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100122020CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	67babe6007dd4471fb2a25818b839cd9
101100122020ConciliacaoBancaria.txt	Sim	4d5eb8dd10d6d00915a80f20bf40283c
101100122020DespesaExtra.txt	Sim	37fec787ae6594c1f13f68bcc5cc26be
101100122020EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100122020EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100122020EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100122020EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100122020EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100122020FolhaPagamento.txt	Sim	a496b740a8248b0c7a195ab6afa1d8ea
101100122020HistoricoFuncional.txt	Sim	e160850170a8800ed9219976941d0138
101100122020LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100122020Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100122020PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100122020ReceitaExtra.txt	Sim	debe5316403f06bd40eeb6a4caaadb66
101100122020RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	8ba0e582baa42f0734efbd60323128b9
101100122020RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100122020RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	ace5cdfda1b4815feda219080491ec82
101100122020RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100122020RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100122020SaldoMensal.txt	Sim	806eeb83490fb66cb6a69e31362b0f2e
101100122020Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100122020TransfConcedida.txt	Sim	cf251d8695f6e6dd794f2fb661927ae2
101100122020TransfRecebida.txt	Sim	0a62e9deb8902cbcbaf257a6f68590d9
COMPROVANTE DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES AO SICONFI	Sim	b62af59f17082462e12abe045376b3a0

Documento	Informado?	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	e0a46aa3e666bdb0cefb8ac4cb0ba5da
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 12/2020	Sim	feb8f4754a2620eb1c0493c718afa62d

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2021 às 09:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 01673/21 ao Processo 05284/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 05284/21:

Documento	Páginas	Autenticação
COMPROVANTE DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES AO SICONFI	126	b62af59f17082462e12abe045376b3a0
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	127	e0a46aa3e666bdb0cefb8ac4cb0ba5da
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 12/2020	128 - 129	feb8f4754a2620eb1c0493c718afa62d
RECIBO PROTOCOLO	130 - 131	627c5f591416be2758fceb62ef59423b

João Pessoa, 16 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 05284/21

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba informa que, nesta data, os balancetes de nº 02197/20, 04323/20, 07682/20, 09415/20, 10664/20, 13370/20, 13819/20, 16411/20, 18372/20, 19596/20, 20627/20, 01673/21 foram anexados a este processo de nº 05284/21, resultando em mudanças na numeração das páginas.

João Pessoa, 16 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Déficit (VIII)			860.622,37	
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	860.622,37	860.622,37
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

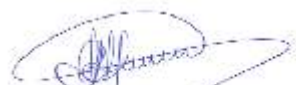
Balanços Gerais - Exercício de 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	965.739,00	965.739,00	858.407,37	858.407,37	858.407,37	107.331,63
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	807.030,00	801.347,00	727.624,15	727.624,15	727.624,15	73.722,85
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	661.500,00	655.817,00	596.413,24	596.413,24	596.413,24	59.403,76
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	145.530,00	145.530,00	131.210,91	131.210,91	131.210,91	14.319,09
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	158.709,00	164.392,00	130.783,22	130.783,22	130.783,22	33.608,78
3.3.90.13 - Obrigação Patronal - Prest.	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	11.025,00	11.025,00	9.998,31	9.998,31	9.998,31	1.026,69
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.205,00	2.205,00	1.239,56	1.239,56	1.239,56	965,44
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	88.200,00	88.200,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	9.700,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.820,00	8.820,00	0,00	0,00	0,00	8.820,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.563,00	33.246,00	33.245,35	33.245,35	33.245,35	0,65
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	8.190,00	8.190,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	390,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.308,00	3.308,00	0,00	0,00	0,00	3.308,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00
Despesas de Capital (XII)	6.615,00	6.615,00	2.215,00	2.215,00	2.215,00	4.400,00
4.4.00.00 - Investimentos	6.615,00	6.615,00	2.215,00	2.215,00	2.215,00	4.400,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	6.615,00	6.615,00	2.215,00	2.215,00	2.215,00	4.400,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (XI + XII + XIII)	972.354,00	972.354,00	860.622,37	860.622,37	860.622,37	111.731,63
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVI) = (XIV + XV)	972.354,00	972.354,00	860.622,37	860.622,37	860.622,37	111.731,63
Superávit (XVII)						
TOTAL (XVIII) = (XVI + XVII)	972.354,00	972.354,00	860.622,37	860.622,37	860.622,37	111.731,63
Reserva do RPPS (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Cynthia Dallanna Alves da
Fonseca Nunes
CPF: 044.601.284-03 CRC/PB
8470/O-1

NAPOLEAO MARQUES DE
CARVALHO NETO
Presidente da Câmara

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Balancos Gerais - Exercício de 2020

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a + b - c - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
	Despesas Correntes	0,00				
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Cynthia Dallanna Alves da
Fonseca Nunes
CPF: 044.601.284-03 CRC/PB
8470/O-1

NAPOLEAO MARQUES DE
CARVALHO NETO
Presidente da Câmara

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Balancos Gerais - Exercício de 2020

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
	Despesas Correntes	0,00			
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Cynthia Dallanna Alves da
Fonseca Nunes
CPF: 044.601.284-03 CRC/PB
8470/O-1

NAPOLEAO MARQUES DE
CARVALHO NETO
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE JURU

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS 2020
NOTAS EXPLICATIVAS
(ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da entidade: Câmara Municipal de Juru
CNPJ: 11.986.056/0001-83
Domicílio da entidade: Rua Manoel Florentino de Medeiros, s/nº - Centro – Juru – PB – Cep: 58750-000
Natureza das operações e principais atividades da entidade: A Câmara Municipal de Juru, concedida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 106-6 “Poder Legislativo possui como atividade principal a “administração pública geral”. Durante o exercício de 2019 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal Nº 640/2019 de 20 de dezembro de 2019 (LOA 2020). Sua fonte financeira deriva das transferências financeiras efetuadas pelo Poder Executivo a título de duodécimo mensal.
Dados do Gestor: Nome: Napoleão Marques de carvalho Neto – Cargo: Presidente da Câmara – Período de Gestão: 01/01/2019 à 31/12/2020.
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas: Nome: Cynthia Dallanna Alves da Fonseca Nunes. CRC-PB 8470/O-5. E-mail: ascoppb@hotmail.com

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

<p>b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06 de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877 de 18 de dezembro de 2018 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a NBC SP 16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo IFAC através das IPSAS.</p>
<p>b.2. Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PB: Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PB, apresentando quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica e origem. O demonstrativo evidencia a previsão inicial da receita, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e separadamente: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de crédito/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais). Quanto aos desembolsos, este demonstrativo detalha a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações. As despesas são segregadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reserva de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit. Já os restos a pagar são evidenciados por um quadro principal, um quadro da execução dos restos a pagar não processados e um quadro de restos a pagar processados e não processados liquidados e inclui no quadro da execução dos restos a pagar não processados constando: os restos inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo. Este demonstrativo demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.</p>
<p>b.3. Bases de mensuração utilizadas: Quanto ao sistema orçamentário de acordo com o art. 35 da Lei nº 4.320/64 e NBCASP será utilizado o regime misto nas operações orçamentárias. De caixa para as receitas e competência para as despesas.</p>



ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE JURU

b.4. Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas no Balanço Orçamentário.

b.5. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Balanço Orçamentário.

C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

c.1. Resultados da Receita Orçamentária:

Não houve previsão de arrecadação de receitas da entidade para o exercício de 2020 por se tratar de uma Câmara Municipal e a mesma só recebe transferências a título de duodécimo mensal que foi repassado pelo Poder Executivo do município durante o exercício de 2020 a importância de R\$ **860.622,60**.

c.2. Resultados da Despesa Orçamentária:

A despesa autorizada somando-se os créditos adicionais totalizam R\$ **972.354,00**. O valor empenhado foi de R\$ **860.622,37**, o liquidado R\$ **860.622,37**, e o pago R\$ **860.622,37**. Não ficando restos a pagar inscritos no exercício 2020.

c.3. Resultados da Execução Orçamentária:

Nesse demonstrativo demonstramos que tudo que foi empenhado, foi liquidado e pago dentro do exercício financeiro de 2020.

c.4. Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados (Anexo 1):

Não houve restos a pagar inscritos em anos anteriores.

c.5. Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados (Anexo 2):

Não houve restos a pagar inscritos em exercícios anteriores.

c.6. Procedimentos adotados em relação aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados:

Não existem para esta entidade restos a pagar não processados liquidados. Contudo, a política contábil adotada para esta situação é a transferência para os restos a pagar processados, não adotando controle individual.

c.7. Utilização do Superávit Financeiro e/ou Reabertura de Créditos Especiais ou Extraordinários:

Não houve abertura de crédito adicional utilizando a fonte de equilíbrio Superávit Financeiro o que justificaria possível desequilíbrio orçamentário. Não houve também a reabertura de saldos de dotações devido a créditos adicionais especiais ou extraordinário abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2019.

c.8. Detalhamento das Receitas Intra-Orçamentárias:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

c.9. Detalhamento das Despesas Intra-Orçamentárias:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

c.10. Despesa Executada por Tipo de Crédito (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinário):

Das dotações orçamentárias iniciais e créditos suplementares foi empenhado o valor de R\$ **860.622,37**. Não foram abertos créditos especiais e extraordinários.

c.11. Atualização monetária autorizadas por lei antes e após a publicação da LOA:

Não houve atualização monetária autorizadas por lei utilizadas neste demonstrativo.

c.12. Detalhamento dos Recursos de Exercícios Anteriores utilizados para financiar as Despesas Orçamentárias do Exercício Corrente:

Ficou saldo do Exercício de 2019, recebido de valores descontados indevidamente decorrentes de empréstimos bancários de Vereador que renunciou ao cargo a importância de R\$ 9.513,09 sendo que R\$ 140,04 é referente e sobra de duodécimo 2019, já durante o exercício de 2020 não ficou saldo bancário.

c.13. Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas para dar suporte ao Déficit Orçamentário:

As transferências recebidas totalizam o valor de R\$ 860.622,60.



ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE JURU

NOTAS EXPLICATIVAS
(ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)

D) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

<p>d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Não se aplica a este demonstrativo.</p>
<p>d.2.Divulgações não financeiras: Não se aplica a este demonstrativo.</p>
<p>d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.</p>
<p>d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.</p>

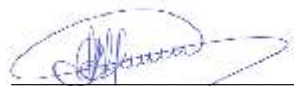
<p>Napoleão Marques de carvalho Neto Cargo: Presidente</p>	<p>_____ Cynthia Dallanna Alves da Fonseca Nunes Contadora CRC PB Nº 8470/O-5</p>
---	--

BALANÇO FINANCEIRO
Balanços Gerais - Exercício de 2020

INGRESSOS				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		860.622,60	781.464,12	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		860.622,60	781.464,12	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários (III)		126.580,35	128.426,46	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00	
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		126.580,35	128.426,46	
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00	
Saldo do Exercício Anterior (IV)		9.513,09	0,00	
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.513,09	0,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		996.716,04	909.890,58	

BALANÇO FINANCEIRO
Balanços Gerais - Exercício de 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		860.622,37	781.324,08
Ordinária		860.622,37	781.324,08
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		9.513,32	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		9.513,32	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		126.580,35	119.053,41
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		126.580,35	119.053,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		0,00	9.513,09
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	9.513,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		996.716,04	909.890,58


Cynthia Dallanna Alves da
Fonseca Nunes

Câmara Municipal de Juru

BALANÇO FINANCEIRO
Balancos Gerais - Exercício de 2020

DISPÊNDIOS

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

CPF: 044.601.284-03 CRC/PB
8470/O-1

NAPOLEAO MARQUES DE
CARVALHO NETO
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2020

NOTAS EXPLICATIVAS

(Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 – MCASP)

A) INFORMAÇÕES GERAIS

Nome da entidade: Câmara Municipal de Juru
CNPJ: 11.986.056/0001-83
Domicílio da entidade: Rua Manoel Florentino de Medeiros, s/nº - Centro – Juru – PB – Cep: 58750-000
Natureza das operações e principais atividades da entidade: A Câmara Municipal de Juru, concedida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 106-6 “Poder Legislativo possui como atividade principal a “administração pública geral”. Durante o exercício de 2019 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal Nº 640/2019 de 20 de dezembro de 2019 (LOA 2020). Sua fonte financeira deriva das transferências financeiras efetuadas pelo Poder Executivo a título de duodécimo mensal.
Dados do Gestor: Nome: Napoleão Marques de Carvalho Neto – Cargo: Presidente da Câmara – Período de Gestão: 01/01/2019 à 31/12/2020.
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas: Nome: Cynthia Dallanna Alves da Fonseca Nunes. CRC-PB: 8470/O-5. E-mail: ascoppb@hotmail.com

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06 de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877 de 18 de dezembro de 2018 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP 16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo IFAC através das IPSAS.
b.2. Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE: Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PB, apresentando a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recursos discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extra-orçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte (caixa e equivalente de caixa e depósitos restituíveis e valores vinculados). O demonstrativo também evidencia em coluna específica os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores e a análise vertical ou horizontal. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.
b.3. Bases de mensuração utilizadas: A elaboração do balanço financeiro por se tratar de um fluxo de natureza financeira adota o regime de caixa definido no art. 35 da Lei nº 4.320/64, tanto para as receitas como para as despesas.
b.4. Novas normas e políticas contábeis alteradas: Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas no Balanço Financeiro. Este demonstrativo está de acordo com as regras estabelecidas na NBCT SP 16.6.
b.5. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Balanço Financeiro.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

C) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

<p>c.1. Ingressos Orçamentários: Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.</p>
<p>c.2. Transferências Financeiras Recebidas: O valor das transferências financeiras foi de R\$ 860.622,60.</p>
<p>c.3. Ingressos Extraorçamentários: Os ingressos extraorçamentários totalizam R\$ 126.580,35, sendo R\$ 126.580,35, decorrentes de depósitos, consignações bancárias e valores restituíveis.</p>
<p>c.4. Saldo bancário anterior: O valor disponível em bancos em 31/12/2019 foi de R\$ 9.513,09</p>
<p>c.5. Despesa Orçamentária: A despesa orçamentária empenhada no exercício foi de R\$ 860.622,37</p>
<p>c.6. Transferências Financeiras Concedidas: Conforme demonstrativo não houve transferência financeira concedida</p>
<p>c.7. Desembolsos Extraorçamentários: Os desembolsos extraorçamentários totalizaram R\$ 126.580,35. Deste valor os restos a pagar processados somam R\$ 0,00, enquanto os depósitos, consignações e valores restituíveis somam R\$ 126.580,35</p>
<p>c.8. Saldo bancário para o exercício seguinte: O valor disponível em bancos em 31/12/2020 foi de R\$ 0,00</p>
<p>c.9. Resultado Financeiro do Período: Ao compararmos as disponibilidades bancárias ao final do exercício de 2020 (R\$ 0,00) com o valor disponível ao final do exercício de 2019 R\$ 9.513,09, nota-se que houve diminuição de disponibilidade financeira ao final de 2020.</p>
<p>c.10. Receitas Orçamentárias Líquidas de Deduções por Fonte de Recursos: Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.</p>

D) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

<p>d.1. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Não se aplica a este demonstrativo.</p>
<p>d.2. Divulgações não financeiras: Não se aplica a este demonstrativo.</p>
<p>d.3. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade.</p>
<p>d.4. Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não foram feitos ajustes significativos decorrentes da omissão e erros de registro para este exercício.</p>

<p>Napoleão Marques de Carvalho Neto Cargo: Presidente</p>	<p>Cynthia Dallanna Alves da Fonseca Nunes Contadora CRC PB Nº 8470/O-5</p>
---	--

ANEXO 17 - Lei 4.320 / 64 - Dívida Flutuante**Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru****Prestação de Contas do Exercício 2020**

Descrição	Saldos do Exercício Anterior	Movimento do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		
			Pagamento	Cancelament	
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	9.373,05	126.580,35	135.953,40	0,00	0,00
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	9.373,05	126.580,35	135.953,40	0,00	0,00

Emitido em 25/03/2021 15:18

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2020

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			2.215,00	
Câmara Municipal de Juru			2.215,00	
900046		OUTROS BENS MÓVEIS	2.215,00	
	61	Uma unidade externa split barril hw 18 kbtus só frio 220v r410a cyclone	1.615,00	
		Unidade interna split hw 18 kbtus só frio 220v r410a admiral		
	110	Fotos com moldura 30x40	600,00	
Total Geral			2.215,00	



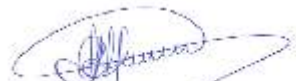
Cynthia Dallanna Alves da
Fonseca Nunes
CPF: 044.601.284-03 CRC/PB
8470/O-1

NAPOLEAO MARQUES DE
CARVALHO NETO
Presidente da Câmara

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2020

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	9.373,05	126.580,35	135.953,40	0,00
0-Consignações	9.373,05	126.580,35	135.953,40	0,00
Consignações – INSS	0,00	61.932,16	61.932,16	0,00
000001 INSS	0,00	61.932,16	61.932,16	0,00
Consignações – IR	0,00	27.269,57	27.269,57	0,00
000002 IRRF	0,00	27.269,57	27.269,57	0,00
Consignações - ISS	0,00	100,00	100,00	0,00
000016 Imposto s/ Serviços	0,00	100,00	100,00	0,00
Consignações – Outras	9.373,05	37.278,62	46.651,67	0,00
000003 Consig. Banco do Brasil	9.373,05	37.278,62	37.278,62	0,00
	Não Financeiro	0,00	9.373,05	
	Total	37.278,62	46.651,67	
Total Geral	9.373,05	126.580,35	126.580,35	0,00


 Cynthia Dallanna Alves da
 Fonseca Nunes
 CPF: 044.601.284-03 CRC/PB
 8470/O-1

NAPOLEAO MARQUES DE
 CARVALHO NETO
 Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Juru

Relação de Veículos (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balancos Gerais - Exercício de 2020

Veículo/Modelo/Observação	Marca	Combustível	Placa	Ano Fab/Ano	Situação
Câmara Municipal de Juru ONIX 1.0 JOYE	CHEVROLET	1 4-Flex (Gasolina)	PED0134	2017 2017	2-Locado

Quantidade Total 1



Cynthia Dallanna Alves da
Fonseca Nunes
CPF: 044.601.284-03 CRC/PB
8470/O-1

NAPOLEAO MARQUES DE
CARVALHO NETO
Presidente da Câmara



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74. de 22/07/1974-Edição Extraordinária - Sexta-Feira. 20 de Dezembro de 2019-Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 640/2019, de 20 de Dezembro de 2019

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JURU, PARA O EXERCÍCIO
DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de JURU, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 27.632.500,00 (Vinte e Sete Milhões, Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	24.255.036	87,78
Receita Tributária	507.856	1,84
Receitas de Contribuições	100.000	0,36
Receita Patrimonial	67.000	0,24
Transferências Correntes	23.567.680	85,29
Outras Receitas Correntes	12.500	0,05
Receitas de Capital	3.491.000	12,63
Alienação de Bens	5.000	0,02
Transferências de Capital	3.486.000	12,62
Deduções	2.336.680	8,46
Transferências Correntes	2.336.680	8,46
Total:	25.409.356	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	25.409.356	91,95

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	1.123.144	4,06
Receitas de Contribuições	956.544	3,46
Receita Patrimonial	16.600	0,06
Outras Receitas Correntes	150.000	0,54
Total:	2.223.144	
3-Intra-Orçamentário:	1.100.000	3,98
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.223.144	8,05
Total Geral da Receita (2+4):	27.632.500	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	21.042.338	76,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.197.170	47,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.500	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.839.668	28,37
DESPESAS DE CAPITAL	4.177.018	15,12
INVESTIMENTOS	3.746.018	13,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000	0,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	428.000	1,55
Reserva de Contingência	190.000	0,69
Reserva de Contingência	190.000	0,69
Total:		25.409.356
1-Intra-Orçamentário:		1.100.000 3,98
2-Total Geral da Administração Direta:		25.409.356 91,95

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	1.837.424	6,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.680.100	6,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.324	0,57
DESPESAS DE CAPITAL	10.600	0,04
INVESTIMENTOS	10.600	0,04
Reserva de Contingência	375.120	1,36
Reserva de Contingência	375.120	1,36
Total:		2.223.144
3-Intra-Orçamentário:		0 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		2.223.144 8,05
Total Geral da Despesa (2+4):		27.632.500

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	972.354	3,52
02.020	Gabinete do Prefeito	550.887	1,99
02.030	Secretaria de Políticas para Mulheres	8.500	0,03
02.040	Secretaria de Administração	1.082.500	3,92
02.050	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	1.125.500	4,07
02.060	Secretaria de Controle Interno	30.500	0,11
02.070	Secretaria de Articulação Institucional	5.500	0,02
02.080	Secretaria de Educação	8.904.943	32,23
02.090	Secretaria de Saúde	1.519.310	5,50
02.100	Fundo Municipal de Saúde	4.661.240	16,87
02.110	Secretaria de Ação Social e Assunto da Família	312.500	1,13
02.120	Fundo Municipal de Assistência Social	858.000	3,10
02.130	Secretaria de Infraestrutura	3.062.122	11,08
02.140	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	8.500	0,03
02.150	Secretaria de Cultura	35.500	0,13
02.160	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.	909.000	3,29
02.170	Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer	1.172.500	4,24
09.999	Reserva de Contingência	190.000	0,69

Total:	25.409.356	
1-Intra-Orçamentário:	1.100.000	3,98
2-Total Geral da Administração Direta:	25.409.356	91,95

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.010	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ	2.223.144	8,05
Total:		2.223.144	
3-Intra-Orçamentário:		0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		2.223.144	8,05
Total Geral da Despesa (2+4):		27.632.500	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 565.120,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil e Cento e Vinte Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ GALVÃO DA SILVA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Lei nº 640/2019, de 20 de Dezembro de 2019

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JURU, PARA O EXERCÍCIO
DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de JURU, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 27.632.500,00 (Vinte e Sete Milhões, Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	24.255.036	87,78
Receita Tributária	507.856	1,84
Receitas de Contribuições	100.000	0,36
Receita Patrimonial	67.000	0,24
Transferências Correntes	23.567.680	85,29
Outras Receitas Correntes	12.500	0,05
Receitas de Capital	3.491.000	12,63
Alienação de Bens	5.000	0,02
Transferências de Capital	3.486.000	12,62
Deduções	2.336.680	8,46
Transferências Correntes	2.336.680	8,46
Total:	25.409.356	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	25.409.356	91,95

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	1.123.144	4,06
Receitas de Contribuições	956.544	3,46
Receita Patrimonial	16.600	0,06
Outras Receitas Correntes	150.000	0,54
Total:	2.223.144	
3-Intra-Orçamentário:	1.100.000	3,98
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.223.144	8,05
Total Geral da Receita (2+4):	27.632.500	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	21.042.338	76,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.197.170	47,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.500	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.839.668	28,37
DESPESAS DE CAPITAL	4.177.018	15,12
INVESTIMENTOS	3.746.018	13,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000	0,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	428.000	1,55
Reserva de Contingência	190.000	0,69
Reserva de Contingência	190.000	0,69
Total:	25.409.356	
1-Intra-Orçamentário:	1.100.000	3,98
2-Total Geral da Administração Direta:	25.409.356	91,95

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	1.837.424	6,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.680.100	6,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.324	0,57
DESPESAS DE CAPITAL	10.600	0,04
INVESTIMENTOS	10.600	0,04
Reserva de Contingência	375.120	1,36
Reserva de Contingência	375.120	1,36
Total:	2.223.144	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.223.144	8,05
Total Geral da Despesa (2+4):	27.632.500	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	972.354	3,52
02.020	Gabinete do Prefeito	550.887	1,99
02.030	Secretaria de Políticas para Mulheres	8.500	0,03
02.040	Secretaria de Administração	1.082.500	3,92
02.050	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	1.125.500	4,07
02.060	Secretaria de Controle Interno	30.500	0,11
02.070	Secretaria de Articulação Institucional	5.500	0,02
02.080	Secretaria de Educação	8.904.943	32,23
02.090	Secretaria de Saúde	1.519.310	5,50
02.100	Fundo Municipal de Saúde	4.661.240	16,87
02.110	Secretaria de Ação Social e Assunto da Família	312.500	1,13
02.120	Fundo Municipal de Assistência Social	858.000	3,10
02.130	Secretaria de Infraestrutura	3.062.122	11,08
02.140	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	8.500	0,03
02.150	Secretaria de Cultura	35.500	0,13
02.160	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.	909.000	3,29
02.170	Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer	1.172.500	4,24
09.999	Reserva de Contingência	190.000	0,69

Total:	25.409.356	
1-Intra-Orçamentário:	1.100.000	3,98
2-Total Geral da Administração Direta:	25.409.356	91,95

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.010	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ	2.223.144	8,05
Total:		2.223.144	
3-Intra-Orçamentário:		0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		2.223.144	8,05
Total Geral da Despesa (2+4):		27.632.500	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 565.120,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil e Cento e Vinte Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



LUIZ GALVÃO DA SILVA
PREFEITO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 637/2019, de 04 de Dezembro de 2019

AUTORIZA REMANEJAMENTO
 TOTAL OU PARCIAL DE
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
 PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2020 até o valor de **R\$ 4.200.000,00** (quatro milhões e duzentos mil reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de **R\$ 4.200.000,00** (quatro milhões e duzentos mil reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

- III – “33” – Outros Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Juru,
 Estado da Paraíba; em 04 de Dezembro de 2019.


LUIZ GALVÃO DA SILVA
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 – Praça Cel. Manoel
 Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 –1245 – Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000

Câmara Municipal de Juru

Dezembro de 2020

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2020

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
01.010 Câmara Municipal														
01 031 2001 1001	Reaparelhamento Geral da Câmara													
0000001	4490.52	99	1001	6.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.615,00	600,00	2.215,00	600,00	2.215,00	4.400,00
										600,00	2.215,00			0,00
	Total da Ação:			6.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.615,00	600,00	2.215,00	600,00	2.215,00	4.400,00
										600,00	2.215,00			0,00
01 031 2001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal													
0000003	3190.11	99	1001	661.500,00	0,00	0,00	0,00	5.683,00	655.817,00	48.653,23	596.413,24	48.653,23	596.413,24	59.403,76
										48.653,23	596.413,24			0,00
0000004	3190.13	99	1001	145.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.530,00	10.703,71	131.210,91	10.703,71	131.210,91	14.319,09
										10.703,71	131.210,91			0,00
0000002	3390.13	99	1001	1.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00
										0,00	0,00			0,00
0000249	3390.14	99	1001	4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00
										0,00	0,00			0,00
0000250	3390.30	99	1001	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	2.260,66	9.998,31	2.260,66	9.998,31	1.026,69
										2.260,66	9.998,31			0,00
0000830	3390.33	99	1001	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	1.239,56	0,00	1.239,56	965,44
										0,00	1.239,56			0,00
0000007	3390.35	99	1001	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	3.000,00	78.500,00	6.500,00	78.500,00	9.700,00
										6.500,00	78.500,00			0,00
0000008	3390.36	99	1001	8.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.820,00
										0,00	0,00			0,00
0000009	3390.39	99	1001	27.563,00	5.683,00	0,00	0,00	0,00	33.246,00	4.250,00	33.245,35	4.360,00	33.245,35	0,65
										4.360,00	33.245,35			0,00
0001086	3390.40	99	1001	8.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.190,00	0,00	7.800,00	650,00	7.800,00	390,00
										650,00	7.800,00			0,00
0000251	3390.47	99	1001	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
										0,00	0,00			0,00
0000010	3390.92	99	1001	3.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.308,00
										0,00	0,00			0,00
0000011	3390.93	99	1001	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00
										0,00	0,00			0,00
	Total da Ação:			965.739,00	5.683,00	0,00	0,00	5.683,00	965.739,00	68.867,60	858.407,37	73.127,60	858.407,37	107.331,63
										73.127,60	858.407,37			0,00
Total da Unidade:	972.354,00			5.683,00	0,00	0,00	0,00	5.683,00	972.354,00	69.467,60	860.622,37	73.727,60	860.622,37	111.731,63
										73.727,60	860.622,37			0,00

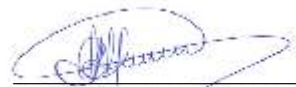
Câmara Municipal de Juru

Dezembro de 2020

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2020

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Total da Geral:	972.354,00	5.683,00	0,00	0,00	5.683,00	972.354,00	69.467,60	860.622,37	73.727,60	860.622,37	111.731,63
							73.727,60	860.622,37			0,00



Cynthia Dallanna Alves da
Fonseca Nunes
CPF: 044.601.284-03 CRC/PB
8470/O-1

NAPOLEAO MARQUES DE
CARVALHO NETO
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Juru

**Decreto Crédito Adicional Suplementar n°
0065/2020**

Em, 2 de Novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0640, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.433,00 (Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000009		3390.39	99	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.433,00
Total da Ação					1.433,00
Total da Unidade Orçamentária					1.433,00
Total de Suplementações					1.433,00

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto Crédito Adicional Suplementar Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.433,00 (Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000003		3190.11	99	1001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.433,00
Total da Ação					1.433,00
Total da Unidade Orçamentária					1.433,00
Total de Anulações					1.433,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					1.433,00

Art. 3° - Este Decreto Crédito Adicional Suplementar entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ GALVAO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de Juru

**Decreto Crédito Adicional Suplementar nº
0068/2020**

Em, 1 de Dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0640, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 4.250,00 (Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000009		3390.39	99	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.250,00
				Total da Ação	4.250,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.250,00
				Total de Suplementações	4.250,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Crédito Adicional Suplementar Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.250,00 (Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000003		3190.11	99	1001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.250,00
				Total da Ação	4.250,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.250,00
				Total de Anulações	4.250,00
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	4.250,00

Art. 3º - Este Decreto Crédito Adicional Suplementar entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ GALVAO DA SILVA
Prefeito

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2020

Exercício: 2020

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	0,00	9.513,09
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	9.513,09
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	0,00	9.513,09
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	0,00	9.513,09
Total do Ativo Circulante	0,00	9.513,09
Ativo Não Circulante		
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	67.175,71	65.295,50
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	67.175,71	65.295,50
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	59.021,00	56.806,00
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	59.021,00	56.806,00
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	8.602,00	8.602,00
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	8.602,00	8.602,00
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(447,29)	(112,50)
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	(447,29)	(112,50)
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	(447,29)	(112,50)
Total do Ativo Não Circulante	67.175,71	65.295,50
TOTAL DO ATIVO	67.175,71	74.808,59

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2020

Exercício: 2020

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante		
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	0,00	9.373,05
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	9.373,05
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00	9.373,05
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00	9.373,05
Total do Passivo Circulante	0,00	9.373,05
Patrimônio Líquido		
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	67.175,71	65.435,54
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	67.175,71	65.435,54
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	67.175,71	65.435,54
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	(652.722,66)	(598.422,19)
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(718.158,20)	(664.901,19)
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	65.435,54	66.479,00
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	851.109,28	781.464,12
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	851.109,28	781.464,12
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	(131.210,91)	(117.606,39)
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(131.210,91)	(117.606,39)
Total do Patrimônio Líquido	67.175,71	65.435,54
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	67.175,71	74.808,59



Cynthia Dallanna Alves da
Fonseca Nunes
CPF: 044.601.284-03 CRC/PB
8470/O-1

NAPOLEAO MARQUES DE
CARVALHO NETO
Presidente da Câmara

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)
Balanços Gerais - Exercício de 2020

		Exercício Atual	Exercício Anterior
1001	Fontes de Recursos		
	Recursos Ordinários	0,00	140,04
Total das Fontes de Recursos		0,00	140,04



Cynthia Dallanna Alves da
Fonseca Nunes
CPF: 044.601.284-03 CRC/PB
8470/O-1

NAPOLEAO MARQUES DE
CARVALHO NETO
Presidente da Câmara

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)

Balanços Gerais - Exercício de 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	0,00	9.513,09
Ativo Permanente	67.175,71	65.295,50
Total do Ativo	67.175,71	74.808,59
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	0,00	9.373,05
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	0,00	9.373,05
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	67.175,71	65.435,54



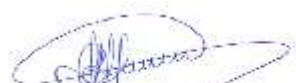
Cynthia Dallanna Alves da
Fonseca Nunes
CPF: 044.601.284-03 CRC/PB
8470/O-1

NAPOLEAO MARQUES DE
CARVALHO NETO
Presidente da Câmara

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - POR CONTA PCASP

Balanços Gerais - Exercício de 2020

Conta		Atributo S/F	Exercício Atual	Exercício Anterior
1.1.1.1.1.19.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	0,00	9.513,09
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	P	59.021,00	56.806,00
1.2.3.2.1.01.98	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	P	8.602,00	8.602,00
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	0,00	(112,50)
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	P	(447,29)	0,00
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	F	0,00	9.373,05
Ativo Financeiro (I):			0,00	9.513,09
Passivo Financeiro (III):			0,00	9.373,05
Restos a Pagar Não Processados (V):			0,00	0,00
Superávit Financeiro (VI):			0,00	140,04
Ativo Permanente (II):			67.175,71	65.295,50
Passivo Permanente (IV):			0,00	0,00



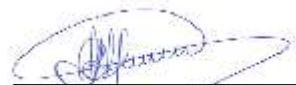
Cynthia Dallanna Alves da
Fonseca Nunes
CPF: 044.601.284-03 CRC/PB
8470/O-1

NAPOLEAO MARQUES DE
CARVALHO NETO
Presidente da Câmara

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)

Balanços Gerais - Exercício de 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00



Cynthia Dallanna Alves da
Fonseca Nunes
CPF: 044.601.284-03 CRC/PB
8470/O-1

NAPOLEAO MARQUES DE
CARVALHO NETO
Presidente da Câmara

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Demonstrativo do movimento de Tipos de Aquisições (Bens)

Código	Nome do Tipo de Aquisição (Bem)	Saldo Anterior	Entradas (Débitos)				Saídas (Créditos)				Saldo Atual	
			Liquidações do Exercício	Liquidações de Restos a Pagar não Processados	Movimentação Patrimonial Diversas	Entradas de Estoque - Ajustes	Total de Entradas	Movimentação Patrimonial Diversas	Saídas de Estoque (Consumo, etc.)	Alienações de Bens		Total de Saídas
1-Bens Móveis - Investimentos		56.806,00	2.215,00	0,00	0,00	0,00	2.215,00	334,79	0,00	0,00	334,79	58.686,21
900046	OUTROS BENS MÓVEIS	56.806,00	2.215,00	0,00	0,00	0,00	2.215,00	334,79	0,00	0,00	334,79	58.686,21
Total Geral		56.806,00	2.215,00	0,00	0,00	0,00	2.215,00	334,79	0,00	0,00	334,79	58.686,21



ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE JURU

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2020
NOTAS EXPLICATIVAS
(ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)
A) INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da entidade: Câmara Municipal de Juru
CNPJ: 11.986.056/0001-83
Domicílio da entidade: Rua Manoel Florentino de Medeiros, s/nº - Centro – Juru – PB – Cep: 58750-000
Natureza das operações e principais atividades da entidade: A Câmara Municipal de Juru, concedida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 106-6 “Poder Legislativo possui como atividade principal a “administração pública geral”. Durante o exercício de 2019 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal Nº 640/2019 de 20 de dezembro de 2019 (LOA 2020). Sua fonte financeira deriva das transferências financeiras efetuadas pelo Poder Executivo a título de duodécimo mensal.
Dados do Gestor: Nome: Napoleão Marques de Carvalho Neto – Cargo: Presidente da Câmara – Período de Gestão: 01/01/2019 à 31/12/2020.
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas: Nome: Cynthia Dallanna Alves da Fonseca Nunes. CRC-PB 8470/O-5. E-mail: ascoppb@hotmail.com

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06 de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877 de 18 de dezembro de 2018 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP 16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo IFAC através das IPSAS.
b.2. Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PB: Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PB, apresentando quadro principal dos ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado e Intangível). No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimônio Líquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro específico são evidenciados os ativos e passivos financeiros e permanente, bem como o passivo financeiro e permanente, além do saldo patrimonial. Ao final do balanço são evidenciados em quadro próprio as contas do sistema compensado com destaque para os atos potenciais dos ativos e passivos. O balanço mostra também quadro próprio com o superávit/déficit financeiro com códigos, descrição e saldos das fontes de recursos.
b.3. Bases de mensuração utilizadas: Os ativos e passivos resultantes da execução orçamentária do exercício de 2019 foram mensurados inicialmente a custo histórico como determina a Resolução CFC nº 1.137/2008. .



ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE JURU

b.4. Novas normas e políticas contábeis alteradas:

No exercício de 2020 foram evidenciados de forma segregada nas demonstrações contábeis em atendimento as NBCASP as contas em circulante e não circulante, além dos atos potenciais no sistema compensado decorrentes dos contratos de prestação de serviços em execução. O grande objetivo destas importantes mudanças que nos propomos a encampar é o de evidenciar o patrimônio público da forma mais clara possível permitindo a sociedade e aos órgãos de controle e fiscalização o adequado entendimento.

NOTAS EXPLICATIVAS

(ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

b.5. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Quanto aos atos potenciais nas classes 7 e 8 do plano de contas foram baixados os registros dos contratos em execução tendo em vista o seu encerramento em 31/12/2020.

C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

c.1. Ativo Circulante:

O saldo das disponibilidades financeiras deixadas em 31/12/2020 somam R\$ 0,00 com acréscimo em relação ao exercício de 2019 que foi de R\$ 9.513,09.

c.2. Estoque/Almoxarifado:

Não houve registros no estoque e almoxarifado. É importante destacar que não houve informações disponibilizadas até o fechamento deste balanço quanto entradas e baixas do estoque. Sugerimos a administração a adoção de procedimentos de controle do almoxarifado e estoque para compatibilização em tempo real com o setor contábil.

c.3. Créditos a Curto e Longo Prazo:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

c.4. Imobilizado:

O valor do imobilizado ao final do exercício de 2019 totalizou R\$ 65.295,50. No exercício de 2020 houve incorporação de novos ativos imobilizados no valor de R\$ 2.215,00 em bens móveis. Somando o saldo de 2019 mais as incorporações de 2020 temos o saldo ao final de R\$ 67.175,71. Até o fechamento deste balanço o setor de patrimônio não disponibilizou em tempo as informações relativas ao valor atualizado do imobilizado, a depreciação acumulada foi efetuada sobre os bens móveis. Sugerimos a administração que tome medidas no sentido de manter as informações do patrimônio atualizadas para compatibilização em tempo da contabilidade.

c.5. Intangível:

Não houve registros de ativos intangíveis. O setor de patrimônio não nos repassou até o fechamento do balanço as informações relativas a amortização acumulada para efetuarmos os procedimentos contábeis de ajuste. Sugerimos que a administração tome medidas no sentido de controlar em tempo real os bens intangíveis para compatibilização com os dados contábeis.

c.6. Restos a Pagar Resultantes de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais e Fornecedores de Curto e Longo prazo:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

c.7. Provisões a Curto e Longo Prazo:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

c.8. Demais elementos patrimoniais:

Não houve registros nos atos potenciais ativos e passivos.

c.9. Saldo patrimonial:

O saldo patrimonial ao final do exercício de 2018 totalizou R\$ **65.435,54**. O resultado econômico da entidade no exercício de 2020 foi de R\$ **1.740,17**, quando somado ao saldo anterior e deduzido o valor de despesa de exercícios anteriores empenhadas, liquidadas e pagas em 2020, resultou no saldo patrimonial final de 2019 de R\$ **67.175,71**.

c.10. Ganhos e Perdas decorrentes de Baixas no Imobilizado:

Até o fechamento deste balanço o setor de patrimônio não disponibilizou informações inerentes a ganhos ou perdas decorrentes de baixas no imobilizado.



ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE JURU

D) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

<p>d.1. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Não houve registro e execução de passivos contingentes dos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>
<p>d.2. Divulgações não financeiras: Não foi necessário adotar política de gestão de risco financeiro pela entidade.</p>
<p>d.3. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade.</p>
<p>d.4. Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não foram feitos ajustes significativos decorrentes da omissão e erros de registro para este exercício.</p>

<p>Napoleão Marques de Carvalho Neto Cargo: Presidente</p>	<p>Cynthia Dallanna Alves da Fonseca Nunes Contadora CRC PB Nº 8470/O-5</p>
---	--

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Transferências e Delegações Recebidas	860.622,60	781.464,12
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	860.622,60	781.464,12
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	860.622,60	781.464,12
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	860.622,60	781.464,12
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	860.622,60	781.464,12
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	9.373,05	0,00
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	9.373,05	0,00
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos	9.373,05	0,00
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	9.373,05	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	869.995,65	781.464,12

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2020

Exercício Atual

Exercício Anterior

Variações Patrimoniais Diminutivas**Pessoal e Encargos**

Pessoal e Encargos	727.624,15	651.893,75
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	727.624,15	651.893,75
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	596.413,24	534.287,36
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	596.413,24	534.287,36
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	596.413,24	534.287,36
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	131.210,91	117.606,39
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	131.210,91	117.606,39
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	131.210,91	117.606,39

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	131.118,01	128.042,83
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	131.118,01	128.042,83
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	9.998,31	8.052,81
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	9.998,31	8.052,81
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	9.998,31	8.052,81
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	120.784,91	119.877,52
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	0,00	1.360,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	0,00	1.360,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	0,00	60.215,78
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	0,00	60.215,78
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	120.784,91	58.301,74
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	120.784,91	58.301,74
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	334,79	112,50
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	334,79	112,50
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	334,79	112,50

Transferências e Delegações Concedidas

Transferências e Delegações Concedidas	9.513,32	0,00
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	9.513,32	0,00
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	9.513,32	0,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	9.513,32	0,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	9.513,32	0,00

Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos

0,00

2.571,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	2.571,00
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00	2.571,00
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	0,00	2.571,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	868.255,48	782.507,58
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	1.740,17	(1.043,46)



Cynthia Dallanna Alves da
Fonseca Nunes
CPF: 044.601.284-03 CRC/PB
8470/O-1

NAPOLEAO MARQUES DE
CARVALHO NETO
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA

CAMARA MUNICIPAL DE JURU

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2020

NOTAS EXPLICATIVAS

(Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 – MCASP)

A) INFORMAÇÕES GERAIS

Nome da entidade: Câmara Municipal de Juru
CNPJ: 09.143.074/0001-51
Domicílio da entidade: Rua Manoel Florentino de Medeiros, s/nº - Centro – Juru – PB – Cep: 58750-000
Natureza das operações e principais atividades da entidade: A Câmara Municipal de Juru, concedida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 106-6 “Poder Legislativo possui como atividade principal a “administração pública geral”. Durante o exercício de 2019 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal Nº 640/2019 de 20 de dezembro de 2019 (LOA 2020). Sua fonte financeira deriva das transferências financeiras efetuadas pelo Poder Executivo a título de duodécimo mensal.
Dados do Gestor: Nome: Napoleão Marques de Carvalho Neto – Cargo: Presidente da Câmara – Período de Gestão: 01/01/2019 à 31/12/2020
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas: Nome: Cynthia Dallanna Alves da Fonsêca Nunes CRC-PB 8470/O-5 E-mail: ascoppb@hotmail.com

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06 de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877 de 18 de dezembro de 2018 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP 16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo IFAC através das IPSAS.
b.2. Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PB: Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PB, apresentando as variações patrimoniais aumentativas (VPAS): Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias; Contribuições; exploração e venda de bens, serviços e direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, Transferências e Delegações recebidas, Valores e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Quanto as variações patrimoniais diminutivas (VPDS) o demonstrativo evidência: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. O demonstrativo apresenta o resultado econômico do exercício, além de apresentar em coluna separada os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores.
b.3. Bases de mensuração utilizadas: Os ativos e passivos resultantes da execução orçamentária do exercício de 2020 foram mensurados inicialmente a custo histórico como determina a Resolução CFC nº 1.137/2008.
b.4. Novas normas e políticas contábeis alteradas: No exercício de 2020 foram evidenciados de forma segregada nas demonstrações contábeis em atendimento as NBCASP, além dos atos potenciais no sistema compensado decorrentes dos contratos de prestação de serviços em execução. O grande objetivo destas importantes mudanças que nos propomos a encampar é o de evidenciar o patrimônio público da forma mais clara possível permitindo a sociedade e aos órgãos de controle e fiscalização o adequado entendimento.
b.5. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: Quanto aos atos potenciais nas classes 7 e 8 do plano de contas foram baixados os registros dos contratos em execução tendo em vista o seu encerramento em 31/12/2020.



ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE JURU

C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

NOTAS EXPLICATIVAS

(Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 – MCASP)

<p>c.1. Modelo de elaboração da DVP: O modelo utilizado para elaboração do demonstrativo das variações patrimoniais foi o analítico.</p>
<p>c.2. Redução ao valor recuperável do ativo imobilizado: Até o fechamento deste demonstrativo o setor de patrimônio não disponibilizou ao setor contábil informações que indiquem ativos com interrupção de geração de caixa, bem como não foram evidenciados ativos que sofreram o teste de impairment.</p>
<p>c.3. Baixas de investimentos: Não houve registro de baixas de investimentos.</p>
<p>c.4. Constituição ou reversão de provisões: Não houve registro de baixas de investimentos.</p>
<p>c.5. Variações Patrimoniais Qualitativas decorrentes de Incorporação de Ativos, Desincorporação de Passivos, Incorporação de Passivos e Desincorporação de Ativos: Não houve valorização nem ganhos com ativos e desincorporação de passivos.</p>
<p>c.6. Variações patrimoniais aumentativas: As variações patrimoniais aumentativas do exercício de 2020 totalizaram R\$ 869.995,65</p>
<p>c.7. Variações patrimoniais diminutivas: As variações patrimoniais diminutivas do exercício de 2020 totalizaram R\$ 868.255,48</p>
<p>c.8. Resultado econômico (patrimonial) do exercício: O resultado patrimonial do exercício de 2020 foi de R\$ 1.740,17.</p>
<p>c.9. Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF): Não houve alienação de ativos durante o exercício de 2020.</p>

D) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

<p>d.1. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Não houve registro e execução de passivos contingentes dos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>
<p>d.2. Divulgações não financeiras: Não foi necessário adotar política de gestão de risco financeiro pela entidade.</p>
<p>d.3. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade</p>
<p>d.4. Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não foram feitos ajustes significativos decorrentes da omissão e erros de registro para este exercício</p>

<p>Napoleão Marques de Carvalho Neto Cargo: Presidente</p>	<p>Cynthia Dallanna Alves da Fonseca Nunes Contadora CRC PB Nº 8470/O-5</p>
---	--

Remuneração dos Agentes Políticos

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Prestação de Contas do Exercício 2020

Emitido em 25/03/2021 15:18

Mês	CPF	Nome	Cargo	Remuneração Recebida(R\$)
Janeiro	02184470430	NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO	Presidente da Câmara Municipal	6.150,00
Janeiro	03870068426	ALVARO ANCELMO TEIXEIRA	Vereador	4.100,00
Janeiro	04090344441	IVALDO FERREIRA DA SILVA	Vereador	4.100,00
Janeiro	04658131439	JOSENILDO PEDRO NAPOLEÃO	Vereador	4.100,00
Janeiro	84047720453	MANOEL DE ARAUJO	Vereador	4.100,00
Janeiro	92725465400	MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA	Vereador	4.100,00
Janeiro	09450853460	ROSIVANIA RIBEIRO DA SILVA	Vereador	4.100,00
Janeiro	46013580430	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA	Vereador	4.100,00
Janeiro	27474276844	WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO	Vereador	4.100,00
Fevereiro	02184470430	NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO	Presidente da Câmara Municipal	7.350,00
Fevereiro	03870068426	ALVARO ANCELMO TEIXEIRA	Vereador	4.900,00
Fevereiro	04090344441	IVALDO FERREIRA DA SILVA	Vereador	4.900,00
Fevereiro	04658131439	JOSENILDO PEDRO NAPOLEÃO	Vereador	4.900,00
Fevereiro	84047720453	MANOEL DE ARAUJO	Vereador	4.900,00
Fevereiro	92725465400	MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA	Vereador	4.900,00
Fevereiro	09450853460	ROSIVANIA RIBEIRO DA SILVA	Vereador	4.900,00
Fevereiro	46013580430	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA	Vereador	4.900,00
Fevereiro	27474276844	WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO	Vereador	4.900,00
Março	02184470430	NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO	Presidente da Câmara Municipal	7.350,00
Março	03870068426	ALVARO ANCELMO TEIXEIRA	Vereador	4.900,00
Março	04090344441	IVALDO FERREIRA DA SILVA	Vereador	4.900,00
Março	04658131439	JOSENILDO PEDRO NAPOLEÃO	Vereador	4.900,00
Março	84047720453	MANOEL DE ARAUJO	Vereador	4.900,00
Março	92725465400	MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA	Vereador	4.900,00
Março	09450853460	ROSIVANIA RIBEIRO DA SILVA	Vereador	4.900,00
Março	46013580430	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA	Vereador	4.900,00
Março	27474276844	WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO	Vereador	4.900,00
Março	27474276844	WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO	Vereador	4.500,00
Abril	02184470430	NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO	Presidente da Câmara Municipal	6.750,00
Abril	03870068426	ALVARO ANCELMO TEIXEIRA	Vereador	4.500,00
Abril	04090344441	IVALDO FERREIRA DA SILVA	Vereador	4.500,00

Mês	CPF	Nome	Cargo	Remuneração Recebida(R\$)
Abril	04658131439	JOSENILDO PEDRO NAPOLEÃO	Vereador	4.500,00
Abril	84047720453	MANOEL DE ARAUJO	Vereador	4.500,00
Abril	92725465400	MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA	Vereador	4.500,00
Abril	09450853460	ROSIVANIA RIBEIRO DA SILVA	Vereador	4.500,00
Abril	46013580430	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA	Vereador	4.500,00
Abril	27474276844	WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO	Vereador	4.500,00
Mai	02184470430	NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO	Presidente da Câmara Municipal	6.750,00
Mai	03870068426	ALVARO ANCELMO TEIXEIRA	Vereador	4.500,00
Mai	04090344441	IVALDO FERREIRA DA SILVA	Vereador	4.500,00
Mai	04658131439	JOSENILDO PEDRO NAPOLEÃO	Vereador	4.500,00
Mai	84047720453	MANOEL DE ARAUJO	Vereador	4.500,00
Mai	92725465400	MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA	Vereador	4.500,00
Mai	09450853460	ROSIVANIA RIBEIRO DA SILVA	Vereador	4.500,00
Mai	46013580430	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA	Vereador	4.500,00
Mai	27474276844	WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO	Vereador	4.500,00
Junho	02184470430	NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO	Presidente da Câmara Municipal	6.750,00
Junho	03870068426	ALVARO ANCELMO TEIXEIRA	Vereador	4.500,00
Junho	04090344441	IVALDO FERREIRA DA SILVA	Vereador	4.500,00
Junho	04658131439	JOSENILDO PEDRO NAPOLEÃO	Vereador	4.500,00
Junho	84047720453	MANOEL DE ARAUJO	Vereador	4.500,00
Junho	92725465400	MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA	Vereador	4.500,00
Junho	09450853460	ROSIVANIA RIBEIRO DA SILVA	Vereador	4.500,00
Junho	46013580430	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA	Vereador	4.500,00
Junho	27474276844	WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO	Vereador	4.500,00
Julho	02184470430	NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO	Presidente da Câmara Municipal	6.750,00
Julho	03870068426	ALVARO ANCELMO TEIXEIRA	Vereador	4.500,00
Julho	04090344441	IVALDO FERREIRA DA SILVA	Vereador	4.500,00
Julho	04658131439	JOSENILDO PEDRO NAPOLEÃO	Vereador	4.500,00
Julho	84047720453	MANOEL DE ARAUJO	Vereador	4.500,00
Julho	92725465400	MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA	Vereador	4.500,00
Julho	09450853460	ROSIVANIA RIBEIRO DA SILVA	Vereador	4.500,00
Julho	46013580430	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA	Vereador	4.500,00
Julho	27474276844	WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO	Vereador	4.500,00
Agosto	02184470430	NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO	Presidente da Câmara Municipal	6.750,00
Agosto	03870068426	ALVARO ANCELMO TEIXEIRA	Vereador	4.500,00

Mês	CPF	Nome	Cargo	Remuneração Recebida(R\$)
Agosto	04090344441	IVALDO FERREIRA DA SILVA	Vereador	4.500,00
Agosto	04658131439	JOSENILDO PEDRO NAPOLEÃO	Vereador	4.500,00
Agosto	84047720453	MANOEL DE ARAUJO	Vereador	4.500,00
Agosto	92725465400	MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA	Vereador	4.500,00
Agosto	09450853460	ROSIVANIA RIBEIRO DA SILVA	Vereador	4.500,00
Agosto	46013580430	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA	Vereador	4.500,00
Agosto	27474276844	WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO	Vereador	4.500,00
Setembro	02184470430	NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO	Presidente da Câmara Municipal	6.750,00
Setembro	03870068426	ALVARO ANCELMO TEIXEIRA	Vereador	4.500,00
Setembro	04090344441	IVALDO FERREIRA DA SILVA	Vereador	4.500,00
Setembro	04658131439	JOSENILDO PEDRO NAPOLEÃO	Vereador	4.500,00
Setembro	84047720453	MANOEL DE ARAUJO	Vereador	4.500,00
Setembro	92725465400	MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA	Vereador	4.500,00
Setembro	09450853460	ROSIVANIA RIBEIRO DA SILVA	Vereador	4.500,00
Setembro	46013580430	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA	Vereador	4.500,00
Setembro	27474276844	WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO	Vereador	4.500,00
Outubro	02184470430	NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO	Presidente da Câmara Municipal	6.750,00
Outubro	03870068426	ALVARO ANCELMO TEIXEIRA	Vereador	4.500,00
Outubro	04090344441	IVALDO FERREIRA DA SILVA	Vereador	4.500,00
Outubro	04658131439	JOSENILDO PEDRO NAPOLEÃO	Vereador	4.500,00
Outubro	84047720453	MANOEL DE ARAUJO	Vereador	4.500,00
Outubro	92725465400	MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA	Vereador	4.500,00
Outubro	09450853460	ROSIVANIA RIBEIRO DA SILVA	Vereador	4.500,00
Outubro	46013580430	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA	Vereador	4.500,00
Outubro	27474276844	WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO	Vereador	4.500,00
Novembro	02184470430	NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO	Presidente da Câmara Municipal	6.750,00
Novembro	03870068426	ALVARO ANCELMO TEIXEIRA	Vereador	4.500,00
Novembro	04090344441	IVALDO FERREIRA DA SILVA	Vereador	4.500,00
Novembro	04658131439	JOSENILDO PEDRO NAPOLEÃO	Vereador	4.500,00
Novembro	84047720453	MANOEL DE ARAUJO	Vereador	4.500,00
Novembro	92725465400	MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA	Vereador	4.500,00
Novembro	09450853460	ROSIVANIA RIBEIRO DA SILVA	Vereador	4.500,00
Novembro	46013580430	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA	Vereador	4.500,00
Novembro	27474276844	WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO	Vereador	4.500,00
Dezembro	02184470430	NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO	Presidente da Câmara Municipal	6.750,00

Mês	CPF	Nome	Cargo	Remuneração Recebida(R\$)
Dezembro	03870068426	ALVARO ANCELMO TEIXEIRA	Vereador	4.500,00
Dezembro	04090344441	IVALDO FERREIRA DA SILVA	Vereador	4.500,00
Dezembro	04658131439	JOSENILDO PEDRO NAPOLEÃO	Vereador	4.354,84
Dezembro	84047720453	MANOEL DE ARAUJO	Vereador	4.500,00
Dezembro	92725465400	MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA	Vereador	4.354,84
Dezembro	09450853460	ROSIVANIA RIBEIRO DA SILVA	Vereador	4.354,84
Dezembro	46013580430	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA	Vereador	4.354,84
Dezembro	27474276844	WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO	Vereador	4.500,00
TOTAL				520.719,36



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito**

Lei nº 575/2016, de 31 de Agosto de 2016.

**DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO MENSAL
DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JURU/PB PARA A LEGISLATURA
2017/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba; no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores e a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Juru/PB serão fixados nos termos desta Lei, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Juru receberão subsídio mensal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º - A ausência de Vereador na Ordem do Dia de Sessão Plenária Ordinária sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em valor proporcional ao número total das sessões plenárias realizadas no mês.

§ 2º - Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1188, Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

§ 3º - A licença do Vereador, por motivo de doença, desde que comprovada na forma regimental, será integralmente remunerada.

§ 4º - As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais, em nenhum período serão remuneradas.

§ 5º - Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito à percepção do valor indicado no §1º deste artigo, por sessão plenária ordinária ou extraordinária que participar, mais a proporção de 1/30 (um trinta avos) por dia trabalhado, a partir da data da posse e exercício do cargo.

§ 6º - A ausência do Vereador nas reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, desde que não justificada, na forma regimental, determinará um desconto por falta equivalente a 5% (cinco por cento) de seu subsídio mensal.

Art. 3º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Juru compreenderá o subsídio mensal de Vereador mais a uma verba de representação de 50% (cinquenta por cento) deste.

Parágrafo único. O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 4º - O subsídio mensal dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

§ 1º - É condição de legalidade para pagamento do subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000.

§ 2º - É vedada à recuperação de valores do subsídio mensal dos Vereadores, em anos seguintes, quando não pagos em decorrência do extrapolamento dos limites legais e constitucionais.

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1188, Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - O subsídio dos vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 6º - Poderão ser concedidos adiantamentos de subsídios no mês nas seguintes condições:

I - sejam consideradas na elaboração da folha de pagamento mensal;

II – sejam concedidos a todos os vereadores.

Parágrafo único. A condição indicada no Inciso I deste artigo deve observar o regime de competência para despesa.

Art.7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, e revogando a Lei Municipal nº 489/12, de 14 de Setembro de 2012.

Gabinete do Prefeito de Juru, em 31 de Agosto de 2016.


LUIZ GALVÃO DA SILVA
Prefeito

Demonstrativo da Despesa por Função e Fonte de Recurso - Anexo 5 - Lei Federal nº 4.320/64
Balanços Gerais - Exercício de 2020

Função	Fonte de Recurso	Valor	%
01	Legislativa	860.622,37	88,51
1001	Recursos Ordinários	860.622,37	88,51
Total Geral:		860.622,37	88,51



Cynthia Dallanna Alves da
Fonseca Nunes
CPF: 044.601.284-03 CRC/PB
8470/O-1

NAPOLEAO MARQUES DE
CARVALHO NETO
Presidente da Câmara

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/03/2021 às 15:18:25 foi protocolizado o Processo sob o Nº 05284/21 da subcategoria PCA - Prestação de Contas Anuais 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alvaro Ancelmo Teixeira e Cynthia Dallanna Alves da Fonseca.

Documento	Informado?	Autenticação
Valor do Processo: R\$860.622,37	Sim	
O responsável pelo envio identificou-se como sendo o gestor atual? Sim	Sim	
[Art. 14 da RN-TC 03/2010] Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012 e MCASP	Sim	5b7acf00dffa9b1ab783e44d2c4d7207
[Art. 14 da RN-TC 03/2010] Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012 e MCASP	Sim	feca59e229495848569463fc7e861535
[Art. 14 da RN-TC 03/2010] Demonstrativo da dívida flutuante - Anexo 17 da Lei 4.320/64	Sim	d291ba7213845f71eb5112af6ca62d52
[Art. 14 da RN-TC 03/2010] Quadro resumo de todas as incorporações de bens, direitos e valores ao ativo permanente da entidade	Sim	9bbd9164e69c0a4c0453694e23ec2e17
[Art. 14 da RN-TC 03/2010] Demonstração da origem e aplicação de recursos não consignados no orçamento	Sim	c3365c066cefa2bc60d0431bfb97a92a
[Art. 14 da RN-TC 03/2010] Discriminação dos responsáveis por adiantamentos, bens ou valores da administração	Nada a declarar	
[Art. 14 da RN-TC 03/2010] Relação da frota dos veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas	Sim	7179910ecd99afbe7d0b6ba9b4796580
[Art. 14 da RN-TC 03/2010] Quadro de detalhamento da despesa (QDD), acompanhado de cópia de leis e decretos relativos à abertura de créditos adicionais	Sim	a5779fc0241f5bd3b4bc76bdccd5ba40
[Outras Informações] Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012 e MCASP	Sim	7b3b9e4b1435eb1efa1dd4650f4d54b0
[Outras Informações] Demonstração das variações patrimoniais - Anexo 15 da Lei 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012 e MCASP	Sim	d595272f6d16e183852eb48d2e8e23d4
[Outras Informações] Demonstração da dívida fundada interna por contrato	Nada a declarar	
[Outras Informações] Demonstração da dívida fundada externa por contrato	Nada a declarar	
[Outras Informações] Remuneração dos Agentes Políticos	Sim	88323cc8ab22888f2c4ddd1ee6239b00
[Outras Informações] Instrumento normativo que fixa os subsídios dos agentes políticos.	Sim	eba9888c2cea94252975c245b54473bd

Documento	Informado?	Autenticação
[Outras Informações] Despesa por Função x Fonte de Recursos	Sim	90286be3dd3c3f2a76ba377afee1ed8e
[Outras Informações] Outras Informações	Nada a declarar	

Conforme disposto nos arts. 97 do Regimento Interno e 22, §1º, II da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado - LOTCE, a citação presume-se realizada neste momento, para todos os efeitos legais, ficando os interessados cientes da existência deste processo, devendo acompanhar todas as intimações, inclusive para apresentação de defesa, EXCLUSIVAMENTE pelo Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB.



Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI
Departamento de Auditoria da Gestão Municipal – DEAGM2
Divisão de Auditoria da Gestão Municipal – DIAGM6

Relatório Inicial

Análise de Prestação de Contas Anual

PROCESSO N.º 05284/21 **EXERCÍCIO:** 2.020
JURISDICIONADO Câmara Municipal de Juru
CNPJ
PRODUTO Prestação de Contas Anual
RELATOR Conselheiro Arnóbio Alves Viana

RESPONSÁVEIS:

Nome	CPF	Relação	Período
Cynthia Dallanna Alves da Fonseca	04460128403	Contador(a)	01/01/2019 - 31/12/2020
Napoleao Marques de Carvalho Neto	02184470430	Ex-Gestor(a)	01/01/2019 - 31/12/2020



1. Introdução

Atendendo aos arts. 31 e 71 da Constituição Federal e ao art. 71 da Constituição Estadual, apresenta-se o Relatório de Auditoria em que consta o resultado do acompanhamento da gestão e o exame da prestação de contas anual da Câmara Municipal de Juru - exercício de 2.020, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório consolida a análise das informações prestadas a esta Corte por meio documental e/ou informatizado, via Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, bem como da auditoria das contas anuais, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, às aplicações das subvenções e à renúncia de receitas, gerado em 24/05/2021 pelo módulo de Relatórios.

Ressalta-se que a apuração de resultados neste relatório não exime o gestor público do dever de prestação de contas e da responsabilidade decorrente, nem reflete necessariamente a veracidade e exatidão dos dados, pois estes não se encontram auditados na análise corrente. Em decorrência disso, a Auditoria poderá adotar outras ações que julgar adequadas para verificação das informações fornecidas, a exemplo da solicitação de esclarecimentos ou de documentações complementares e da instauração de inspeções especiais.

2. Do Orçamento

A Lei Orçamentária Anual de 2.020 - LOA, nº 640/2019 de 20/12/2019, estimou as transferências em R\$ 972.354,00 e fixou a despesa em igual valor.

3. Da Execução Orçamentária

Discriminação	Valor (R\$)
Transferências recebidas (a)	860.622,60
Despesa orçamentária (b)	860.622,37
Acima do limite (c)	0,00

A Câmara Municipal de Juru empenhou despesas no exercício no montante de R\$ 860.622,37, representando 99,99% das transferências recebidas.

3.1. Despesa Do Poder Legislativo



O limite da despesa total do Poder Legislativo para o exercício de 2.020 é de R\$ 860.622,64, correspondente a 7,00% do somatório da receita tributária + transferências efetivamente realizado no exercício anterior. Neste aspecto, verificou-se que a despesa total do Poder Legislativo Municipal foi de 6,99% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal – CF, efetivamente realizado no exercício anterior, cumprindo o artigo 29-A da referida norma, conforme tabela a seguir:

Discriminação	Valor (R\$)
Total da despesa da Câmara Municipal (a)	860.622,37
Base de cálculo (b) *	12.294.609,12
Limite de gastos (c) = 7,00% * (b)	860.622,64
Acima do limite (d)	0,00

* Na base de cálculo acima, foi incluída a COSIP por força do PN – TC nº 25/2010, emitido em resposta à consulta formalizada no Processo TC nº 02464/10.

3.2. Despesas com folha de pagamento

A folha de pagamento de pessoal do Poder Legislativo, no exercício em análise, atingiu 69,30% das transferências recebidas, cumprindo o artigo 29-A, parágrafo primeiro da Constituição Federal conforme demonstrado a seguir.

Discriminação	Valor (R\$)
Vencimentos e vantagens (a)	596.413,24
Contratação por excepcional interesse público (b)	0,00
Total (c) = (a + b)	596.413,24
Limite (d) = Transferências * 70%	602.435,82
Acima do limite (e)	0,00

4. Remuneração dos Vereadores

4.1. Verificação do atendimento aos limites constitucionais

O limite máximo da remuneração dos parlamentares municipais, conforme regra do art. 29, VI da CF/88, é um percentual do subsídio dos deputados estaduais da Assembleia Legislativa da Paraíba. Tendo em vista que a população de Juru é de 9.849 habitantes, o limite



máximo imposto pela Carta Magna é de 20% sobre o subsídio anual de R\$ 303.864,00 dos parlamentares estaduais, ou seja, R\$ 60.772,00.

Nesse contexto, verifica-se que não houve qualquer vereador presente no Anexo II deste relatório acima do limite constitucional em epígrafe.

Ademais, a remuneração do(s) Presidente(s) da Câmara Municipal, no exercício, importou em R\$ 81.600,00, equivalente a 100,70% do limite da remuneração percebida pelo Presidente da Assembleia Legislativa*, não cumprindo o que dispõe o art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

Presidente	Limite	Recebido	Diferença
Napoleão Marques de Carvalho Neto	81.031,20	81.600,00	-568,80

Fonte: Prestação de Contas Anual – Anexo da Remuneração dos Agentes Políticos

Obs.: Detalhamento da remuneração dos vereadores disponível no Anexo II deste Relatório.

* Limitada ao subsídio do Ministro do STF, conforme RPL-TC-0006/2017.

Merece registro, ainda, o fato de que, conforme consta do SAGRES online, os subsídios mensais percebidos pelo Presidente do Legislativo Mirim e por cada um dos demais vereadores estão majorados, no presente exercício, em relação àqueles percebidos no exercício de 2017, em, respectivamente, R\$ 900,00 e R\$ 600,00.

Tal fato descumpre não só a norma Constitucional como também contradiz o que restou estabelecido na Resolução RPL-TC-006/2017 deste Sinédrio, senão vejamos.

(...)

No que se refere ao valor fixado para os Vereadores e Presidente de Câmara além da proporção do estipêndio do Parlamentar Estadual e Presidente da Assembleia (vide remuneração do Ministro do Supremo Tribunal Federal (R\$33.763,00 – Lei 13.091/15), respectivamente, bem como a estimativa dos transpasses dos índices de 5% da receita, 3,5% a 7% da receita de tributos próprios e transferidos combinado com a população do Município e 70% da receita da Câmara, **deve ser observado valor compatível com os limites em janeiro de 2017 e este ser fixo durante toda o exercício, somente podendo ser alterado a partir de 2018 sob o pálio da revisão geral anual com identidade de índice e data, nos**

termos do inciso X do art. 37 da CF/88 (grifo nosso):

"F/88. Art. 37. ... X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

(...)

Resta evidente, portanto, que ocorreu majoração dos subsídios no Legislativo municipal, ao longo da legislatura, 2017/2020, indo de encontro à previsão contida no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, bem como em sentido inverso ao que determinou a Resolução RPL-TC-006/2017, assim, deve o Gestor apresentar as devidas justificativas sob pena de devolução dos valores considerados excessivos, conforme registrado no quadro a seguir.



Agente Político	Valor Total (12 meses)
Vereador Presidente	10.800,00
Demais Vereadores	7.200,00

Obs: a relação nominal dos Vereadores encontra-se no Anexo II deste relatório.

5. Contribuições Patronais do RGPS

Em relação às obrigações patronais do exercício, não foi detectada diferença entre o valor estimado e o empenhado, conforme demonstrativo a seguir.

Discriminação	Valor (R\$)
Vencimentos e vantagens vinculadas ao RGPS (a) *	596.413,24
Contratação por excepcional interesse público (b)	0,00
Base de cálculo (c)	596.413,24
Obrigações patronais estimadas (d) = 22,000000 % * (c)	131.210,91
Obrigações patronais empenhadas do RGPS (e)	131.210,91
Diferença (f) = (e – d)	0,00

* Despesas com o elemento de despesa 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas, vinculados ao subelemento – Pessoal Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social

6. Limites de pessoal conforme LRF

No exercício, o total da despesa com pessoal atingiu R\$ 727.624,15, representando 2,77% em relação à receita corrente líquida, cumprindo o disposto na LRF.

Discriminação	Valor R\$
Aposentadorias (a)	0,00
Pensões (b)	0,00
Contratações por tempo determinado (c)	0,00
Vencimentos e vantagens fixas (d)	596.413,24
Obrigações Patronais (e)	131.210,91
Total da despesa com pessoal (f) = (a + b + c + d + e)	727.624,15
Receita corrente líquida – RCL (g)	26.231.816,78



Discriminação	Valor R\$
Relação de despesa com pessoal e RCL (h) = (f / g)	2,77%
Limite legal (i) = 6% * (g)	1.573.909,01
Acima do limite (j) = (f – i)	0,00

Discriminação da RCL	Valor R\$
Receita Corrente (a)	29.711.429,48
Contribuição para o FUNDEB (b)	2.067.489,69
Contribuição dos Servidores ao RPPS (c)	988.347,03
Compensação Financeira (d)	423.775,98
Ajustes (e)	0,00
Receita Corrente Líquida (f) = (a - b - c - d + e)	26.231.816,78

7. Disponibilidades financeiras e compromissos de curto prazo

Não foram detectados compromissos de curto prazo sem disponibilidades financeiras, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Discriminação	Valor R\$
Restos a pagar ao final do exercício (a)	0,00
Disponibilidades financeiras (b)	0,00
Sem disponibilidades (c) = (a – b)	0,00



8. Conclusão

À vista de todo o exposto, é necessária manifestação do(s) gestor(es) acerca das seguintes irregularidades identificadas:

Subitem	Irregularidade	Fundamentação Legal	Item do Relatório
1	Remuneração de Presidente da Câmara em desconformidade com o disposto na CRFB/1988	Art. 29, inciso VI da CRFB/1988	4.1
2	Remuneração de vereadores em desconformidade com o disposto na CRFB/1988	Art. 37, inciso X da CRFB/1988	4.1



Anexo I
Receita Tributária do Exercício Anterior

Discriminação	Valor (R\$)
IRRF	363.490,35
IPTU	12.516,13
ITBI	4.846
ISS	329.456,99
OUTROS IMPOSTOS	0
TAXAS	8.158,89
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0
COSIP	123.519,54
FPM	9.496.705,16
ITR	1.088,33
CIDE	10.575,83
ICMS_EXP	0
ICMS	1.826.454,67
IPVA	113.546,82
IPI	4.250,41
TOTAL	12.294.609,12



Anexo II
Remuneração dos Vereadores

Vereadores	Limite	Recebido	Diferença
Alvaro Ancelmo Teixeira	60.772,80	54.400,00	6.372,80
Ivaldo Ferreira da Silva	60.772,80	54.400,00	6.372,80
Josenildo Pedro Napoleão	60.772,80	54.254,84	6.517,96
Rosivania Ribeiro da Silva	60.772,80	54.254,84	6.517,96
Wanderley Rodrigues Severiano	65.837,20	58.900,00	6.937,20
Solange Maria Felix Barbosa	60.772,80	54.254,84	6.517,96
Manoel de Araujo	60.772,80	54.400,00	6.372,80
Maria de Jesus Ramos de Lima	60.772,80	54.254,84	6.517,96

Assinado em 10 de Junho de 2021



Rômulo Soares Almeida Araujo
Mat. 3705692
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 10 de Junho de 2021



Plácido Cesar Paiva Martins Junior
Mat. 3703762
CHEFE DE DEPARTAMENTO



PROCESSO: 05284/21
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Juru
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2020.

DESPACHO

Com base no Parecer Jurídico nº 07/2021 da Lavra do Consultor Jurídico Eugênio Gonçalves da Nóbrega, encaminhe-se os presentes autos à Secretaria da 1ª Câmara para distribuição ao Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho.

Assinado em: 23/06/2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Maria de Fátima Araújo
Por delegação do Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Auditor de Contas Públicas
Matrícula 3700135

Assinado em 23 de Junho de 2021



Maria de Fátima Araújo
Mat. 3700135
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS



PROCESSO: 05284/21
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Juru
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2020.

DESPACHO

À Secretaria da 1ª Câmara, com vistas à citação do Chefe do Poder Legislativo do Município de Juru/PB durante o exercício financeiro de 2020, Sr. Napoleão Marques de Carvalho Neto, CPF n.º 021.844.704-30, bem como dos vereadores relacionados no "Anexo II" do relatório dos analistas desta Corte, fl. 199, para se pronunciarem, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, acerca do artefato técnico dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 191/200 dos autos.

Assinado em: 01/07/2021



Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Conselheiro Substituto
Matrícula 3704475

Assinado em 1 de Julho de 2021



Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Mat. 3704475

RELATOR



João Pessoa, 01 de Julho de 2021

OFÍCIO Nº 2771/21 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Pela presente carta de citação por meio eletrônico, fica o destinatário desta CITADO(A) para querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da consulta eletrônica à citação realizada no Portal do Gestor ou após decorrido o prazo de 10 dias do envio, nos termos do art. 22, § 4º, c/c art. 30, ambos da LC nº 18/93 (alterada pela LC nº149/2018), bem como do art. 216 do Regimento Interno do Tribunal (RN-TC 10/2010).

Acerca do artefato técnico dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 191/200 dos autos.

O conteúdo do processo poderá ser acessado através do Portal do Gestor com o login e senha cadastrados no Tribunal, no endereço <https://gestor.tce.pb.gov.br>. Após entrar no Portal do Gestor acesse a aba Consultas, opção Consultar Processo e pesquise pelo número do processo desejado. Ao visualizar o processo os arquivos que o compõem estarão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos.

O responsável que não atender à citação será considerado revel, para os efeitos previstos na legislação processual civil (§ 8º do art. 22 da LC 18/93 - LOTCE/PB).

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO NETO

Atenciosamente,
Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009



João Pessoa, 01 de Julho de 2021

OFÍCIO Nº 2772/21 - 1ª Câmara

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Pela presente carta de citação por meio eletrônico, fica o destinatário desta CITADO(A) para querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da consulta eletrônica à citação realizada no Portal do Gestor ou após decorrido o prazo de 10 dias do envio, nos termos do art. 22, § 4º, c/c art. 30, ambos da LC nº 18/93 (alterada pela LC nº149/2018), bem como do art. 216 do Regimento Interno do Tribunal (RN-TC 10/2010).

Acerca do artefato técnico dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 191/200 dos autos.

O conteúdo do processo poderá ser acessado através do Portal do Gestor com o login e senha cadastrados no Tribunal, no endereço <https://gestor.tce.pb.gov.br>. Após entrar no Portal do Gestor acesse a aba Consultas, opção Consultar Processo e pesquise pelo número do processo desejado. Ao visualizar o processo os arquivos que o compõem estarão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos.

O responsável que não atender à citação será considerado revel, para os efeitos previstos na legislação processual civil (§ 8º do art. 22 da LC 18/93 - LOTCE/PB).

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

ALVARO ANCELMO TEIXEIRA

Atenciosamente,
Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara





João Pessoa, 01 de Julho de 2021

OFÍCIO Nº 2773/21 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Pela presente carta de citação por meio eletrônico, fica o destinatário desta CITADO(A) para querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da consulta eletrônica à citação realizada no Portal do Gestor ou após decorrido o prazo de 10 dias do envio, nos termos do art. 22, § 4º, c/c art. 30, ambos da LC nº 18/93 (alterada pela LC nº149/2018), bem como do art. 216 do Regimento Interno do Tribunal (RN-TC 10/2010).

Acerca do artefato técnico dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 191/200 dos autos.

O conteúdo do processo poderá ser acessado através do Portal do Gestor com o login e senha cadastrados no Tribunal, no endereço <https://gestor.tce.pb.gov.br>. Após entrar no Portal do Gestor acesse a aba Consultas, opção Consultar Processo e pesquise pelo número do processo desejado. Ao visualizar o processo os arquivos que o compõem estarão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos.

O responsável que não atender à citação será considerado revel, para os efeitos previstos na legislação processual civil (§ 8º do art. 22 da LC 18/93 - LOTCE/PB).

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

MANOEL DE ARAÚJO

Atenciosamente,
Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara





João Pessoa, 01 de Julho de 2021

OFÍCIO Nº 2774/21 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, relator do feito, tendo em vista o que consta dos autos, estamos citando Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da juntada do aviso de recebimento aos autos processuais (Art. 30, § 4º, c/c Art. 22, § 1º da LC 91/2009 - DOE 30.10.2009).

Acerca do artefato técnico dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 191/200 dos autos.

Para ter acesso ao conteúdo do processo, acesse o link de Consulta de Processos e Documentos no endereço <https://tramita.tce.pb.gov.br>. Após entrar no sistema clique no link de Listagem de Processo e preencha o filtro número de protocolo. Os arquivos que compõem o processo estão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos. Para poder enviar documentação relativa ao processo, inclusive defesa e recurso, é necessário se dirigir ao setor de protocolo do Tribunal com a documentação necessária e realizar o cadastramento no Portal do Gestor.

Atenciosamente,
Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara



Ilustríssimo(a) Senhor(a)

MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA

Avenida Dalmo Teixeira - 393 - Juru - Paraíba - 58750000



João Pessoa, 01 de Julho de 2021

OFÍCIO Nº 2775/21 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, relator do feito, tendo em vista o que consta dos autos, estamos citando Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da juntada do aviso de recebimento aos autos processuais (Art. 30, § 4º, c/c Art. 22, § 1º da LC 91/2009 - DOE 30.10.2009).

Acerca do artefato técnico dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 191/200 dos autos.

Para ter acesso ao conteúdo do processo, acesse o link de Consulta de Processos e Documentos no endereço <https://tramita.tce.pb.gov.br>. Após entrar no sistema clique no link de Listagem de Processo e preencha o filtro número de protocolo. Os arquivos que compõem o processo estão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos. Para poder enviar documentação relativa ao processo, inclusive defesa e recurso, é necessário se dirigir ao setor de protocolo do Tribunal com a documentação necessária e realizar o cadastramento no Portal do Gestor.

Atenciosamente,
Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara



Ilustríssimo(a) Senhor(a)

WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO

Rua Sao Sebastiao - SN - Centro - Juru - Paraíba - 58750000



João Pessoa, 01 de Julho de 2021

OFÍCIO Nº 2776/21 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, relator do feito, tendo em vista o que consta dos autos, estamos citando Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da juntada do aviso de recebimento aos autos processuais (Art. 30, § 4º, c/c Art. 22, § 1º da LC 91/2009 - DOE 30.10.2009).

Acerca do artefato técnico dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 191/200 dos autos.

Para ter acesso ao conteúdo do processo, acesse o link de Consulta de Processos e Documentos no endereço <https://tramita.tce.pb.gov.br>. Após entrar no sistema clique no link de Listagem de Processo e preencha o filtro número de protocolo. Os arquivos que compõem o processo estão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos. Para poder enviar documentação relativa ao processo, inclusive defesa e recurso, é necessário se dirigir ao setor de protocolo do Tribunal com a documentação necessária e realizar o cadastramento no Portal do Gestor.

Atenciosamente,
Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara



Ilustríssimo(a) Senhor(a)

ROSIVANIA RIBEIRO DA SILVA

Sítio Cachoeira dos Costas - Zona Rural - Juru - Paraíba - 58750000



João Pessoa, 01 de Julho de 2021

OFÍCIO Nº 2777/21 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, relator do feito, tendo em vista o que consta dos autos, estamos citando Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da juntada do aviso de recebimento aos autos processuais (Art. 30, § 4º, c/c Art. 22, § 1º da LC 91/2009 - DOE 30.10.2009).

Acerca do artefato técnico dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 191/200 dos autos.

Para ter acesso ao conteúdo do processo, acesse o link de Consulta de Processos e Documentos no endereço <https://tramita.tce.pb.gov.br>. Após entrar no sistema clique no link de Listagem de Processo e preencha o filtro número de protocolo. Os arquivos que compõem o processo estão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos. Para poder enviar documentação relativa ao processo, inclusive defesa e recurso, é necessário se dirigir ao setor de protocolo do Tribunal com a documentação necessária e realizar o cadastramento no Portal do Gestor.

Atenciosamente,
Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara



Ilustríssimo(a) Senhor(a)

JOSENILDO PEDRO NAPOLEAO

Rua Povoado Cachoeira dos Costas - 0 - S/n - Juru - Paraíba - 58750000



João Pessoa, 01 de Julho de 2021

OFÍCIO Nº 2778/21 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, relator do feito, tendo em vista o que consta dos autos, estamos citando Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da juntada do aviso de recebimento aos autos processuais (Art. 30, § 4º, c/c Art. 22, § 1º da LC 91/2009 - DOE 30.10.2009).

Acerca do artefato técnico dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 191/200 dos autos.

Para ter acesso ao conteúdo do processo, acesse o link de Consulta de Processos e Documentos no endereço <https://tramita.tce.pb.gov.br>. Após entrar no sistema clique no link de Listagem de Processo e preencha o filtro número de protocolo. Os arquivos que compõem o processo estão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos. Para poder enviar documentação relativa ao processo, inclusive defesa e recurso, é necessário se dirigir ao setor de protocolo do Tribunal com a documentação necessária e realizar o cadastramento no Portal do Gestor.

Atenciosamente,
Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara



Ilustríssimo(a) Senhor(a)

IVALDO FERREIRA DA SILVA

Rua Manoel Carneiro - 160 - Centro - Juru - Paraíba - 58750000



João Pessoa, 02 de Julho de 2021

OFÍCIO Nº 2791/21 - 1ª Câmara

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Pela presente carta de citação por meio eletrônico, fica o destinatário desta CITADO(A) para querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da consulta eletrônica à citação realizada no Portal do Gestor ou após decorrido o prazo de 10 dias do envio, nos termos do art. 22, § 4º, c/c art. 30, ambos da LC nº 18/93 (alterada pela LC nº149/2018), bem como do art. 216 do Regimento Interno do Tribunal (RN-TC 10/2010).

Acerca do artefato técnico dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 191/200 dos autos.

O conteúdo do processo poderá ser acessado através do Portal do Gestor com o login e senha cadastrados no Tribunal, no endereço <https://gestor.tce.pb.gov.br>. Após entrar no Portal do Gestor acesse a aba Consultas, opção Consultar Processo e pesquise pelo número do processo desejado. Ao visualizar o processo os arquivos que o compõem estarão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos.

O responsável que não atender à citação será considerado revel, para os efeitos previstos na legislação processual civil (§ 8º do art. 22 da LC 18/93 - LOTCE/PB).

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

Atenciosamente,
Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009



Processo: 05284/21

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2724 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 05/07/2021, foi realizada a seguinte publicação:

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 05284/21

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Napoleao Marques de Carvalho Neto (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

João Pessoa, 02 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 05284/21

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2020

CERTIDÃO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2724 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 05/07/2021, foi realizada a seguinte publicação:

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 05284/21

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

João Pessoa, 02 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 05284/21

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2020

CERTIDÃO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2724 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 05/07/2021, foi realizada a seguinte publicação:

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 05284/21

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Alvaro Ancelmo Teixeira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

João Pessoa, 02 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 05284/21

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2724 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 05/07/2021, foi realizada a seguinte publicação:

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 05284/21

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Manoel de Araújo (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

João Pessoa, 02 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início do prazo para apresentação de defesa relativa a este processo, para Alvaro Ancelmo Teixeira, a partir de 16/07/2021 até 05/08/2021.

Tipo	Número Ofício	Citado	Início do Prazo	Final do Prazo	Situação
Citação Eletrônica	2772/21	Alvaro Ancelmo Teixeira	16/07/2021 (Data do ofício: 01/07/2021)	05/08/2021	Decurso dos 10 dias à espera da ciência do citado.

João Pessoa, 16 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início do prazo para apresentação de defesa relativa a este processo, para Napoleao Marques de Carvalho Neto, a partir de 16/07/2021 até 05/08/2021.

Tipo	Número Ofício	Citado	Início do Prazo	Final do Prazo	Situação
Citação Eletrônica	2771/21	Napoleao Marques de Carvalho Neto	16/07/2021 (Data do ofício: 01/07/2021)	05/08/2021	Decurso dos 10 dias à espera da ciência do citado.

João Pessoa, 16 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início do prazo para apresentação de defesa relativa a este processo, para Manoel de Araújo, a partir de 16/07/2021 até 05/08/2021.

Tipo	Número Ofício	Citado	Início do Prazo	Final do Prazo	Situação
Citação Eletrônica	2773/21	Manoel de Araújo	16/07/2021 (Data do ofício: 01/07/2021)	05/08/2021	Decurso dos 10 dias à espera da ciência do citado.

João Pessoa, 16 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147 - Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58015-190
Fone: (83) 3208-3410 - Fax: (83) 3208-3323 - <http://www.tce.pb.gov.br>

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

João Pessoa, 01 de Julho de 2021

OFÍCIO N° 2774/21 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, relator do feito, tendo em vista o que consta dos autos, estamos citando Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da juntada do aviso de recebimento aos autos processuais (Art. 30, § 4º, c/c Art. 22, § 1º da LC 91/2009 - DOE 30.10.2009).

Acerca do artefato técnico dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 191/200 dos autos.

Para ter acesso ao conteúdo do processo, acesse o link de Consulta de Processos e Documentos no endereço <https://tramita.tce.pb.gov.br>. Após entrar no sistema clique no link de Listagem de Processo e preencha o filtro número de protocolo. Os arquivos que compõem o processo estão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos. Para poder enviar documentação relativa ao processo, inclusive defesa e recurso, é necessário se dirigir ao setor de protocolo do Tribunal com a documentação necessária e realizar o cadastramento no Portal do Gestor.

Atenciosamente,
Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara

Assinado Eletronicamente
de acordo com a Lei 10.695, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regulamento Interno, alterado pela
R. TC 16/2009

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA
Avenida Dalmo Teixeira - 393 - Juru - Paraíba - 58750000

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Estado em 11 Recebido em 01/07/21

Paula Jorel

01B/PB. 15.679

Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147 - Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58015-190
Fone: (83) 3208-3410 - Fax: (83) 3208-3323 - <http://www.tce.pb.gov.br>

Citação Postal - Maria de Jesus Ramos de Lima. Proc. 05284/21. Data: 01/07/2021 13:02. Responsável: Ana C. da C. Ferreira.
Impresso por chamado em 06/07/2021 10:31. Validação: 5E00.18BC.B4BE.5A21.15A7.78A2.7548.B042.



Processo: 05284/21

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2020

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início do prazo para apresentação de defesa relativa a este processo, para Maria de Jesus Ramos de Lima, a partir de 19/07/2021 até 06/08/2021.

Tipo	Número Ofício	Citado	Data Envio	Data Retorno	Situação
Citação Postal	2774/21	Maria de Jesus Ramos de Lima	15/07/2021	16/07/2021	AR com Recebimento

João Pessoa, 16 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147 - Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58015-190
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



209

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

João Pessoa, 01 de Julho de 2021

OFÍCIO Nº 2775/21 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, relator do feito, tendo em vista o que consta dos autos, estamos citando Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da juntada do aviso de recebimento aos autos processuais (Art. 30, § 4º, c/c Art. 22, § 1º da LC 91/2009 - DOE 30.10.2009).

Acerca do artefato técnico dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 191/200 dos autos.

Para ter acesso ao conteúdo do processo, acesse o link de Consulta de Processos e Documentos no endereço <https://tramita.tce.pb.gov.br>. Após entrar no sistema clique no link de Listagem de Processo e preencha o filtro número de protocolo. Os arquivos que compõem o processo estão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos. Para poder enviar documentação relativa ao processo, inclusive defesa e recurso, é necessário se dirigir ao setor de protocolo do Tribunal com a documentação necessária e realizar o cadastramento no Portal do Gestor.

Atenciosamente,
Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93 alterado pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pelo RATIC 18/2009

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO
Rua Sao Sebastiao - SN - Centro - Juru - Paraíba - 58750000

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Postado em 11, Recebido em 15/07/21

[Handwritten signature]

OAB: 15679.

Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147 - Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58015-190
Fone: (83) 3208-3410 - Fax: (83) 3208-3323 - <http://www.tce.pb.gov.br>

Citação Postal - Wanderley Rodrigues Severiano. Proc. 05284/21. Data: 01/07/2021 13:02. Responsável: Ana C. da C. Ferreira.
Impresso por convocado em 22/09/2021 10:31. Validação: 2320 04DE 0D9D 409E 1660 CE00 ED02 2157

209

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início do prazo para apresentação de defesa relativa a este processo, para Wanderley Rodrigues Severiano, a partir de 19/07/2021 até 06/08/2021.

Tipo	Número Ofício	Citado	Data Envio	Data Retorno	Situação
Citação Postal	2775/21	Wanderley Rodrigues Severiano	15/07/2021	16/07/2021	AR com Recebimento

João Pessoa, 16 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



211

Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147 - Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58015-190
Fone: (83) 3208-3410 - Fax: (83) 3208-3323 - http://www.tce.pb.gov.br

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

João Pessoa, 01 de Julho de 2021

OFÍCIO Nº 2777/21 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, relator do feito, tendo em vista o que consta dos autos, estamos citando Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da juntada do aviso de recebimento aos autos processuais (Art. 30, § 4º, c/c Art. 22, § 1º da LC 91/2009 - DOE 30.10.2009).

Acerca do artefato técnico dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 191/200 dos autos.

Para ter acesso ao conteúdo do processo, acesse o link de Consulta de Processos e Documentos no endereço <https://tramita.tce.pb.gov.br>. Após entrar no sistema clique no link de Listagem de Processo e preencha o filtro número de protocolo. Os arquivos que compõem o processo estão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos. Para poder enviar documentação relativa ao processo, inclusive defesa e recurso, é necessário se dirigir ao setor de protocolo do Tribunal com a documentação necessária e realizar o cadastramento no Portal do Gestor.

Atenciosamente,
Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara

Assinado Eletronicamente
conforme LC 14/03 alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 14/2008

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

JOSENILDO PEDRO NAPOLEAO

Rua Povoado Cachoeira dos Costas - 0 - S/n - Juru - Paraíba - 58750000

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Postado em 11 Recebido em 15/07/21

[Handwritten signature]
040/835679

Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147 - Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58015-190
Fone: (83) 3208-3410 - Fax: (83) 3208-3323 - http://www.tce.pb.gov.br

Citação Postal - Josenildo Pedro Napoleao, Proc. 05284/21, Data: 01/07/2021 13:02, Responsável: Ana C. da C. Ferreira.
Impresso por e-mail em 01/07/2021 10:05. Validação: 8C24 4C7E 047E A24E 0E0E 24ED E6C0 D2E4

211



Processo: 05284/21

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2020

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início do prazo para apresentação de defesa relativa a este processo, para Josenildo Pedro Napoleao, a partir de 19/07/2021 até 06/08/2021.

Tipo	Número Ofício	Citado	Data Envio	Data Retorno	Situação
Citação Postal	2777/21	Josenildo Pedro Napoleao	15/07/2021	16/07/2021	AR com Recebimento

João Pessoa, 16 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, nº 147 - Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58015-190
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

João Pessoa, 01 de Julho de 2021

OFÍCIO Nº 2778/21 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, relator do feito, tendo em vista o que consta dos autos, estamos citando Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da juntada do aviso de recebimento aos autos processuais (Art. 30, § 4º, c/c Art. 22, § 1º da LC 91/2009 - DOE 30.10.2009).

Acerca do artefato técnico dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 191/200 dos autos.

Para ter acesso ao conteúdo do processo, acesse o link de Consulta de Processos e Documentos no endereço <https://tramita.tce.pb.gov.br>. Após entrar no sistema clique no link de Listagem de Processo e preencha o filtro número de protocolo. Os arquivos que compõem o processo estão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos. Para poder enviar documentação relativa ao processo, inclusive defesa e recurso, é necessário se dirigir ao setor de protocolo do Tribunal com a documentação necessária e realizar o cadastramento no Portal do Gestor.

Atenciosamente,
Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/96, alterado pela LC 31/2009 e
pelo Regulamento Interno, alterado pela
RTA TC 18/2008

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
IVALDO FERREIRA DA SILVA
Rua Manoel Carneiro - 160 - Centro - Juru - Paraíba - 58750000

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Postado em / / , Recebido em 15/07/21

Parafatado

04B 15.679.

Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147 - Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58015-190
Fone: (83) 3208-3410 - Fax: (83) 3208-3323 - <http://www.tce.pb.gov.br>

Citação Postal - Ivaldo Ferreira da Silva. Proc. 05284/21. Data: 01/07/2021 13:02. Responsável: Ana C. da C. Ferreira.
Impresso por e-mail em 01/07/2021 10:05. Validação: 4C4D 546B 5641 20DB BD2D 0DE0 BA20 DA12

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início do prazo para apresentação de defesa relativa a este processo, para Ivaldo Ferreira da Silva, a partir de 19/07/2021 até 06/08/2021.

Tipo	Número Ofício	Citado	Data Envio	Data Retorno	Situação
Citação Postal	2778/21	Ivaldo Ferreira da Silva	15/07/2021	16/07/2021	AR com Recebimento

João Pessoa, 16 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147 - Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58015-190
Fone: (83) 3208-3410 - Fax: (83) 3208-3323 - http://www.tce.pb.gov.br

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

João Pessoa, 01 de Julho de 2021

OFÍCIO N° 2776/21 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, relator do feito, tendo em vista o que consta dos autos, estamos citando Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da juntada do aviso de recebimento aos autos processuais (Art. 30, § 4º, c/c Art. 22, § 1º da LC 91/2009 - DOE 30.10.2009).

Acerca do artefato técnico dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 191/200 dos autos.

Para ter acesso ao conteúdo do processo, acesse o link de Consulta de Processos e Documentos no endereço <https://tramita.tce.pb.gov.br>. Após entrar no sistema clique no link de Listagem de Processo e preencha o filtro número de protocolo. Os arquivos que compõem o processo estão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos. Para poder enviar documentação relativa ao processo, inclusive defesa e recurso, é necessário se dirigir ao setor de protocolo do Tribunal com a documentação necessária e realizar o cadastramento no Portal do Gestor.

Atenciosamente,
Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara

Assinado Eletronicamente
conforme LC 10.695 - alterada pela LC 247/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pelo
RATO 15/2020

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

ROSIVANIA RIBEIRO DA SILVA

Sítio Cachoeira dos Costas - Zona Rural - Juru - Paraíba - 58750000

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Postado em 15/07/21. Recebido em 15/07/21

052.834.084-00

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início do prazo para apresentação de defesa relativa a este processo, para Rosivania Ribeiro da Silva, a partir de 19/07/2021 até 06/08/2021.

Tipo	Número Ofício	Citado	Data Envio	Data Retorno	Situação
Citação Postal	2776/21	Rosivania Ribeiro da Silva	15/07/2021	16/07/2021	AR com Recebimento

João Pessoa, 16 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início do prazo para apresentação de defesa relativa a este processo, para SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA, a partir de 19/07/2021 até 06/08/2021.

Tipo	Número Ofício	Citado	Início do Prazo	Final do Prazo	Situação
Citação Eletrônica	2791/21	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA	19/07/2021 (Data do ofício: 02/07/2021)	06/08/2021	Decurso dos 10 dias à espera da ciência do citado.

João Pessoa, 17 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 05284/21

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2020

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na data de 04/08/2021 os seguintes prazos processuais foram alterados, devido a modificação no expediente do Tribunal em virtude do(a) Feriado (Lei Municipal nº 8.805/1999) ocorrido em 05/08/2021:

Prazo para Defesa - Alvaro Ancelmo Teixeira

Antes da alteração - 05/08/2021

Após alteração - 06/08/2021

Prazo para Defesa - Ivaldo Ferreira da Silva

Antes da alteração - 06/08/2021

Após alteração - 09/08/2021

Prazo para Defesa - Josenildo Pedro Napoleao

Antes da alteração - 06/08/2021

Após alteração - 09/08/2021

Prazo para Defesa - Manoel de Araújo

Antes da alteração - 05/08/2021

Após alteração - 06/08/2021

Prazo para Defesa - Maria de Jesus Ramos de Lima

Antes da alteração - 06/08/2021

Após alteração - 09/08/2021

Prazo para Defesa - Napoleao Marques de Carvalho Neto

Antes da alteração - 05/08/2021

Após alteração - 06/08/2021

Prazo para Defesa - Rosivania Ribeiro da Silva

Antes da alteração - 06/08/2021

Após alteração - 09/08/2021

Prazo para Defesa - SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

Antes da alteração - 06/08/2021

Após alteração - 09/08/2021

Prazo para Defesa - Wanderley Rodrigues Severiano

Antes da alteração - 06/08/2021

Após alteração - 09/08/2021

João Pessoa, 04 de Agosto de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA / TCE - DR ARNÓBIO ALVES VIANA

Ref. Proc. TC nº 05284/21.

Jurisdicionado: CAMARA MUNICIPAL DE JURU

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Exercício: 2020

NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO, brasileiro, ex-presidente da Câmara Municipal de Juru – PB, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem a emérita presença de V. Exa., em atendimento a notificação do TCE/PB, e com fulcro no art. 91, § 1º do Regimento Interno desta Corte de Contas, apresentar

DEFESA

em face da notificação referente a análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, exercício 2020, requerendo desde já a juntada de documentos, e aduzindo para tanto os argumentos fáticos e jurídicos que passa a declinar:

I. - DA SÍNTESE PROCESSUAL

Os autos do presente caderno processual versam acerca da análise da Prestação de Contas Anual, exercício 2020, da Câmara Municipal de Juru – PB.

Por economia processual, abordar-se-á neste esclarecimento tão só os aspectos que no entender dos responsáveis pela instrução do feito constituem "irregularidades".

Neste caso em comento, as duas supostas irregularidades apontadas pela auditoria versam sobre:

- 1. REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CRFB/1988;**
- 2. REMUNERAÇÃO DE VEREADORES EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CRFB/1988.**

II. - NO MÉRITO

Os apontamentos técnicos a seguir apresentados demonstram a conformidade em relação aos princípios e normas de direito aplicáveis com uniformidade em relação aos exercícios anteriores e são apresentados segundo a ordem em que se encontram lançadas na peça de instrução exordial as supostas irregularidades.

Diante das constatações acima elencadas, se apresentam os argumentos fáticos e de direito que, indubitavelmente, elucidarão as supostas inconsistências apresentadas pela D. Auditoria, nos seguintes termos:

CONSTATAÇÃO 01 - Remuneração de Presidente da Câmara em desconformidade com o disposto na CRFB/1988 - Art. 29, inciso VI da CRFB/1988 - Item 4.1 do Relatório.

A auditoria aponta como irregularidade o pagamento em excesso referente a remuneração do Presidente da Câmara, no valor de R\$ 10.800,00, em outras palavras, o vereador presidente supostamente recebeu remuneração superior ao limite constitucional. No entanto, ao analisarmos o limite estabelecido para remuneração do Vereador Presidente constante na Lei Municipal de nº 575/2016, observamos que o legislador fixou na importância de R\$ 6.750,00 o valor a ser recebido pelo Presidente da Câmara Municipal. Ao compararmos ainda com o limite em relação ao percentual de 20% da remuneração do Deputado Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, autorizada pela Lei Estadual nº 10.435/2005, temos:

$$37.983,00 \times 20\% = 7.596,60$$

COMPETENCIA	Remuneração do Presidente da Assembleia Legislativa constante do SAGRES	Limite para remuneração do presidente da Câmara de JURU 20%	Valor recebido pelo Presidente da Câmara Municipal	Diferença de Remuneração percebida a menor pelo Presidente da Câmara Municipal
Janeiro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.150,00	-R\$ 1.446,60
Fevereiro/2020	37.983,00	7.596,60	*7.350,00	-R\$ 246,60
Março/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Abril/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Maió/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Junho/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Julho/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Agosto/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Setembro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Outubro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Novembro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Dezembro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
TOTAL	509.796,00	91.159,20	81.000,00	-R\$ 10.159,20

(*) Dados extraídos do SAGRES

Ainda em consulta ao portal do SAGRES constatamos que a remuneração efetivamente recebida pelo Deputado Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba no período de janeiro a dezembro/2020 importou em R\$ 509.796,00, conforme *prints* de telas abaixo:

SAGRES On Line

GOV PARAÍBA - 2020

[Receitas](#) [Despesas](#) [Empenhos](#) [Credores](#) [Pessoal](#) [Disponibilidades](#)
 **Folha de Pessoal - Junho/2020**

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line

GOV PARAÍBA - 2020

[Receitas](#) [Despesas](#) [Empenhos](#) [Credores](#) [Pessoal](#) [Disponibilidades](#)
 **Folha de Pessoal - Julho/2020**

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line

GOV PARAÍBA - 2020

[Receitas](#) [Despesas](#) [Empenhos](#) [Credores](#) [Pessoal](#) [Disponibilidades](#)
 **Folha de Pessoal - Agosto/2020**

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line

GOV PARAÍBA - 2020

 Receitas
  Despesas
  Empenhos
  Credores
  Pessoal
  Disponibilidades

Folha de Pessoal - Setembro/2020

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

 Voltar
  Imprimir

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line

GOV PARAÍBA - 2020

 Receitas
  Despesas
  Empenhos
  Credores
  Pessoal
  Disponibilidades

Folha de Pessoal - Outubro/2020

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

 Voltar
  Imprimir

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line

GOV PARAÍBA - 2020

 Receitas
  Despesas
  Empenhos
  Credores
  Pessoal
  Disponibilidades

Folha de Pessoal - Novembro/2020

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

 Voltar
  Imprimir

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line GOV PARAÍBA - 2020

Receitas Despesas Empenhos Credores Pessoal Disponibilidades

Folha de Pessoal - Dezembro/2020
Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Conforme já exposto pela D. Auditoria desta corte do exercício financeiro de 2020, foi pago ao Vereador Presidente o valor subsídio anual de R\$ 81.600,00, portanto dentro do limite fixado em lei municipal nº 575/2016 para a legislatura 2017/2020, tudo em observância ao cumprimento do limite de gastos com pessoal, pelo que pugna pelo afastamento da falha de excesso de remuneração apontada. Nesse sentido foi o entendimento desta Egrégia Corte de Contas quando da análise da PCA de 2018 da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas, Processo TC nº 06223/19, Acórdão AC2- TC- 02282/20 em que se afastou o excesso apontado em situação semelhante e concluiu pela Regularidade das contas.

Observando ainda que não houve excesso de remuneração percebida por parte do presidente da Câmara Municipal, em relação aos valores recebidos pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, alertamos para o que estabelece a norma constitucional em seu art. 29, VI da CF/88, in verbis:

“Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;"

Desta forma solicitamos e confiamos que seja desconsiderada a suposta mácula apontada, não devendo prevalecer a base de cálculo adotada no Relatório Inicial, por não fazer justiça a função exercida e reconhecida pelo Tribunal como de maior responsabilidade e trabalho.

CONSTATAÇÃO 02 – Remuneração de vereadores em desconformidade com o disposto na CRFB/1988 – Art. 37, inciso X da CRFB/1988 – Item 4.1 do Relatório.

Antes de tudo é necessário frisar que a D. Auditoria reconhece no segundo parágrafo do item 4.1, do Relatório Inicial, Análise da Prestação de Contas Anual que **"nesse contexto, verifica-se que não houve qualquer vereador presente no Anexo II desse relatório acima do limite constitucional em epígrafe."**

De acordo com o relatório da auditoria, após análise do cumprimento de todas as regras legais impostas e que estão relacionadas aos subsídios de Vereadores, sugere que no decorrer do exercício houve uma majoração dos subsídios no Legislativo Municipal ao longo da legislatura, indo de encontro a previsão contida no Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e a Resolução RPL – TC 006/2017.

Neste sentido, no relatório do Conselheiro Oscar Mamede (Processo nº 3467/2021), acerca da inspeção especial de conta de todas as Câmaras Municipais da Paraíba, o mesmo faz referência a este tema, no que diz:

2.2 A fixação de remuneração, salvo melhor juízo, não é o mesmo que "aumento" ou "alteração", portanto, não se aplica, como regra, às normas fixadoras de subsídios para Agentes Políticos a vedação insculpida no art. 21, incisos I a III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que, como dito acima, a edição da norma tenha ocorrido antes da eleição.

Respeitosamente esclarecemos que Lei municipal de número 575/2016, já constante nas páginas 185-187, deste processo, que fixa a os subsídios dos vereadores do município de Juru/PB, para legislatura a iniciar-se em primeiro de janeiro de 2017 e dá outras providências, datada de 31 de agosto de 2016, estabelecendo em seu artigo segundo os subsídios mensais dos vereadores, para legislatura em pauta, no valor de R\$ 4.500,00, para cada vereador.

De conformidade com a Lei Estadual 10.435 de 20 de janeiro de 2015, que fixa os subsídios dos Agentes Públicos do Poder Legislativo e dá outras providências, em seu parágrafo único determina:

"Art. 1º Os subsídios mensais dos Deputados Estaduais ficam estabelecidos em R\$ 25.322,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais)."

Observado a determinação do percentual de 20%, em relação a remuneração do parlamentar estadual, contida no Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, para município de 10 a 50 mil habitantes, ao realizarmos a simples conta verificamos que o limite para o caso em tela será 20% de R\$ 25.322,00 que corresponde a R\$ 5.064,40, deste modo não resta dúvida que os Vereadores não receberam acima do limite constitucional, mas dentro do mesmo.

Desta forma, novamente solicitamos que seja desconsiderada a suposta mácula apontada, não devendo prevalecer a base de cálculo adotada no Relatório Inicial, por não fazer justiça a função exercida e reconhecida pelo Tribunal como de maior responsabilidade e trabalho

DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Por todo o exposto, requer de V. Excelência, os acolhimentos das justificativas ora demonstradas, para assim sanar todas as irregularidades apontas por este Egrégio Tribunal de Contas, com a conseqüente **JULGAMENTO REGULAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ANÁLISE** alertando com as recomendações de estilo com o fito de se aprimorar a administração nos próximos exercícios.



Nestes Termos,
Pede Deferimento.

JURU/PB, 04 de agosto de 2021.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO
EX-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Álvaro Anselmo Teixeira
ÁLVARO ANCELMO TEIXEIRA
VEREADOR

Maria de Jesus Ramos de Lima
MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA
VEREADOR

WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO
VEREADOR

Ivaldo Ferreira da Silva
IVALDO FERREIRA DA SILVA
VEREADOR

JOSENILDO PEDRO NAPOLEÃO
VEREADOR

Manoel de Araújo
MANOEL DE ARAÚJO
VEREADOR

ROSIVÂNIA RIBEIRO DA SILVA
EX-VEREADORA

Solange Maria Felix Barbosa
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
EX-VEREADORA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2021 às 12:31:21 foi protocolizado o Documento sob o Nº 61140/21 da subcategoria Defesa , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Documento	Autenticação
Defesa	b94e73a722ce172e0cf21873a7b045a0

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2021 às 12:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 61140/21 ao Processo 05284/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 05284/21:

Documento	Páginas	Autenticação
Defesa	234 - 242	b94e73a722ce172e0cf21873a7b045a0
RECIBO PROTOCOLO	243	f81c877955eae45b6ce578f680b38611

João Pessoa, 06 de Agosto de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) de defesa:

Interessado	Início do Prazo	Fim do Prazo	Pedido Prorrogação	Prazo após Prorrogação	Defesa
Napoleao Marques de Carvalho Neto	16/07/2021	06/08/2021	-	-	Doc. 61140/21 (06/08/2021)

João Pessoa, 06 de Agosto de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA / TCE - DR ARNÓBIO ALVES VIANA

Ref. Proc. TC nº 05284/21.

Jurisdicionado: CAMARA MUNICIPAL DE JURU

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Exercício: 2020

NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO, brasileiro, ex-presidente da Câmara Municipal de Juru - PB, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem a emérita presença de V. Exa., em atendimento a notificação do TCE/PB, e com fulcro no art. 91, § 1º do Regimento Interno desta Corte de Contas, apresentar

DEFESA

em face da notificação referente a análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, exercício 2020, requerendo desde já a juntada de documentos, e aduzindo para tanto os argumentos fáticos e jurídicos que passa a declinar:

I. - DA SÍNTESE PROCESSUAL

Os autos do presente caderno processual versam acerca da análise da Prestação de Contas Anual, exercício 2020, da Câmara Municipal de Juru - PB.

Por economia processual, abordar-se-á neste esclarecimento tão só os aspectos que no entender dos responsáveis pela instrução do feito constituem "irregularidades".

Neste caso em comento, as duas supostas irregularidades apontadas pela auditoria versam sobre:

- 1. REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CRFB/1988;**
- 2. REMUNERAÇÃO DE VEREADORES EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CRFB/1988.**

II. - NO MÉRITO

Os apontamentos técnicos a seguir apresentados demonstram a conformidade em relação aos princípios e normas de direito aplicáveis com uniformidade em relação aos exercícios anteriores e são apresentados segundo a ordem em que se encontram lançadas na peça de instrução exordial as supostas irregularidades.

Diante das constatações acima elencadas, se apresentam os argumentos fáticos e de direito que, indubitavelmente, elucidarão as supostas inconsistências apresentadas pela D. Auditoria, nos seguintes termos:

CONSTATAÇÃO 01 - Remuneração de Presidente da Câmara em desconformidade com o disposto na CRFB/1988 - Art. 29, inciso VI da CRFB/1988 - Item 4.1 do Relatório.

A auditoria aponta como irregularidade o pagamento em excesso referente a remuneração do Presidente da Câmara, no valor de R\$ 10.800,00, em outras palavras, o vereador presidente supostamente recebeu remuneração superior ao limite constitucional. No entanto, ao analisarmos o limite estabelecido para remuneração do Vereador Presidente constante na Lei Municipal de nº 575/2016, observamos que o legislador fixou na importância de R\$ 6.750,00 o valor a ser recebido pelo Presidente da Câmara Municipal. Ao compararmos ainda com o limite em relação ao percentual de 20% da remuneração do Deputado Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, autorizada pela Lei Estadual nº 10.435/2005, temos:

$$37.983,00 \times 20\% = 7.596,60$$

COMPETENCIA	Remuneração do Presidente da Assembleia Legislativa constante do SAGRES	Limite para remuneração do presidente da Câmara de JURU 20%	Valor recebido pelo Presidente da Câmara Municipal	Diferença de Remuneração percebida a menor pelo Presidente da Câmara Municipal
Janeiro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.150,00	-R\$ 1.446,60
Fevereiro/2020	37.983,00	7.596,60	*7.350,00	-R\$ 246,60
Março/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Abril/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Maió/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Junho/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Julho/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Agosto/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Setembro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Outubro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Novembro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Dezembro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
TOTAL	509.796,00	91.159,20	81.000,00	-R\$ 10.159,20

(*) Dados extraídos do SAGRES

Ainda em consulta ao portal do SAGRES constatamos que a remuneração efetivamente recebida pelo Deputado Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba no período de janeiro a dezembro/2020 importou em R\$ 509.796,00, conforme *prints* de telas abaixo:

SAGRES On Line

GOV PARAÍBA - 2020

[Receitas](#) [Despesas](#) [Empenhos](#) [Credores](#) [Pessoal](#) [Disponibilidades](#)
 **Folha de Pessoal - Junho/2020**

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line

GOV PARAÍBA - 2020

[Receitas](#) [Despesas](#) [Empenhos](#) [Credores](#) [Pessoal](#) [Disponibilidades](#)
 **Folha de Pessoal - Julho/2020**

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line

GOV PARAÍBA - 2020

[Receitas](#) [Despesas](#) [Empenhos](#) [Credores](#) [Pessoal](#) [Disponibilidades](#)
 **Folha de Pessoal - Agosto/2020**

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line

GOV PARAÍBA - 2020

 Receitas
  Despesas
  Empenhos
  Credores
  Pessoal
  Disponibilidades

Folha de Pessoal - Setembro/2020

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

 Voltar
  Imprimir

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line

GOV PARAÍBA - 2020

 Receitas
  Despesas
  Empenhos
  Credores
  Pessoal
  Disponibilidades

Folha de Pessoal - Outubro/2020

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

 Voltar
  Imprimir

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line

GOV PARAÍBA - 2020

 Receitas
  Despesas
  Empenhos
  Credores
  Pessoal
  Disponibilidades

Folha de Pessoal - Novembro/2020

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

 Voltar
  Imprimir

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line GOV PARAÍBA - 2020

Receitas Despesas Empenhos Credores Pessoal Disponibilidades

Folha de Pessoal - Dezembro/2020
Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Conforme já exposto pela D. Auditoria desta corte do exercício financeiro de 2020, foi pago ao Vereador Presidente o valor subsídio anual de R\$ 81.600,00, portanto dentro do limite fixado em lei municipal nº 575/2016 para a legislatura 2017/2020, tudo em observância ao cumprimento do limite de gastos com pessoal, pelo que pugna pelo afastamento da falha de excesso de remuneração apontada. Nesse sentido foi o entendimento desta Egrégia Corte de Contas quando da análise da PCA de 2018 da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas, Processo TC nº 06223/19, Acórdão AC2- TC- 02282/20 em que se afastou o excesso apontado em situação semelhante e concluiu pela Regularidade das contas.

Observando ainda que não houve excesso de remuneração percebida por parte do presidente da Câmara Municipal, em relação aos valores recebidos pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, alertamos para o que estabelece a norma constitucional em seu art. 29, VI da CF/88, in verbis:

“Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;"

Desta forma solicitamos e confiamos que seja desconsiderada a suposta mácula apontada, não devendo prevalecer a base de cálculo adotada no Relatório Inicial, por não fazer justiça a função exercida e reconhecida pelo Tribunal como de maior responsabilidade e trabalho.

CONSTATAÇÃO 02 – Remuneração de vereadores em desconformidade com o disposto na CRFB/1988 – Art. 37, inciso X da CRFB/1988 – Item 4.1 do Relatório.

Antes de tudo é necessário frisar que a D. Auditoria reconhece no segundo parágrafo do item 4.1, do Relatório Inicial, Análise da Prestação de Contas Anual que **"nesse contexto, verifica-se que não houve qualquer vereador presente no Anexo II desse relatório acima do limite constitucional em epígrafe."**

De acordo com o relatório da auditoria, após análise do cumprimento de todas as regras legais impostas e que estão relacionadas aos subsídios de Vereadores, sugere que no decorrer do exercício houve uma majoração dos subsídios no Legislativo Municipal ao longo da legislatura, indo de encontro a previsão contida no Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e a Resolução RPL – TC 006/2017.

Neste sentido, no relatório do Conselheiro Oscar Mamede (Processo nº 3467/2021), acerca da inspeção especial de conta de todas as Câmara Municipais da Paraíba, o mesmo faz referência a este tema, no que diz:

2.2 A fixação de remuneração, salvo melhor juízo, não é o mesmo que "aumento" ou "alteração", portanto, não se aplica, como regra, às normas fixadoras de subsídios para Agentes Políticos a vedação insculpida no art. 21, incisos I a III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que, como dito acima, a edição da norma tenha ocorrido antes da eleição.

Respeitosamente esclarecemos que Lei municipal de número 575/2016, já constante nas páginas 185-187, deste processo, que fixa a os subsídios dos vereadores do município de Juru/PB, para legislatura a iniciar-se em primeiro de janeiro de 2017 e dá outras providências, datada de 31 de agosto de 2016, estabelecendo em seu artigo segundo os subsídios mensais dos vereadores, para legislatura em pauta, no valor de R\$ 4.500,00, para cada vereador.

De conformidade com a Lei Estadual 10.435 de 20 de janeiro de 2015, que fixa os subsídios dos Agentes Públicos do Poder Legislativo e dá outras providências, em seu parágrafo único determina:

"Art. 1º Os subsídios mensais dos Deputados Estaduais ficam estabelecidos em R\$ 25.322,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais)."

Observado a determinação do percentual de 20%, em relação a remuneração do parlamentar estadual, contida no Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, para município de 10 a 50 mil habitantes, ao realizarmos a simples conta verificamos que o limite para o caso em tela será 20% de R\$ 25.322,00 que corresponde a R\$ 5.064,40, deste modo não resta dúvida que os Vereadores não receberam acima do limite constitucional, mas dentro do mesmo.

Desta forma, novamente solicitamos que seja desconsiderada a suposta mácula apontada, não devendo prevalecer a base de cálculo adotada no Relatório Inicial, por não fazer justiça a função exercida e reconhecida pelo Tribunal como de maior responsabilidade e trabalho

DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Por todo o exposto, requer de V. Excelência, os acolhimentos das justificativas ora demonstradas, para assim sanar todas as irregularidades apontas por este Egrégio Tribunal de Contas, com a conseqüente **JULGAMENTO REGULAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ANÁLISE** alertando com as recomendações de estilo com o fito de se aprimorar a administração nos próximos exercícios.



Nestes Termos,
Pede Deferimento.

JURU/PB, 04 de agosto de 2021.

Napoleão Marques de Castro
NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO
EX-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Alvaro Anselmo Teixeira
ÁLVARO ANCELMO TEIXEIRA
VEREADOR

Maria de Jesus Ramos de Lima
MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA
VEREADOR

WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO
VEREADOR

Ivaldo Ferreira da Silva
IVALDO FERREIRA DA SILVA
VEREADOR

JOSENILDO PEDRO NAPOLEÃO
VEREADOR

Manoel de Araújo
MANOEL DE ARAÚJO
VEREADOR

ROSIVÂNIA RIBEIRO DA SILVA
EX-VEREADORA

Solange Maria Felix Barbosa
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
EX-VEREADORA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2021 às 12:52:37 foi protocolizado o Documento sob o Nº 61157/21 da subcategoria Defesa , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alvaro Ancelmo Teixeira.

Documento	Autenticação
Defesa	b94e73a722ce172e0cf21873a7b045a0



Processo: 05284/21

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2021 às 12:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 61157/21 ao Processo 05284/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 05284/21:

Documento	Páginas	Autenticação
Defesa	246 - 254	b94e73a722ce172e0cf21873a7b045a0
RECIBO PROTOCOLO	255	2a2c60f67458335372b65a7e919b87a7

João Pessoa, 06 de Agosto de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) de defesa:

Interessado	Início do Prazo	Fim do Prazo	Pedido Prorrogação	Prazo após Prorrogação	Defesa
Alvaro Ancelmo Teixeira	16/07/2021	06/08/2021	-	-	Doc. 61157/21 (06/08/2021)

João Pessoa, 06 de Agosto de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) de defesa:

Interessado	Início do Prazo	Fim do Prazo	Pedido Prorrogação	Prazo após Prorrogação	Defesa
Manoel de Araújo	16/07/2021	06/08/2021	-	-	Não Apresentada

João Pessoa, 07 de Agosto de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) de defesa:

Interessado	Início do Prazo	Fim do Prazo	Pedido Prorrogação	Prazo após Prorrogação	Defesa
Maria de Jesus Ramos de Lima	19/07/2021	09/08/2021	-	-	Não Apresentada
Wanderley Rodrigues Severiano	19/07/2021	09/08/2021	-	-	Não Apresentada
Rosivania Ribeiro da Silva	19/07/2021	09/08/2021	-	-	Não Apresentada
Josenildo Pedro Napoleao	19/07/2021	09/08/2021	-	-	Não Apresentada
Ivaldo Ferreira da Silva	19/07/2021	09/08/2021	-	-	Não Apresentada
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA	19/07/2021	09/08/2021	-	-	Não Apresentada

João Pessoa, 10 de Agosto de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PROCESSO: 05284/21
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Juru
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2020.

DESPACHO

Senhor Relator

Procedida as anexações dos Docs-TC 61157/21 e 61140/21(Defesas), tendo os demais notificados deixando escoar o prazo sem esclarecimentos, remeto os presentes autos á consideração de Vossa Excelência.

Assinado em: 10/08/2021



Rita de Cássia Araújo Soares
Agente Administrativo
Matrícula 3701131

Assinado em 10 de Agosto de 2021



Rita de Cássia Araújo Soares
Mat. 3701131



PROCESSO: 05284/21
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Juru
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2020.

DESPACHO

À Secretaria da 1ª Câmara, a fim de realizar as CITAÇÕES PESSOAIS dos Vereadores do Município de Juru/PB, Sr. Josenildo Pedro Napoleão, CPF n.º 046.581.314-39, Sr. Wanderley Rodrigues Severiano, CPF n.º 274.742.768-44, e Sra. Rosivânia Ribeiro da Silva, CPF n.º 094.508.534-60, para se manifestarem, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, acerca do relatório dos peritos da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 191/200, tendo em vista que os Avisos de Recebimentos - ARs encartados aos autos, fls. 223, 225 e 229, não foram assinados pelos próprios interessados.

Assinado em: 10/08/2021



Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Conselheiro Substituto
Matrícula 3704475

Assinado em 10 de Agosto de 2021



Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Mat. 3704475

RELATOR



João Pessoa, 10 de Agosto de 2021

OFÍCIO Nº 3475/21 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, relator do feito, tendo em vista o que consta dos autos, estamos citando Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da juntada do aviso de recebimento aos autos processuais (Art. 30, § 4º, c/c Art. 22, § 1º da LC 91/2009 - DOE 30.10.2009).

Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do Relatório dos Peritos da Unidade Técnica de Instrução deste Tribunal, fls. 191/200, tendo em vista que os Avisos de Recebimentos - ARs encartados aos autos, fls. 223, 225 e 229, não foram assinados pelos próprios interessados.

Para ter acesso ao conteúdo do processo, acesse o link de Consulta de Processos e Documentos no endereço <https://tramita.tce.pb.gov.br>. Após entrar no sistema clique no link de Listagem de Processo e preencha o filtro número de protocolo. Os arquivos que compõem o processo estão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos. Para poder enviar documentação relativa ao processo, inclusive defesa e recurso, é necessário se dirigir ao setor de protocolo do Tribunal com a documentação necessária e realizar o cadastramento no Portal do Gestor.

Atenciosamente,
Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara



Ilustríssimo(a) Senhor(a)

WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO

Rua Sao Sebastiao - SN - Centro - Juru - Paraíba - 58750000



João Pessoa, 10 de Agosto de 2021

OFÍCIO Nº 3476/21 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, relator do feito, tendo em vista o que consta dos autos, estamos citando Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da juntada do aviso de recebimento aos autos processuais (Art. 30, § 4º, c/c Art. 22, § 1º da LC 91/2009 - DOE 30.10.2009).

Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do Relatório dos Peritos da Unidade Técnica de Instrução deste Tribunal, fls. 191/200, tendo em vista que os Avisos de Recebimentos - ARs encartados aos autos, fls. 223, 225 e 229, não foram assinados pelos próprios interessados.

Para ter acesso ao conteúdo do processo, acesse o link de Consulta de Processos e Documentos no endereço <https://tramita.tce.pb.gov.br>. Após entrar no sistema clique no link de Listagem de Processo e preencha o filtro número de protocolo. Os arquivos que compõem o processo estão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos. Para poder enviar documentação relativa ao processo, inclusive defesa e recurso, é necessário se dirigir ao setor de protocolo do Tribunal com a documentação necessária e realizar o cadastramento no Portal do Gestor.

Atenciosamente,
Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara



Ilustríssimo(a) Senhor(a)

ROSIVANIA RIBEIRO DA SILVA

Sítio Cachoeira dos Costas - Zona Rural - Juru - Paraíba - 58750000



João Pessoa, 10 de Agosto de 2021

OFÍCIO Nº 3477/21 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, relator do feito, tendo em vista o que consta dos autos, estamos citando Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da juntada do aviso de recebimento aos autos processuais (Art. 30, § 4º, c/c Art. 22, § 1º da LC 91/2009 - DOE 30.10.2009).

Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do Relatório dos Peritos da Unidade Técnica de Instrução deste Tribunal, fls. 191/200, tendo em vista que os Avisos de Recebimentos - ARs encartados aos autos, fls. 223, 225 e 229, não foram assinados pelos próprios interessados.

Para ter acesso ao conteúdo do processo, acesse o link de Consulta de Processos e Documentos no endereço <https://tramita.tce.pb.gov.br>. Após entrar no sistema clique no link de Listagem de Processo e preencha o filtro número de protocolo. Os arquivos que compõem o processo estão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos. Para poder enviar documentação relativa ao processo, inclusive defesa e recurso, é necessário se dirigir ao setor de protocolo do Tribunal com a documentação necessária e realizar o cadastramento no Portal do Gestor.

Atenciosamente,
Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara



Ilustríssimo(a) Senhor(a)

JOSENILDO PEDRO NAPOLEAO

Rua Povoado Cachoeira dos Costas - 0 - S/n - Juru - Paraíba - 58750000



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Prof. Geraldo von Söhsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa - PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

João Pessoa, 10 de Agosto de 2021

OFÍCIO Nº 3475/21 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

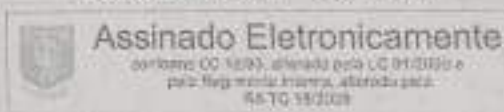
Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, relator do feito, tendo em vista o que consta dos autos, estamos citando Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da juntada do aviso de recebimento aos autos processuais (Art. 30, § 4º, c/c Art. 22, § 1º da LC 91/2009 - DOE 30.10.2009).

Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do Relatório dos Peritos da Unidade Técnica de Instrução deste Tribunal, fls. 191/200, tendo em vista que os Avisos de Recebimentos - ARs encartados aos autos, fls. 223, 225 e 229, não foram assinados pelos próprios interessados.

Para ter acesso ao conteúdo do processo, acesse o link de Consulta de Processos e Documentos no endereço <https://tramita.tce.pb.gov.br>. Após entrar no sistema clique no link de Listagem de Processo e preencha o filtro número de protocolo. Os arquivos que compõem o processo estão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos. Para poder enviar documentação relativa ao processo, inclusive defesa e recurso, é necessário se dirigir ao setor de protocolo do Tribunal com a documentação necessária e realizar o cadastramento no Portal do Gestor.

Atenciosamente,
Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara



Ilustríssimo(a) Senhor(a)
WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO
Rua Sao Sebastiao - SN - Centro - Juru - Paraíba - 58750000

AVISO DE RECEBIMENTO
Recebido em, <u>17-10/2021</u>
Ass. <u>WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO</u>
Nome Legível Completo
<u>CPF 274742-768-44</u>
Documento de Identificação

Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147 - Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58015-190
Fone: (83) 3208-3410 - Fax: (83) 3208-3323 - <http://www.tce.pb.gov.br>

Citação Postal - Wanderley Rodrigues Severiano. Proc. 05284/21. Data: 10/08/2021 12:35. Responsável: Rita de C. A. Soares.
Impresso por convidado em 12/09/2021 07:54. Validação: E754 C204 C252 10D2 D120 A0A4 7470 C85D

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início do prazo para apresentação de defesa relativa a este processo, para Wanderley Rodrigues Severiano, a partir de 19/08/2021 até 09/09/2021.

Tipo	Número Ofício	Citado	Data Envio	Data Retorno	Situação
Citação Postal	3475/21	Wanderley Rodrigues Severiano	17/08/2021	18/08/2021	AR com Recebimento

João Pessoa, 18 de Agosto de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Prof. Geraldo Von Söhlsten, 147 - Jaguaribe - João Pessoa - PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

João Pessoa, 10 de Agosto de 2021

OFÍCIO Nº 3478/21 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, relator do feito, tendo em vista o que consta dos autos, estamos citando Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da juntada do aviso de recebimento aos autos processuais (Art. 30, § 4º, c/c Art. 22, § 1º da LC 91/2009 - DOE 30.10.2009).

Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do Relatório dos Peritos da Unidade Técnica de Instrução deste Tribunal, fls. 191/200, tendo em vista que os Avisos de Recebimentos - ARs encartados aos autos, fls. 223, 225 e 229, não foram assinados pelos próprios interessados.

Para ter acesso ao conteúdo do processo, acesse o link de Consulta de Processos e Documentos no endereço <https://tramita.tce.pb.gov.br>. Após entrar no sistema clique no link de Listagem de Processo e preencha o filtro número de protocolo. Os arquivos que compõem o processo estão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos. Para poder enviar documentação relativa ao processo, inclusive defesa e recurso, é necessário se dirigir ao setor de protocolo do Tribunal com a documentação necessária e realizar o cadastramento no Portal do Gestor.

Atenciosamente,
Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara

Assinado Eletronicamente
Conforme LC 1898, alterada pela LC 912/09 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA 70 18/2021

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

ROSIVANIA RIBEIRO DA SILVA

Sítio Cachoeira dos Costas - Zona Rural - Juru - Paraíba - 58750000

AVISO DE RECEBIMENTO
Recebido em, <u>17/10/2021</u>
Ass. <u>Rosivania</u>
<u>Rosivania da Silva</u>
Nome Legível Completo
<u>3.654.694</u>
Documento de Identificação

Rua Prof. Geraldo Von Söhlsten, 147 - Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58015-190
Fone: (83) 3208-3410 - Fax: (83) 3208-3323 - <http://www.tce.pb.gov.br>

Citação Postal - Rosivania Ribeiro da Silva, Proc. 05284/21, Data: 10/08/2021 12:35, Responsável: Rita de C. A. Soares.
Impresso por convidado em 22/09/2021 07:54. Validação: A5E7.98CD.CD4C.8196.04A0.1E01.09DE.1A7B.



Processo: 05284/21

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2020

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início do prazo para apresentação de defesa relativa a este processo, para Rosivania Ribeiro da Silva, a partir de 19/08/2021 até 09/09/2021.

Tipo	Número Ofício	Citado	Data Envio	Data Retorno	Situação
Citação Postal	3476/21	Rosivania Ribeiro da Silva	17/08/2021	18/08/2021	AR com Recebimento

João Pessoa, 18 de Agosto de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147 - Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58015-190
Fone: (83) 3208-3410 - Fax: (83) 3208-3323 - http://www.tce.pb.gov.br



266

TRAMITA - Sistema de Trâmite de Processos e Documentos

João Pessoa, 10 de Agosto de 2021

OFÍCIO N° 3477/21 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo 05284/21, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Câmara Municipal de Juru.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, relator do feito, tendo em vista o que consta dos autos, estamos citando Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da juntada do aviso de recebimento aos autos processuais (Art. 30, § 4º, c/c Art. 22, § 1º da LC 91/2009 - DOE 30.10.2009).

Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do Relatório dos Peritos da Unidade Técnica de Instrução deste Tribunal, fls. 191/200, tendo em vista que os Avisos de Recebimentos - ARs encartados aos autos, fls. 223, 225 e 229, não foram assinados pelos próprios interessados.

Para ter acesso ao conteúdo do processo, acesse o link de Consulta de Processos e Documentos no endereço <https://tramita.tce.pb.gov.br>. Após entrar no sistema clique no link de Listagem de Processo e preencha o filtro número de protocolo. Os arquivos que compõem o processo estão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos. Para poder enviar documentação relativa ao processo, inclusive defesa e recurso, é necessário se dirigir ao setor de protocolo do Tribunal com a documentação necessária e realizar o cadastramento no Portal do Gestor.

Atenciosamente,

Márcia de Fátima Alves Melo
Secretária da 1ª Câmara



Assinado Eletronicamente

conforme LC 10.695, alterada pela LC 10.720/2006
para Registro em Sistema eletrônico pelo
RA TC 1620/06

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

JOSENILDO PEDRO NAPOLEAO

Rua Povoado Cachoeira das Costas - 0 - S/n - Juru - Paraíba - 58750000

AVISO DE RECEBIMENTO

Recebido em, 17/08/2021

Ass. Josenildo Pedro Napoleao

Nome Legível Completo

046.587.381-99

Documento de Identificação

Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147 - Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58015-190
Fone: (83) 3208-3410 - Fax: (83) 3208-3323 - <http://www.tce.pb.gov.br>

Citação Postal - Josenildo Pedro Napoleao, Proc. 05284/21, Data: 10/08/2021 12:35, Responsável: Rita de C. A. Soares.
Impresso por convidado em 12/09/2021 07:55. Validação: CE40 0010 00AA 0E01 2100 007D 0E9C 0E90

266



Processo: 05284/21

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2020

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início do prazo para apresentação de defesa relativa a este processo, para Josenildo Pedro Napoleao, a partir de 19/08/2021 até 09/09/2021.

Tipo	Número Ofício	Citado	Data Envio	Data Retorno	Situação
Citação Postal	3477/21	Josenildo Pedro Napoleao	17/08/2021	18/08/2021	AR com Recebimento

João Pessoa, 18 de Agosto de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

OUTORGANTES: **IVALDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vereador, portador do RG: 2.008.888, inscrito no CPF: 040.903.444-41, residente e domiciliado na rua Manoel Prudente Nunes, 263, CEP? 58750000, Juru/PB, **MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA**, brasileira, ex-vereadora, portadora do RG: 1842651, inscrita no CPF 927.254.654-00, residente e domiciliada na rua Travessa Francisco Alves de Sousa, 50, Centro, CEP: 58750000, Juru/PB, **WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO** brasileiro, casado, vereador, portador do RG: 353398986, inscrito no CPF: 274.742.768-440, residente e domiciliado na Av. Dalmo Teixeira, CEP 5875000, Juru/PB, **JOSENILDO PEDRO NAPOLEÃO**, brasileiro, casado, ex-vereador, portador do RG: 2.009.282, inscrito no CPF: 046.581.314-39, residente e domiciliado no sítio Cachoeira dos Costas, zona rural, CEP 58750000, Juru/PB, **MANOEL DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, vereador, portador do RG: 1654489, inscrito no CPF: 840.477.204-53, residente e domiciliado na rua José Alves Barbosa, 232, CEP 58750000, Juru/PB, **SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA**, brasileira, casada, ex-vereadora, portadora do RG: 2780561, inscrita no CPF 460.135.804-30, residente e domiciliada na rua Severino Barbosa, CEP 58750000, Juru/PB.

OUTORGADO: **PAULA LOUDAL DE ALMEIDA TEIXEIRA**, brasileira, casada, Advogada, OAB/PB 15679, com endereço profissional na Av. Dalmo Teixeira, s/n, Centro Juru/PB, à qual conferem os poderes da “cláusula ad-judicia” para o fim de representá-los nos autos do processo TC nº 05284/21.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, a fim de que possa representar e defender os interesses e direitos do outorgante perante qualquer juízo ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação em que o Outorgante seja autor, e defendendo-o quando for réu, interessado ou requerido, podendo, inclusive, receber citação ou intimação, peticionar, interpor e contra-arrazoar Recursos e Execuções, prestar declarações, receber e dar quitação, desistir, transigir, renunciar, bem como substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, se assim

Ihes convier, praticando todos os atos que se fizerem necessários para o fiel desempenho do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Juru, 08 de setembro de 2021.

Ivaldo Ferreira da Silva
IVALDO FERREIRA DA SILVA

Maria de Jesus Ramos de Lima
MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA

Wanderley Rodrigues Severiano
WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO

Josenuildo Pedro Napoleão
JOSENUILDO PEDRO NAPOLEÃO

Manoel de Araujo
MANOEL DE ARAUJO

Solange Maria Felix Barbosa
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA / TCE – DR ARNÓBIO ALVES VIANA

Ref. Proc. TC nº 05284/21.

Jurisdicionado: CAMARA MUNICIPAL DE JURU

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Exercício: 2020

IVALDO FERREIRA DA SILVA, MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA, WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO, JOSENILDO PEDRO NAPOLEÃO, MANOEL DE ARAÚJO, SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA, todos devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vem a emérita presença de V. Exa., em atendimento a notificação do TCE/PB, e com fulcro no art. 91, § 1º do Regimento Interno desta Corte de Contas, apresentar

DEFESA

em face da notificação referente a análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, exercício 2020, requerendo desde já a juntada de documentos, e aduzindo para tanto os argumentos fáticos e jurídicos que passa a declinar:

I. - DA SÍNTESE PROCESSUAL

Os autos do presente caderno processual versam acerca da análise da Prestação de Contas Anual, exercício 2020, da Câmara Municipal de Juru – PB.



Por economia processual, abordar-se-á neste esclarecimento tão só os aspectos que no entender dos responsáveis pela instrução do feito constituem “irregularidades”.

Neste caso em comento, as duas supostas irregularidades apontadas pela auditoria versam sobre:

- 1. REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CRFB/1988;**
- 2. REMUNERAÇÃO DE VEREADORES EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CRFB/1988.**

II. - NO MÉRITO

Os apontamentos técnicos a seguir apresentados demonstram a conformidade em relação aos princípios e normas de direito aplicáveis com uniformidade em relação aos exercícios anteriores e são apresentados segundo a ordem em que se encontram lançadas na peça de instrução exordial as supostas irregularidades.

Diante das constatações acima elencadas, se apresentam os argumentos fáticos e de direito que, indubitavelmente, elucidarão as supostas inconsistências apresentadas pela D. Auditoria, nos seguintes termos:

CONSTATAÇÃO 01 - Remuneração de Presidente da Câmara em desconformidade com o disposto na CRFB/1988 - Art. 29, inciso VI da CRFB/1988 - Item 4.1 do Relatório.



A auditoria aponta como irregularidade o pagamento em excesso referente a remuneração do Presidente da Câmara, no valor de R\$ 10.800,00, em outras palavras, o vereador presidente supostamente recebeu remuneração superior ao limite constitucional. No entanto, ao analisarmos o limite estabelecido para remuneração do Vereador Presidente constante na Lei Municipal de nº 575/2016, observamos que o legislador fixou na importância de R\$ 6.750,00 o valor a ser recebido pelo Presidente da Câmara Municipal. Ao compararmos ainda com o limite em relação ao percentual de 20% da remuneração do Deputado Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, autorizada pela Lei Estadual nº 10.435/2005, temos:

$$37.983,00 \times 20\% = 7.596,60$$

COMPETENCIA	Remuneração do Presidente da Assembleia Legislativa constante do SAGRES	Limite para remuneração do presidente da Câmara de JURU 20%	Valor recebido pelo Presidente da Câmara Municipal	Diferença de Remuneração percebida a menor pelo Presidente da Câmara Municipal
Janeiro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.150,00	-R\$ 1.446,60
Fevereiro/2020	37.983,00	7.596,60	*7.350,00	-R\$ 246,60
Março/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Abril/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Maió/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Junho/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Julho/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Agosto/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Setembro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Outubro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Novembro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Dezembro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
TOTAL	509.796,00	91.159,20	81.000,00	-R\$ 10.159,20

(*) Dados extraídos do SAGRES

Ainda em consulta ao portal do SAGRES constatamos que a remuneração efetivamente recebida pelo Deputado Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba no período de janeiro a dezembro/2020 importou em R\$ 509.796,00, conforme *prints* de telas abaixo:

SAGRES On Line GOV PARAÍBA - 2020

[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Empenhos](#)
[Credores](#)
[Pessoal](#)
[Disponibilidades](#)

Folha de Pessoal - Junho/2020

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#)
[Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line GOV PARAÍBA - 2020

[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Empenhos](#)
[Credores](#)
[Pessoal](#)
[Disponibilidades](#)

Folha de Pessoal - Julho/2020

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#)
[Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line GOV PARAÍBA - 2020

[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Empenhos](#)
[Credores](#)
[Pessoal](#)
[Disponibilidades](#)

Folha de Pessoal - Agosto/2020

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#)
[Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line GOV PARAÍBA - 2020

[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Empenhos](#)
[Credores](#)
[Pessoal](#)
[Disponibilidades](#)

Folha de Pessoal - Setembro/2020

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#)
[Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line GOV PARAÍBA - 2020

[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Empenhos](#)
[Credores](#)
[Pessoal](#)
[Disponibilidades](#)

Folha de Pessoal - Outubro/2020

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#)
[Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line GOV PARAÍBA - 2020

[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Empenhos](#)
[Credores](#)
[Pessoal](#)
[Disponibilidades](#)

Folha de Pessoal - Novembro/2020

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#)
[Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Conforme já exposto pela D. Auditoria desta corte do exercício financeiro de 2020, foi pago ao Vereador Presidente o valor subsídio anual de R\$ 81.600,00, portanto dentro do limite fixado em lei municipal nº 575/2016 para a legislatura 2017/2020, tudo em observância ao cumprimento do limite de gastos com pessoal, pelo que pugna pelo afastamento da falha de excesso de remuneração apontada. Nesse sentido foi o entendimento desta Egrégia Corte de Contas quando da análise da PCA de 2018 da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas, Processo TC nº 06223/19, Acórdão AC2- TC- 02282/20 em que se afastou o excesso apontado em situação semelhante e concluiu pela Regularidade das contas.

Observando ainda que não houve excesso de remuneração percebida por parte do presidente da Câmara Municipal, em relação aos valores recebidos pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, alertamos para o que estabelece a norma constitucional em seu art. 29, VI da CF/88, in verbis:

“Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio

máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;"

Desta forma solicitamos e confiamos que seja desconsiderada a suposta mácula apontada, não devendo prevalecer a base de cálculo adotada no Relatório Inicial, por não fazer justiça a função exercida e reconhecida pelo Tribunal como de maior responsabilidade e trabalho.

CONSTATAÇÃO 02 – Remuneração de vereadores em desconformidade com o disposto na CRFB/1988 – Art. 37, inciso X da CRFB/1988 – Item 4.1 do Relatório.

Antes de tudo é necessário frisar que a D. Auditoria reconhece no segundo parágrafo do item 4.1, do Relatório Inicial, Análise da Prestação de Contas Anual que **“nesse contexto, verifica-se que não houve qualquer vereador presente no Anexo II desse relatório acima do limite constitucional em epígrafe.”**

De acordo com o relatório da auditoria, após análise do cumprimento de todas as regras legais impostas e que estão relacionadas aos subsídios de Vereadores, sugere que no decorrer do exercício houve uma majoração dos subsídios no Legislativo Municipal ao longo da legislatura, indo de encontro a previsão contida no Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e a Resolução RPL – TC 006/2017.

Neste sentido, no relatório do Conselheiro Oscar Mamede (Processo nº 3467/2021), acerca da inspeção especial de conta de todas as Câmara Municipais da Paraíba, o mesmo faz referência a este tema, no que diz:

2.2 A fixação de remuneração, salvo melhor juízo, **não é o mesmo que “aumento” ou “alteração”**, portanto, não se aplica, como regra, às normas fixadoras de subsídios para Agentes Políticos a vedação insculpida no art. 21, incisos I a III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que, **como dito acima**, a edição da norma tenha ocorrido **antes da eleição**.

Respeitosamente esclarecemos que Lei municipal de número 575/2016, já constante nas páginas 185-187, deste processo, que fixa a os subsídios dos vereadores do



município de Juru/PB, para legislatura a iniciar-se em primeiro de janeiro de 2017 e dá outras providências, datada de 31 de agosto de 2016, estabelecendo em seu artigo segundo os subsídios mensais dos vereadores, para legislatura em pauta, no valor de R\$ 4.500,00, para cada vereador.

De conformidade com a Lei Estadual 10.435 de 20 de janeiro de 2015, que fixa os subsídios dos Agentes Públicos do Poder Legislativo e dá outras providências, em seu parágrafo único determina:

“Art. 1º Os subsídios mensais dos Deputados Estaduais ficam estabelecidos em R\$ 25.322,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais).”

Observado a determinação do percentual de 20%, em relação a remuneração do parlamentar estadual, contida no Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, para município de 10 a 50 mil habitantes, ao realizarmos a simples conta verificamos que o limite para o caso em tela será 20% de R\$ 25.322,00 que corresponde a R\$ 5.064,40, deste modo não resta dúvida que os Vereadores não receberam acima do limite constitucional, mas dentro do mesmo.

Desta forma, novamente solicitamos que seja desconsiderada a suposta mácula apontada, não devendo prevalecer a base de cálculo adotada no Relatório Inicial, por não fazer justiça a função exercida e reconhecida pelo Tribunal como de maior responsabilidade e trabalho

DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Por todo o exposto, requer de V. Excelência, os acolhimentos das justificativas ora demonstradas, para assim sanar todas as irregularidades apontas por este Egrégio Tribunal de Contas, com a conseqüente **JULGAMENTO REGULAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ANÁLISE** alertando com as recomendações de estilo com o fito de se aprimorar a administração nos próximos exercícios.



Nestes Termos,
Pede Deferimento.

JURU/PB, 08 de setembro de 2021.


PAULA LOUDAY DE ALMEIDA TEIXEIRA
OAB/PB 15.679



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/09/2021 às 13:43:10 foi protocolizado o Documento sob o N^o 70310/21 da subcategoria Defesa , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paula Loudal de Almeida Teixeira.

Documento	Autenticação
Defesa	255ab60037fe7a83c890a9334e36f7ce



Processo: 05284/21

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/09/2021 às 13:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 70310/21 ao Processo 05284/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 05284/21:

Documento	Páginas	Autenticação
Defesa	275 - 283	255ab60037fe7a83c890a9334e36f7ce
RECIBO PROTOCOLO	284	f62cf8f8a1e480109f7f1cc6ffaa4fa5

João Pessoa, 09 de Setembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) de defesa:

Interessado	Início do Prazo	Fim do Prazo	Pedido Prorrogação	Prazo após Prorrogação	Defesa
Josenildo Pedro Napoleao	19/08/2021	09/09/2021	-	-	Doc. 70310/21 (protocolado por Paula Loudal de Almeida Teixeira em 09/09/2021)

João Pessoa, 09 de Setembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA / TCE – DR ARNÓBIO ALVES VIANA

Ref. Proc. TC nº 05284/21.

Jurisdicionado: CAMARA MUNICIPAL DE JURU

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Exercício: 2020

IVALDO FERREIRA DA SILVA, MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA, WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO, JOSENILDO PEDRO NAPOLEÃO, MANOEL DE ARAÚJO, SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA, todos devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vem a emérita presença de V. Exa., em atendimento a notificação do TCE/PB, e com fulcro no art. 91, § 1º do Regimento Interno desta Corte de Contas, apresentar

DEFESA

em face da notificação referente a análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, exercício 2020, requerendo desde já a juntada de documentos, e aduzindo para tanto os argumentos fáticos e jurídicos que passa a declinar:

I. - DA SÍNTESE PROCESSUAL

Os autos do presente caderno processual versam acerca da análise da Prestação de Contas Anual, exercício 2020, da Câmara Municipal de Juru – PB.



Por economia processual, abordar-se-á neste esclarecimento tão só os aspectos que no entender dos responsáveis pela instrução do feito constituem “irregularidades”.

Neste caso em comento, as duas supostas irregularidades apontadas pela auditoria versam sobre:

1. **REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CRFB/1988;**
2. **REMUNERAÇÃO DE VEREADORES EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CRFB/1988.**

II. - NO MÉRITO

Os apontamentos técnicos a seguir apresentados demonstram a conformidade em relação aos princípios e normas de direito aplicáveis com uniformidade em relação aos exercícios anteriores e são apresentados segundo a ordem em que se encontram lançadas na peça de instrução exordial as supostas irregularidades.

Diante das constatações acima elencadas, se apresentam os argumentos fáticos e de direito que, indubitavelmente, elucidarão as supostas inconsistências apresentadas pela D. Auditoria, nos seguintes termos:

CONSTATAÇÃO 01 - Remuneração de Presidente da Câmara em desconformidade com o disposto na CRFB/1988 - Art. 29, inciso VI da CRFB/1988 - Item 4.1 do Relatório.



A auditoria aponta como irregularidade o pagamento em excesso referente a remuneração do Presidente da Câmara, no valor de R\$ 10.800,00, em outras palavras, o vereador presidente supostamente recebeu remuneração superior ao limite constitucional. No entanto, ao analisarmos o limite estabelecido para remuneração do Vereador Presidente constante na Lei Municipal de nº 575/2016, observamos que o legislador fixou na importância de R\$ 6.750,00 o valor a ser recebido pelo Presidente da Câmara Municipal. Ao compararmos ainda com o limite em relação ao percentual de 20% da remuneração do Deputado Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, autorizada pela Lei Estadual nº 10.435/2005, temos:

$$37.983,00 \times 20\% = 7.596,60$$

COMPETENCIA	Remuneração do Presidente da Assembleia Legislativa constante do SAGRES	Limite para remuneração do presidente da Câmara de JURU 20%	Valor recebido pelo Presidente da Câmara Municipal	Diferença de Remuneração percebida a menor pelo Presidente da Câmara Municipal
Janeiro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.150,00	-R\$ 1.446,60
Fevereiro/2020	37.983,00	7.596,60	*7.350,00	-R\$ 246,60
Março/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Abril/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Maió/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Junho/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Julho/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Agosto/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Setembro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Outubro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Novembro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
Dezembro/2020	37.983,00	7.596,60	*6.750,00	-R\$ 846,60
TOTAL	509.796,00	91.159,20	81.000,00	-R\$ 10.159,20

(*) Dados extraídos do SAGRES

Ainda em consulta ao portal do SAGRES constatamos que a remuneração efetivamente recebida pelo Deputado Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba no período de janeiro a dezembro/2020 importou em R\$ 509.796,00, conforme *prints* de telas abaixo:

SAGRES On Line GOV PARAÍBA - 2020

[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Empenhos](#)
[Credores](#)
[Pessoal](#)
[Disponibilidades](#)

Folha de Pessoal - Junho/2020

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#)
[Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line GOV PARAÍBA - 2020

[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Empenhos](#)
[Credores](#)
[Pessoal](#)
[Disponibilidades](#)

Folha de Pessoal - Julho/2020

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#)
[Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line GOV PARAÍBA - 2020

[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Empenhos](#)
[Credores](#)
[Pessoal](#)
[Disponibilidades](#)

Folha de Pessoal - Agosto/2020

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#)
[Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line GOV PARAÍBA - 2020

[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Empenhos](#)
[Credores](#)
[Pessoal](#)
[Disponibilidades](#)

Folha de Pessoal - Setembro/2020

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#)
[Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line GOV PARAÍBA - 2020

[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Empenhos](#)
[Credores](#)
[Pessoal](#)
[Disponibilidades](#)

Folha de Pessoal - Outubro/2020

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#)
[Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line GOV PARAÍBA - 2020

[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Empenhos](#)
[Credores](#)
[Pessoal](#)
[Disponibilidades](#)

Folha de Pessoal - Novembro/2020

Poder Legislativo - DEPUTADO PRESIDENTE

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[Voltar](#)
[Imprimir](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Nº	Servidor	Admissão	Remuneração Bruta	Lotação
1	ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO	01/02/2011	R\$ 42.483,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Conforme já exposto pela D. Auditoria desta corte do exercício financeiro de 2020, foi pago ao Vereador Presidente o valor subsídio anual de R\$ 81.600,00, portanto dentro do limite fixado em lei municipal nº 575/2016 para a legislatura 2017/2020, tudo em observância ao cumprimento do limite de gastos com pessoal, pelo que pugna pelo afastamento da falha de excesso de remuneração apontada. Nesse sentido foi o entendimento desta Egrégia Corte de Contas quando da análise da PCA de 2018 da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas, Processo TC nº 06223/19, Acórdão AC2- TC- 02282/20 em que se afastou o excesso apontado em situação semelhante e concluiu pela Regularidade das contas.

Observando ainda que não houve excesso de remuneração percebida por parte do presidente da Câmara Municipal, em relação aos valores recebidos pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, alertamos para o que estabelece a norma constitucional em seu art. 29, VI da CF/88, in verbis:

“Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio

máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;"

Desta forma solicitamos e confiamos que seja desconsiderada a suposta mácula apontada, não devendo prevalecer a base de cálculo adotada no Relatório Inicial, por não fazer justiça a função exercida e reconhecida pelo Tribunal como de maior responsabilidade e trabalho.

CONSTATAÇÃO 02 – Remuneração de vereadores em desconformidade com o disposto na CRFB/1988 – Art. 37, inciso X da CRFB/1988 – Item 4.1 do Relatório.

Antes de tudo é necessário frisar que a D. Auditoria reconhece no segundo parágrafo do item 4.1, do Relatório Inicial, Análise da Prestação de Contas Anual que **“nesse contexto, verifica-se que não houve qualquer vereador presente no Anexo II desse relatório acima do limite constitucional em epígrafe.”**

De acordo com o relatório da auditoria, após análise do cumprimento de todas as regras legais impostas e que estão relacionadas aos subsídios de Vereadores, sugere que no decorrer do exercício houve uma majoração dos subsídios no Legislativo Municipal ao longo da legislatura, indo de encontro a previsão contida no Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e a Resolução RPL – TC 006/2017.

Neste sentido, no relatório do Conselheiro Oscar Mamede (Processo nº 3467/2021), acerca da inspeção especial de conta de todas as Câmara Municipais da Paraíba, o mesmo faz referência a este tema, no que diz:

2.2 A fixação de remuneração, salvo melhor juízo, **não é o mesmo que “aumento” ou “alteração”**, portanto, não se aplica, como regra, às normas fixadoras de subsídios para Agentes Políticos a vedação insculpida no art. 21, incisos I a III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que, **como dito acima**, a edição da norma tenha ocorrido **antes da eleição**.

Respeitosamente esclarecemos que Lei municipal de número 575/2016, já constante nas páginas 185-187, deste processo, que fixa a os subsídios dos vereadores do

município de Juru/PB, para legislatura a iniciar-se em primeiro de janeiro de 2017 e dá outras providências, datada de 31 de agosto de 2016, estabelecendo em seu artigo segundo os subsídios mensais dos vereadores, para legislatura em pauta, no valor de R\$ 4.500,00, para cada vereador.

De conformidade com a Lei Estadual 10.435 de 20 de janeiro de 2015, que fixa os subsídios dos Agentes Públicos do Poder Legislativo e dá outras providências, em seu parágrafo único determina:

“Art. 1º Os subsídios mensais dos Deputados Estaduais ficam estabelecidos em R\$ 25.322,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais).”

Observado a determinação do percentual de 20%, em relação a remuneração do parlamentar estadual, contida no Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, para município de 10 a 50 mil habitantes, ao realizarmos a simples conta verificamos que o limite para o caso em tela será 20% de R\$ 25.322,00 que corresponde a R\$ 5.064,40, deste modo não resta dúvida que os Vereadores não receberam acima do limite constitucional, mas dentro do mesmo.

Desta forma, novamente solicitamos que seja desconsiderada a suposta mácula apontada, não devendo prevalecer a base de cálculo adotada no Relatório Inicial, por não fazer justiça a função exercida e reconhecida pelo Tribunal como de maior responsabilidade e trabalho

DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Por todo o exposto, requer de V. Excelência, os acolhimentos das justificativas ora demonstradas, para assim sanar todas as irregularidades apontas por este Egrégio Tribunal de Contas, com a conseqüente **JULGAMENTO REGULAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ANÁLISE** alertando com as recomendações de estilo com o fito de se aprimorar a administração nos próximos exercícios.



Nestes Termos,
Pede Deferimento.

JURU/PB, 08 de setembro de 2021.


PAULA LOUDAY DE ALMEIDA TEIXEIRA
OAB/PB 15.679



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/09/2021 às 13:45:32 foi protocolizado o Documento sob o Nº 70314/21 da subcategoria Defesa , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paula Loudal de Almeida Teixeira.

Documento	Autenticação
Defesa	255ab60037fe7a83c890a9334e36f7ce

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/09/2021 às 13:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 70314/21 ao Processo 05284/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 05284/21:

Documento	Páginas	Autenticação
Defesa	287 - 295	255ab60037fe7a83c890a9334e36f7ce
RECIBO PROTOCOLO	296	3a457112d7574cd953d9ceeffd9b7883

João Pessoa, 09 de Setembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) de defesa:

Interessado	Início do Prazo	Fim do Prazo	Pedido Prorrogação	Prazo após Prorrogação	Defesa
Wanderley Rodrigues Severiano	19/08/2021	09/09/2021	-	-	Doc. 70314/21 (protocolado por Paula Loudal de Almeida Teixeira em 09/09/2021)

João Pessoa, 09 de Setembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 05284/21**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juru**Exercício:** 2020

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) de defesa:

Interessado	Início do Prazo	Fim do Prazo	Pedido Prorrogação	Prazo após Prorrogação	Defesa
Rosivania Ribeiro da Silva	19/08/2021	09/09/2021	-	-	Não Apresentada

João Pessoa, 10 de Setembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PROCESSO: 05284/21
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Juru
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2020.

DESPACHO

Senhor Relator,

Procedida a anexação dos Documentos TC 70310/21 e 70314/21, encaminho os presentes autos à apreciação de Vossa Excelência.

Assinado em: 10/09/2021



Marcelo Antonio Mariz Maia
Assistente de Gabinete
Matrícula 3702707

Assinado em 10 de Setembro de 2021



Marcelo Antonio Mariz Maia
Mat. 3702707



PROCESSO: 05284/21
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Juru
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2020.

DESPACHO

De ordem, encaminho o presente feito à Divisão de Auditoria da Gestão Municipal VI - DIAGM VI, com vistas à análise das defesas encartadas aos autos, fls. 234/242, 246/254, 275/283 e 287/295.

Assinado em: 10/09/2021



César Barbosa da Silva
Agente de Documentação
Matrícula 3704751

Assinado em 10 de Setembro de 2021



César Barbosa da Silva
Mat. 3704751



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 04971/20

EXERCÍCIO: 2019
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Juru
DATA DE ENTRADA: 10/03/2020
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2019.
INTERESSADOS: Cynthia Dallanna Alves da Fonseca
Napoleao Marques de Carvalho Neto



Processo: 00115/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

Processo instaurado em atendimento ao disposto no art. 1º da RN TC 01/2017.

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2019



Fábio Lucas Meira de Souza Barbosa

Auditor de Contas Públicas



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Novembro/2018**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 28 de fevereiro de 2019.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



Cliente - Conta atual

Agência 2714-6
Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
Período do extrato 01 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2018		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
18/01/2019		2714	99015 870	Transferência recebida	552.714.000.005.374	65.122,01 C	
				18/01 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
18/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
				18/01 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
18/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.005.912	3.409,24 D	
				18/01 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
18/01/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupança	550.867.510.018.082	3.380,80 D	
				18/01 0867 510018082-6 IVALDO FERREIR			
18/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.006.108	3.937,13 D	
				18/01 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
18/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.008.714	3.015,74 D	
				18/01 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
18/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.011.842	3.466,12 D	
				18/01 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
18/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.015.723	3.466,12 D	
				18/01 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
18/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.018.020	2.489,02 D	
				18/01 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
18/01/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupança	552.714.510.005.806	3.437,68 D	
				18/01 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
18/01/2019		0000	13113 263	Tar Extrato Meio Magnét	830.181.001.385.857	4,60 D	
				Tarifa pendente referente a 31/12/2018			
18/01/2019		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	830.181.004.020.533	10,15 D	37.855,41 C
				Tarifa pendente referente a 31/12/2018			
21/01/2019		2714	10104 002	Cheque	853.560	1.012,00 D	
21/01/2019		2714	10104 002	Cheque	853.561	1.012,00 D	
21/01/2019		2714	10104 002	Cheque	853.562	1.380,00 D	
21/01/2019		2714	10104 002	Cheque	853.564	1.380,00 D	
21/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.005.247	216,00 D	
				21/01 2714 5247-7 MARIA A M P LE			
21/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.005.375	1.592,04 D	
				21/01 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
21/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.005.375	60,00 D	
				21/01 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
21/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.006.108	360,00 D	
				21/01 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
21/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.031.027.710	2.262,97 D	
				21/01 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIP			
21/01/2019		0000	13105 196	INSS Arrecadação	12.101	12.522,34 D	
				GPS- Ident.: 11986056000183 - 01/2019			
21/01/2019		0000	13105 196	INSS Arrecadação	12.102	1.560,00 D	
				GPS- Ident.: 11986056000183 - 01/2019			
21/01/2019		0000	13105 196	INSS Arrecadação	12.103	132,00 D	14.366,06 C
				GPS- Ident.: 11986056000183 - 01/2019			
22/01/2019		2714	10104 002	Cheque	853.563	3.380,80 D	
22/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	
				22/01 2714 12247-5 IVI INFORMATIC			
22/01/2019		1981	13079 102	Cheque Compensado	853.565	1.008,00 D	9.867,26 C
31/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.015.996	2.462,55 D	
				31/01 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			

31/01/2019	2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D
31/01 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR					
31/01/2019	2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.005.375	150,00 D
31/01 2714 5375-9 PREF MUN JURU					
31/01/2019	2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.005.375	57,45 D
31/01 2714 5375-9 PREF MUN JURU					
31/01/2019	0000	13105 196	INSS Arrecadação	13.101	330,00 D
GPS- Ident.: 11986056000183 - 01/2019					
31/01/2019	0000	00000 999	S A L D O		3.367,26 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JC867257 CLEIDE THAINAR ALVE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2019 às 09:49:25 foi protocolizado o processo sob o N° 03509/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 1

Documento	Informado?	Autenticação
01 - Declaração TCE entrega Balancete Janeiro.pdf	Sim	3baa278e61ee7557022f86cbd6a35218
101100012019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019Cargos.txt	Sim	d8a191bbdf736622d1f952a90f422cdf
101100012019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	a4ecd9e1007622248e368790f9d37ba5
101100012019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	bc43cb898a7f72d6238eb3ecc9edda72
101100012019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	1217767b9412db293272295852546e93
101100012019DespesaExtra.txt	Sim	e5799401f1bc58c5e896c515b6c4a634
101100012019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019FolhaPagamento.txt	Sim	35b24b6cfc414f431cd0f4709494fda9
101100012019HistoricoFuncional.txt	Sim	d0fbe4b087712094bbec7dc953fbc08e
101100012019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019Matricula.txt	Sim	ce124e52146f8fe3a5bdee3d148b3149
101100012019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019ReceitaExtra.txt	Sim	078938b60d7872a9fbc040990d62a2e5
101100012019RelacionamentoEmpenhoLicitação.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	2dd80fe030ce54081bda961532e44755
101100012019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019Saldolnicial.txt	Sim	806eeb83490fb66cb6a69e31362b0f2e
101100012019SaldoMensal.txt	Sim	c9e12f81b4fa7d42f100b9b7c591bc18
101100012019Servidores.txt	Sim	2814d5d362f9a9a67da10ced8f934ade
101100012019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e

Documento	Informado?	Autenticação
101100012019TransfRecebida.txt	Sim	265be0399d3a2a98612d7a026fc23595
EXTRATO1011000271460000001380021012019.pdf	Sim	03007299b474e68cdd97a6450cf1ec37

João Pessoa, 01 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00115/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2019 às 15:57h o usuário Maria Carolina Cabral da Costa anexou o Processo 03509/19 ao Processo 00115/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00115/19:

Documento	Páginas	Autenticação
01 - Declaração TCE entrega Balancete Janeiro.pdf	3	3baa278e61ee7557022f86cbd6a35218
EXTRATO10110002714600000001380021012019.pdf	4 - 5	03007299b474e68cdd97a6450cf1ec37
RECIBO PROTOCOLO	6 - 7	94aef2183d1745c555107631b99d52eb

João Pessoa, 07 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Dezembro/2018**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 18 de fevereiro de 2019.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

=====

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000

**Cliente - Conta atual**

Agência 2714-6
Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
Período do extrato 02 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/01/2019		0000	00000 000	Saldo Anterior			3.367,26 C
01/02/2019		0000	13113 263	Tar Extrato Meio Magnét	810.321.300.050.213	4,60 D	3.362,66 C
				Tarifa referente a 31/01/2019			
04/02/2019		0000	13105 303	Pagto via Auto-Atend.BB	20.401	160,00 D	
				A UNIAO TAXAS			
04/02/2019		0000	13105 303	Pagto via Auto-Atend.BB	20.402	80,00 D	3.122,66 C
				A UNIAO TAXAS			
06/02/2019		0000	13105 303	Pagto via Auto-Atend.BB	20.601	56,00 D	
				A UNIAO TAXAS			
06/02/2019		0000	13105 303	Pagto via Auto-Atend.BB	20.602	112,00 D	2.954,66 C
				A UNIAO TAXAS			
19/02/2019		0000	13105 303	Pagto via Auto-Atend.BB	21.901	176,00 D	2.778,66 C
				A UNIAO TAXAS			
20/02/2019		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.374	65.122,01 C	
				20/02 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
				20/02 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.529.000.024.455	310,00 D	
				20/02 0529 24455-4 K M FONSECA DA			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.005.912	3.560,54 D	
				20/02 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	
				20/02 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
20/02/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupança	550.867.510.018.082	3.532,10 D	
				20/02 0867 510018082-6 IVALDO FERREIR			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.006.108	4.154,63 D	
				20/02 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.008.714	3.167,04 D	
				20/02 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.011.842	2.662,97 D	
				20/02 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	
				20/02 2714 12247-5 IVI INFORMATIC			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.015.723	3.588,98 D	
				20/02 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.018.020	2.668,76 D	
				20/02 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.031.027.710	3.217,42 D	
				20/02 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIP			
20/02/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupança	552.714.510.005.806	3.617,42 D	
				20/02 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
20/02/2019		0000	13105 109	Pagamento de Título	22.001	1.860,00 D	
				G F DAMACENA EIRELI			
20/02/2019		0000	13105 196	INSS Arrecadação	22.002	13.116,34 D	
				GPS- Ident.: 11986056000183 - 02/2019			
20/02/2019		0000	13105 196	INSS Arrecadação	22.003	1.560,00 D	16.624,47 C
				GPS- Ident.: 11986056000183 - 02/2019			
21/02/2019		2714	10104 002	Cheque	853.566	1.012,00 D	
21/02/2019		2714	10104 002	Cheque	853.567	1.012,00 D	
21/02/2019		2714	10104 002	Cheque	853.568	3.532,10 D	
21/02/2019		2714	10104 002	Cheque	853.571	1.380,00 D	

21/02/2019	2714	10104 002 Cheque	853.574	1.380,00 D	
21/02/2019	2714	99015 470 Transferência enviada	550.867.000.015.996	2.462,55 D	
		21/02 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			
21/02/2019	2714	99015 470 Transferência enviada	552.714.000.005.375	1.917,15 D	
		21/02 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
21/02/2019	2714	99015 470 Transferência enviada	552.714.000.005.375	150,00 D	
		21/02 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
21/02/2019	0000	13105 196 INSS Arrecadação	22.101	330,00 D	3.448,67 C
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 02/2019			
28/02/2019	0000	00000 999 S A L D O			3.448,67 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC867257 CLEIDE THAINAR ALVE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/03/2019 às 09:13:30 foi protocolizado o processo sob o N° 04733/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 2

Documento	Informado?	Autenticação
02 - Declaração TCE entrega Balancete Fevereiro.pdf	Sim	97f4e956c321812879d1b121fd761955
101100022019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	4168862105394124efb5d7e0255cf97e
101100022019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	de0883ee43c8103cd48525a014ceb2e0
101100022019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	e01e1e472926dabaeb165baddbeaa140
101100022019DespesaExtra.txt	Sim	e82c848180da34ec4bd7ce5f5b46d589
101100022019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019FolhaPagamento.txt	Sim	14e776dcd6977bdb4b3956b43a0907f5
101100022019HistoricoFuncional.txt	Sim	9b4bf246989197a5a735779ba7f7ceed
101100022019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019ReceitaExtra.txt	Sim	e00f734a4ebcf3e770521b3a3035bd43
101100022019RelacionamentoEmpenhoLicitação.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	d8bfff8f40717bbdf6b1d5178c8092ca
101100022019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019SaldoMensal.txt	Sim	035f94c6267b12d0634fdeaac67883a5
101100022019Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019TransfRecebida.txt	Sim	265be0399d3a2a98612d7a026fc23595

Documento	Informado?	Autenticação
EXTRATO10110002714600000001380021022019.pdf	Sim	7ac2c9a7060377fef7aeec63c5f6a0c5

João Pessoa, 18 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00115/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2019 às 12:51h o usuário Telma Maria da Silva Zareh anexou o Processo 04733/19 ao Processo 00115/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00115/19:

Documento	Páginas	Autenticação
02 - Declaração TCE entrega Balancete Fevereiro.pdf	9	97f4e956c321812879d1b121fd761955
EXTRATO10110002714600000001380021022019.pdf	10 - 11	7ac2c9a7060377fef7aeec63c5f6a0c5
RECIBO PROTOCOLO	12 - 13	df4597210095ecac48224488e3ccb2c4

João Pessoa, 21 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Janeiro/2019**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 08 de abril de 2019.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

=====
CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000

**Cliente - Conta atual**

Agência 2714-6
 Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
 Período do extrato 03 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/02/2019		0000	00000 000	Saldo Anterior			3.448,67 C
01/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.005.375	60,00 D	
				01/03 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
01/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.006.576	1.140,00 D	
				01/03 2714 6576-5 RONNY KLEBER P			
01/03/2019		0000	13113 263	Tar Extrato Meio Magnét	810.601.200.052.362	4,60 D	2.244,07 C
				Tarifa referente a 28/02/2019			
20/03/2019		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.374	40.000,00 C	
				20/03 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
20/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.005.912	3.484,89 D	
				20/03 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
20/03/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupança	550.867.510.018.082	3.456,45 D	
				20/03 0867 510018082-6 IVALDO FERREIR			
20/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.006.108	3.820,70 D	
				20/03 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
20/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.008.714	3.091,39 D	
				20/03 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
20/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.011.842	2.587,32 D	
				20/03 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
20/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.015.723	3.513,33 D	
				20/03 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
20/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.018.020	2.593,11 D	
				20/03 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
20/03/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupança	552.714.510.005.806	3.541,77 D	16.155,11 C
				20/03 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
21/03/2019		2714	10104 002	Cheque	853.569	1.012,00 D	
21/03/2019		2714	10104 002	Cheque	853.570	1.012,00 D	
21/03/2019		2714	10104 002	Cheque	853.575	3.456,45 D	
21/03/2019		2714	10104 002	Cheque	853.578	1.380,00 D	
21/03/2019		2714	10104 002	Cheque	853.579	1.380,00 D	
21/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.015.996	2.462,55 D	
				21/03 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			
21/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	
				21/03 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
21/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.005.375	150,00 D	1.802,11 C
				21/03 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
26/03/2019		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.007.388	25.122,01 C	26.924,12 C
				26/03 2714 7388-1 P M J - ICMS -			
27/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
				27/03 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
27/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.570.000.018.725	2.000,00 D	
				27/03 0570 18725-9 B P M SERVICOS			
27/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.005.375	1.711,65 D	
				27/03 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
27/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.005.375	57,45 D	
				27/03 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
27/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	
				27/03 2714 12247-5 IVI INFORMATIC			
27/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.031.027.710	3.442,60 D	
				27/03 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIP			
27/03/2019		0000	13105 196	INSS Arrecadação	32.701	12.819,34 D	

GPS- Ident.: 11986056000183 - 03/2019					
27/03/2019	0000	13105 196 INSS Arrecadação	32.702	1.560,00 D	
GPS- Ident.: 11986056000183 - 03/2019					
27/03/2019	0000	13105 196 INSS Arrecadação	32.703	330,00 D	4.243,08 C
GPS- Ident.: 11986056000183 - 03/2019					
28/03/2019	2714	99015 470 Transferência enviada	550.867.000.022.864	739,02 D	3.504,06 C
28/03 0867 22864-8 ALAN LEITE DE					
31/03/2019	0000	00000 999 S A L D O			3.504,06 C

 OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JC867257 CLEIDE THAINAR ALVE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2019 às 15:19:42 foi protocolizado o processo sob o N° 07055/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 3

Documento	Informado?	Autenticação
03 - Declaração TCE entrega Balancete Março.pdf	Sim	4bc3f992eb699fa22eff8aebb4ad9aa4
101100032019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	ce212ad61dc5b8bfc8490d9cd9f81b00
101100032019DespesaExtra.txt	Sim	31eabad5a14e194b95d51da8913956a5
101100032019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019FolhaPagamento.txt	Sim	f1c9f74567a855cb30aa78a0d400fda5
101100032019HistoricoFuncional.txt	Sim	cd75f36de232d44cae897cb1f6f3d80b
101100032019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019ReceitaExtra.txt	Sim	8be699dc9092f16f261998b8c23f2f6f
101100032019RelacionamentoEmpenhoLicitação.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	cd7f51b3ed12df4c561e752739f9fa16
101100032019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019SaldoMensal.txt	Sim	0576494bb0087d1943ef2e3626cef30c
101100032019Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019TransfRecebida.txt	Sim	265be0399d3a2a98612d7a026fc23595

Documento	Informado?	Autenticação
EXTRATO10110002714600000001380021032019.pdf	Sim	454a93166291786672ddec81fa3d6d93

João Pessoa, 08 de Abril de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00115/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2019 às 10:16h o usuário Telma Maria da Silva Zareh anexou o Processo 07055/19 ao Processo 00115/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00115/19:

Documento	Páginas	Autenticação
03 - Declaração TCE entrega Balancete Março.pdf	15	4bc3f992eb699fa22eff8aebb4ad9aa4
EXTRATO10110002714600000001380021032019.pdf	16 - 17	454a93166291786672ddec81fa3d6d93
RECIBO PROTOCOLO	18 - 19	712163290d3b0651b8ec964ca2946164

João Pessoa, 10 de Abril de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Fevereiro/2019**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 15 de maio de 2019.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

=====
CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000

**Cliente - Conta atual**

Agência 2714-6
 Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
 Período do extrato 04 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/03/2019		0000	00000 000	Saldo Anterior			3.504,06 C
01/04/2019		0000	13113 263	Tar Extrato Meio Magnét	850.911.200.079.721	4,60 D	3.499,46 C
				Tarifa referente a 29/03/2019			
16/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.006.108	1.000,00 D	2.499,46 C
				16/04 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
18/04/2019		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.374	45.000,00 C	
				18/04 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
18/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.005.912	3.484,89 D	
				18/04 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
18/04/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupança	550.867.510.018.082	3.456,45 D	
				18/04 0867 510018082-6 IVALDO FERREIR			
18/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.006.108	3.820,70 D	
				18/04 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
18/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.008.714	3.091,39 D	
				18/04 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
18/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.011.842	2.587,32 D	
				18/04 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
18/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.015.723	3.513,33 D	
				18/04 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
18/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.018.020	2.593,11 D	
				18/04 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
18/04/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupança	552.714.510.005.806	3.541,77 D	21.410,50 C
				18/04 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
22/04/2019		2714	10104 002	Cheque	853.572	1.012,00 D	
22/04/2019		2714	10104 002	Cheque	853.573	1.012,00 D	
22/04/2019		2714	10104 002	Cheque	853.580	1.380,00 D	
22/04/2019		2714	10104 002	Cheque	853.581	3.456,45 D	
22/04/2019		2714	10104 002	Cheque	853.582	1.380,00 D	
22/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	
				22/04 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
22/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.031.027.710	3.442,60 D	6.227,45 C
				22/04 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIPAL			
23/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.022.864	797,04 D	
				23/04 0867 22864-8 ALAN LEITE DE			
23/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	
				23/04 2714 12247-5 IVI INFORMATIC			
23/04/2019		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	42.301	1.000,00 D	
				756 4293 031291141000134 DIELE DA SILV			
23/04/2019		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	831.131.200.482.168	10,18 D	4.310,23 C
				Tarifa referente a 23/04/2019			
30/04/2019		2714	99015 870	Transferência recebida	552.714.000.005.374	20.122,01 C	
				30/04 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
30/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.570.000.018.725	2.000,00 D	
				30/04 0570 18725-9 B P M SERVICOS			
30/04/2019		0000	00000 999	S A L D O			22.432,24 C

Transação efetuada com sucesso por: JC867257 CLEIDE THAINAR ALVE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/05/2019 às 10:53:25 foi protocolizado o processo sob o N° 09816/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 4

Documento	Informado?	Autenticação
04 - Declaração TCE entrega Balancete Abril.pdf	Sim	fbe08c72c2f67a96a7de75fd174f4f34
101100042019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	7b2d43cf70290c48fbd0976f5d7fd37a
101100042019DespesaExtra.txt	Sim	79ac28d9bcca699e4a701b17b0451f29
101100042019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019FolhaPagamento.txt	Sim	8e62ba0514953ca886b9f1424ddf9ffe
101100042019HistoricoFuncional.txt	Sim	cb889528d4b823910b64dfe723990f45
101100042019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019ReceitaExtra.txt	Sim	845c5a9d63a741de3cdfac7dbb3daba5
101100042019RelacionamentoEmpenhoLicitação.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	faf8c70b36d7d1997c32428d774595a1
101100042019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019SaldoMensal.txt	Sim	dc38e4dc621efc2e0cc3df7a6eb2362a
101100042019Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019TransfRecebida.txt	Sim	265be0399d3a2a98612d7a026fc23595

Documento	Informado?	Autenticação
EXTRATO10110002714600000001380021042019.pdf	Sim	7a67027e8d7f116f113b0ec315c5ca67

João Pessoa, 15 de Maio de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 00115/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/05/2019 às 12:28h o usuário Telma Maria da Silva Zareh anexou o Processo 09816/19 ao Processo 00115/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00115/19:

Documento	Páginas	Autenticação
04 - Declaração TCE entrega Balancete Abril.pdf	21	fbe08c72c2f67a96a7de75fd174f4f34
EXTRATO10110002714600000001380021042019.pdf	22 - 23	7a67027e8d7f116f113b0ec315c5ca67
RECIBO PROTOCOLO	24 - 25	050d342787b36a00b03dac2d97808318

João Pessoa, 15 de Maio de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Abril/2019**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 04 de junho de 2019.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

=====
CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



Cliente - Conta atual

Agência 2714-6
Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
Período do extrato 05 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/04/2019		0000	00000 000	Saldo Anterior			22.432,24 C
02/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
				02/05 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
02/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	552.714.000.005.375	1.711,65 D	
				02/05 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
02/05/2019		0000	13105 196	INSS Arrecada??o	50.201	12.819,34 D	
				GPS- Ident.: 11986056000183 - 04/2019			
02/05/2019		0000	13105 196	INSS Arrecada??o	50.202	1.560,00 D	
				GPS- Ident.: 11986056000183 - 04/2019			
02/05/2019		0000	13113 263	Tar Extrato Meio Magn?t	831.221.200.066.409	4,60 D	5.686,65 C
				Tarifa referente a 30/04/2019			
07/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.867.000.015.996	3.000,00 D	2.686,65 C
				07/05 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			
09/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.151.000.071.104	203,00 D	2.483,65 C
				09/05 0151 71104-7 NOVA VALE S C			
16/05/2019		0000	14368 900	Ressarcimento a cliente	101.361.000.141.173	5.223,87 C	
16/05/2019		0000	14368 900	Ressarcimento a cliente	101.361.000.141.173	4.149,18 C	11.856,70 C
20/05/2019		2714	99015 870	Transfer?ncia recebida	552.714.000.005.374	40.000,00 C	
				20/05 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
20/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.867.000.005.912	3.484,89 D	
				20/05 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
20/05/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupan?a	550.867.510.018.082	3.456,45 D	
				20/05 0867 510018082-6 IVALDO FERREIR			
20/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	552.714.000.006.108	4.966,69 D	
				20/05 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
20/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	552.714.000.008.714	3.091,39 D	
				20/05 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
20/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	552.714.000.011.842	2.587,32 D	
				20/05 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
20/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	552.714.000.015.723	3.513,33 D	
				20/05 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
20/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	552.714.000.018.020	2.593,11 D	
				20/05 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
20/05/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupan?a	552.714.510.005.806	3.541,77 D	24.621,75 C
				20/05 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
21/05/2019		2714	99015 870	Transfer?ncia recebida	552.714.000.007.388	25.122,01 C	
				21/05 2714 7388-1 P M J - ICMS -			
21/05/2019		2714	10104 002	Cheque	853.576	1.012,00 D	
21/05/2019		2714	10104 002	Cheque	853.577	1.012,00 D	
21/05/2019		2714	10104 002	Cheque	853.583	1.380,00 D	
21/05/2019		2714	10104 002	Cheque	853.584	1.380,00 D	
21/05/2019		2714	10104 002	Cheque	853.585	3.456,45 D	
21/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.867.000.015.996	3.000,00 D	
				21/05 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			
21/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	
				21/05 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
21/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	552.714.031.027.710	2.296,61 D	32.706,70 C
				21/05 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIPAL			
29/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
				29/05 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
29/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.867.000.022.864	795,00 D	

29/05 0867 22864-8 ALAN LEITE DE					
29/05/2019	2714	99015 470 Transfer?ncia enviada	552.714.000.005.375	1.711,65 D	
29/05 2714 5375-9 PREF MUN JURU					
29/05/2019	2714	99015 470 Transfer?ncia enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	
29/05 2714 12247-5 IVI INFORMATIC					
29/05/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	52.901	12.819,34 D	
GPS- Ident.: 11986056000183 - 05/2019					
29/05/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	52.902	1.560,00 D	
GPS- Ident.: 11986056000183 - 05/2019					
29/05/2019	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.903	500,00 D	
756 4293 031291141000134 DIELE DA SILV					
29/05/2019	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletr?nico	841.491.200.541.169	10,18 D	14.550,53 C
Cobrança referente 29/05/2019					
30/05/2019	2714	99015 470 Transfer?ncia enviada	550.570.000.018.725	2.000,00 D	
30/05 0570 18725-9 B P M SERVICOS					
30/05/2019	2714	99015 470 Transfer?ncia enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	9.050,53 C
30/05 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR					
31/05/2019	0000	00000 999 S A L D O			9.050,53 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC867257 CLEIDE THAINAR ALVE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2019 às 16:11:45 foi protocolizado o processo sob o Nº 11199/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 5

Documento	Informado?	Autenticação
101100052019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	7b6d1f7696b2c529eccd75303f42269c
101100052019DespesaExtra.txt	Sim	37996368efc9dd05712afaf213126b9e
101100052019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019FolhaPagamento.txt	Sim	370576aad5c311f6c3f7487a47c079b0
101100052019HistoricoFuncional.txt	Sim	6deaad74b8c862ee6d1841beaca62b12
101100052019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019ReceitaExtra.txt	Sim	f37d0db2139e911e355290774baca674
101100052019RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	7725990ffcc5a11453f34b5d7cd26498
101100052019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019SaldoMensal.txt	Sim	b6764c6d5fec2888e761a9b6c2ea4dd
101100052019Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019TransfRecebida.txt	Sim	265be0399d3a2a98612d7a026fc23595
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	e758928b5790fe83a1d6fcde38121e58

Documento	Informado?	Autenticação
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 05/2019	Sim	27932027e03779a8cb5c17f8346f67c3

João Pessoa, 04 de Junho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00115/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO


O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2019 às 08:51h o usuário José Luciano Sousa de Andrade anexou o Processo 11199/19 ao Processo 00115/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00115/19:

Documento	Páginas	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	27	e758928b5790fe83a1d6fcde38121e58
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 05/2019	28 - 29	27932027e03779a8cb5c17f8346f67c3
RECIBO PROTOCOLO	30 - 31	62cce215cca9c3a1d00fb9ed7ca292ae

João Pessoa, 08 de Julho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Juru - PB (PB)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Juru - PB (PB)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> Nome: NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO NETO <i>Titular do Poder Legislativo</i> CPF: 021.844.704-30 Data: 30/05/2019 11:02:06 Nome: CYNTHIA DALLANNA ALVES DA FONSECA NUNES <i>Contador Responsável</i> CPF: 044.601.284-03 Data: 30/05/2019 10:59:35

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/05/2019, às 11:02:08**, é:

02.RS.2Z-R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Maio/2019**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 05 de julho de 2019.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo: 04971/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Notificado: Napoleão Marques de Carvalho Neto

Exercício: 2019

NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, vereador, inscrita no R.G. sob nº 2125729 SSP/PB e no CPF nº 021.844.704-30, residente e domiciliado na Rua Tertuliana Alves, nº 28, Centro, 58.750-000, Juru – PB, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar

DEFESA PRÉVIA

Em face do Processo de Prestação de Contas Anuais, referente ao exercício de 2019, instaurado perante essa Egrégia Corte de Contas sob o nº 04971/20, pelas razões fáticas e legais adiante narradas e ao final requerer o que se segue:

I - PRELIMINARMENTE

1.1 Da tempestividade

Inicialmente, importante mencionar que a apresentação de defesa nos autos do processo em epígrafe é tempestiva.

Tendo o ora peticionante, Sr. Napoleão Marques de Carvalho Neto, sido notificado quanto ao teor do processo em 16 de junho de 2020, e tendo se o prazo de 15 (quinze) dias para oferta de defesa, tem-se que o prazo expira em 10 de julho de 2020, conforme publicação realizada na edição Nº 2466 do Diário Oficial

Eletrônico.

Sendo assim, verifica-se que a oferta da defesa não ultrapassa o termo aludido, flagrante, por decorrência, a sua tempestividade.

II - DA NARRATIVA FÁTICA

2.1 Breve relato do processo

Trata-se de Processo de Prestação de Contas Anuais, relativo a análise das contas da Câmara Municipal de Juru-PB do exercício de 2019.

Consta no Relatório de Prestação de Contas Anual, da Diretoria de Auditoria e Fiscalização, através do Departamento de Acompanhamento da Gestão Municipal, realização de Contratações irregulares por inexigibilidade, em desacordo com o Parecer Normativo PN TC 16/17.

III - DO MÉRITO

3.1 Das Contratações irregulares por inexigibilidade, em desacordo com o Parecer Normativo PN TC 16/17

Conforme previsto no art. 13, V, da Lei nº 8.666/93, os serviços de assessoria jurídica e de assessoria contábil enquadram-se no conceito de serviços técnicos profissionais, senão vejamos:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

[...]

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

[...]. (G.N.)

Dessa forma, os mencionados serviços são passíveis de contratação mediante inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de

competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Em que pese a realização de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços advocatícios e contábeis gerar controvérsias, passa-se a demonstrar os requisitos legais pertinentes para tal contratação, levando-se em consideração a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU e do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB sobre a matéria.

Inicialmente, é importante salientar que a principal característica da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade de competição, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, Furtado (2013, p. 109) assevera o seguinte:

*Sabe-se que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Realiza-se esta a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. **A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.** A principal característica da inexigibilidade de licitação é, portanto, a inviabilidade de competição, conforme dispõe o art. 25 da Lei de Licitações. (FURTADO, 2013, p. 109). (G.N.)*

O TCU, por meio das Súmulas nº 39 e nº 252, esclarece os requisitos necessários para a realização da contratação de serviços técnicos profissionais mediante inexigibilidade de licitação.

A Súmula nº 39 do TCU dispõe o seguinte:

*SÚMULA TCU 39: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas **de notória especialização** somente é cabível quando se tratar de **serviço de natureza singular**, capaz de exigir, na seleção do executor de **confiança**, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. (BRASIL, 2011)*

Pode-se destacar, a partir da análise da supramencionada súmula, o requisito da confiança, que apresenta “grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação”. **No âmbito dos serviços advocatícios, a confiança é, indubitavelmente,**

pressuposto fundamental na relação entre o advogado e seu cliente.

Por sua vez, a relação entre o profissional responsável pela assessoria contábil e o gestor que é responsável pelas contas públicas não é diferente, tendo em vista que a não observância das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, poderá responder criminalmente pelo mau uso do dinheiro público.

Sobre o requisito da confiança, de modo a configurar hipótese de inexigibilidade de licitação, vale mencionar que há, inclusive, precedente do Supremo Tribunal Federal – STF que também o reconhece:

EMENTA: AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AO CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA. LICITAÇÃO. ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. [...] 2. "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente. (AP 348-5/SC, Plenário, rel. Min. Eros Grau, j. em 15/12/2006, DJ de 03/08/2007). (G.N.).

Por sua vez, a Súmula nº 252 do TCU estabelece o seguinte:

SÚMULA TCU 252: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos:

serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. (BRASIL, 2010b) (G.N.).

Nesse sentido, vale salientar que, para configurar a situação de inexigibilidade de licitação, os três requisitos mencionados devem estar presentes cumulativamente no caso concreto, o que acontece no caso em tela.

Assim, além do requisito relativo ao serviço contratado compreender um serviço técnico especializado dentre os mencionados no art. 13 da Lei nº 8.666/93, conforme já transcrito alhures, importante esclarecer os requisitos relacionados à natureza singular do serviço e à notória especialização do contratado.

Quanto à natureza singular do serviço, Justen Filho leciona o seguinte:

É problemático definir “natureza singular”, especialmente porque toda hipótese de inviabilidade de competição pode ser reportada, em última análise, a um objeto singular. Mas a explícita referência contida no inc. II não pode ser ignorada e a expressão vocabular exige interpretação específica a propósito dos serviços técnicos profissionais especializados. [...] Ou seja, a “natureza singular” deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo. (JUSTEN FILHO, 2014, p. 498). (G.N.).

Sobre o fato de o conceito de singularidade não estar vinculado à ideia de unicidade, o TCU manifestou-se no seguinte sentido no voto condutor do Acórdão nº 1074/2013 – Plenário:

[...] o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. 16. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. (BRASIL, 2013a)

Assim é possível afirmar que a singularidade está fundamentada em dois pontos: a especialidade do serviço e a confiança no profissional.

Desse modo, a especialidade/singularidade é evidente. O serviço técnico contábil e jurídico de assessoria em gestão pública perante o Tribunal de Contas é especial, denotando conhecimentos técnicos que vão além da capacidade técnica da maioria dos profissionais.

Para Celso Antônio Bandeira de Mello (2011, p. 548):

Serviços singulares são os que se revestem de análogas características. De modo geral são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente – por equipe –, sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida.

Pode-se, portanto, dizer que a singularidade dessas prestações de serviços está alicerçada nos conhecimentos individuais de cada profissional da advocacia e/ou da contabilidade, impedindo, portanto, que a aferição da competição seja plena, pois não se licitam coisas desiguais, só se licitam coisas homogêneas.

3.1.1 Da contratação de assessoria jurídica

Em relação aos serviços de assessoria jurídica, vale destacar que a singularidade, que deve ser entendida como a capacidade intelectual, da prestação do serviço do advogado justifica, per si, a ausência de competição, bem como da pré-qualificação, pois o preço da contratação não é fator crucial que direciona a melhor contratação para o ente público.

A inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, estabelece-se pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos. Não se pode buscar a prestação do melhor serviço profissional pelo menor preço ofertado. Não se trata de compra de mercadorias. Não pode o profissional capaz de ofertar o melhor serviço competir com outro sem especialização pelo preço a ser ofertado. Não é esse o interesse público da contratação. Trabalho intelectual não pode ser aferido em termos de menor preço.

MELLO (2011, p. 548): ensina:

Todos estes serviços se singularizam por um estilo ou por uma orientação pessoal. Note-se que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são

singulares, embora não sejam necessariamente únicos.

Entende-se, na verdade, ser impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

O advogado desempenha um trabalho singular, onde a sua criação intelectual retira do administrador público a necessidade de promover o certame licitatório para, através do menor preço, escolher qual seria a melhor opção para a administração pública contratar.

Após a análise da Lei de Licitação, pode-se afirmar que os serviços técnicos profissionais especializados relativos a patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas dos advogados, independentemente de suas qualificações pessoais, possuem natureza singular, pelo fato da notória especialização que a profissão em questão exige.

A intelectualidade do advogado, que independe da sua inscrição na OAB, não se vincula a qualquer rótulo, tendo em vista que a advocacia é um estado permanente de criação intelectual.

Entende-se que a notória especialização, para efeito de exonerar a Administração de prévia licitação para a contratação dos serviços, tem como critério básico o perfil da profissão da advocacia e a intelectualidade do prestador de serviços, na forma do § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93.

Nessa mesma linha, a Ordem dos Advogados do Brasil, através de seu Código de Ética e Disciplina, impede o profissional do direito de celebrar contratos para a prestação de serviços jurídicos com redução de valores estabelecidos na Tabela de Honorários. O advogado não pode alvitrar o valor de seus honorários, nem fixá-los de forma irrisória. Pode-se concluir, dessa forma, pelo impedimento para oferta de propostas variadas de honorários em procedimento de licitação.

Embora não seja reconhecidamente exaustiva a relação constante do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, ela contempla expressamente a contratação de profissional do direito em diversos casos. Na contratação de advogado o que a Administração Pública busca, presente o interesse público, não é necessariamente o menor preço, mas o resultado a ser alcançado com a contratação. O preço, todavia, deve ser razoável, definido em razão da maior ou menor complexidade do serviço.

A notória especialização, para efeito de exonerar a Administração de prévia licitação para a contratação dos serviços tem como critério básico o perfil do profissional da advocacia e a intelectualidade do prestador dos serviços, na forma do § 1º do art. 25 da Lei nº. 8.666/93. É humanamente impossível se dimensionar qual é o melhor advogado do Brasil em virtude da complexidade jurídica que o caso comporta.

A inexigibilidade do processo licitatório se dá, em razão da singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição dos serviços.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) publicou na edição de 23 de outubro de 2012 do Diário Oficial da União duas súmulas sobre a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios por parte da Administração Pública. As súmulas foram aprovadas na sessão plenária da OAB de setembro de 2012. A publicação se deu na página 119, Seção 1 do Diário Oficial.

A Súmula de número 04/2012 tem o seguinte texto:

*ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, é **inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública**, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art. 89 (in totum) do referido diploma legal.*

Necessariamente, o procedimento de licitação não se oferece como a melhor opção ofertada à Administração para a contratação de advogado, seja para a defesa em processos judiciais, seja para a prestação de serviços de assessoria ou consultoria, cabendo ao administrador o direito de optar discricionariamente pela contratação desse ou daquele profissional, presente a inexigibilidade de licitação.

Nas palavras de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (2014, P. 620):

Há porém, um elemento que parece ser considerável para o STF na decisão do gestor público: confiança. Note-se que a literalidade da norma, ao conceituar notório especialista, permite ao gestor inferir que aquele profissional é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto.

E o citado autor continua:

Esse escólio resolve, de forma lapidar, a difícil questão prática de ocorrência frequente, em que o objeto é singular mas, existe mais de um notório especialista capaz, em tese, de realiza-lo. Por isso, a opção guarda certa discricionariedade. Note-se, porém, que para ser notório especialista, nos termos da Lei, é necessária a satisfação de algum dos elementos do § 1º do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, fato que limita a discricionariedade.

Importante mencionar que esta Colenda Corte vem admitindo que a Administração Pública contrate advogado mediante inexigibilidade de licitação, conforme se verifica nos julgados seguintes:

*Administrativo. Poder Legislativo. Câmara Municipal de Aroeiras. Contratação de Assessoria Jurídica. **Inexigibilidade licitatória. Regularidade. Recomendação.** (TC-14315/14, 1ª Câmara, rel. Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, j. em 18 de junho de 2015).*

*Administrativo. Administração Direta Municipal. Prefeitura de Santa Rita. Inexigibilidade. Contratação de serviços advocatícios. Serviço singular. Carência de pesquisa de preços. Compatibilidade com o mercado. **Regularidade com ressalvas.** Determinação a Divisão de Auditoria Municipal competente que examine a execução do contrato decursivo da referida Inexigibilidade nas Prestações de Contas Anuais correspondentes. Recomendação. Arquivamento. (TC-16969/14, 1ª Câmara, rel. Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, j. em 28 de julho de 2016).*

Vale destacar, ainda, que o valor da contratação em comento, qual seja: R\$ 27.000,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), correspondentes a R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, está em conformidade com as contratações realizadas por outras câmaras municipais de nosso estado, conforme telas do Sagres em anexo.

Portanto, mostra-se lícita e regular a contratação de advogado mediante inexigibilidade de licitação pela Câmara Municipal de Juru, haja vista restarem comprovado os requisitos elencados pela Lei 8.666/93, vale dizer, serviços técnicos de natureza singular realizado por profissional de notória especialização. Ademais, é modalidade de contratação permitida, com entendimento já consolidado pelo STJ, TCU e pelos tribunais de contas estaduais, e, diga-se de passagem, por essa Egrégia Corte a ser realizada pela Administração Pública, sobretudo em pequenos municípios que não possuem estrutura organizacional para implantar procuradoria jurídica própria.

3.1.2 Da contratação de assessoria contábil

Importante, inicialmente, acerca da contratação de assessoria contábil, destacar, que a execução da contabilidade da pública, tem por base a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária, a exemplo de todos os atos administrativos em geral devem se cingir à letra da lei, ante a vigência em sede de Administração Pública, do princípio da legalidade estrita.

Destarte, os atos de natureza financeiro-contábil obrigatoriamente devem atender a inúmeros diplomas legais, tais como, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320, além das normatizações de titularidade dos Tribunais de Contas, os quais, por sua vez, impõem a consecução de uma série de relatórios, demonstrativos, cronogramas, programações, publicações, que exigem um amplo e específico conhecimento a respeito, sob pena, de se culminar em rejeição de contas, imputação de multas, afastamento do cargo, e outras penalidades ao gestor, além, sobretudo, de prejuízos ao regular andamento do órgão público.

Por oportuno, vale mencionar que o contador exerce um papel central na gestão pública, tendo em suas mãos a responsabilidade de apresentar, por meio do seu trabalho, objetividade e transparência em relação aos recursos financeiros e patrimoniais o que permite aperfeiçoar seu planejamento estratégico-orçamentário, realizar uma gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos que lhe são disponibilizados, na área fim e nas áreas de apoio com vistas a melhorar a qualidade dos gastos públicos e dar transparência da gestão dos recursos à sociedade.

Verifica-se, portanto, a contratação está em estrita conformidade com o que disciplina o art. 25, inciso II c/c art. 13, III, da Lei de Licitações e que se observou os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e todos aqueles que lhes são correlatos.

3.1.3 Da conclusão

Descarta-se, dessa forma, a partir de tudo que fora exposto, hipótese de locupletamento dos contratados e/ou dano ao erário, tendo em vista que os valores

das contratações estão em conformidade com os valores de mercado para contratações pelo Poder Público de profissionais do Direito e da Contabilidade para desempenhar a função de assessoria jurídica e assessoria contábil junto a câmara de vereadores.

Sendo assim, não se fere a legalidade, nem a moralidade que devem revestir toda e qualquer avença com o Poder Público, desconstituindo qualquer possibilidade de reprovação das contas analisadas. Pois, trata-se de contratações necessárias em manifesta ausência de dano ao erário, conforme precedentes já vastamente demonstrados anteriormente.

IV - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se o recebimento desta defesa para que seja **JULGADAS REGULARES AS CONTAS** do ora notificado, devendo por conseguinte, ser arquivado o processo por manifesta regularidade das contas em análise.

Nestes termos

Pede deferimento.

Juru – PB, 09 de julho de 2020.

NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO

Notificado

DETALHAMENTO DO EMPENHO

**Câmara Municipal de
Maturéia - 2019**

Nº do Empenho: 0000029

Valor Empenho: R\$ 3.500,00

Data Empenho: 20/02/2019

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: Gestão De Qualidade: Ao Alcance De Todos

Ação de Governo: Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal

Especificação da Despesa: Serviços de Consultoria

Credor

Nome: Firmino E Maia - Advocacia E Consultoria
Jurídica

CPF/CNPJ: 28041544000110

Histórico: Pagamento referente aos serviços de assessoria jurídica prestados a camara municipal durante o mês de fevereiro de 2019.

Licitação

Nº da Licitação: 000000000

Modalidade: Sem Licitação

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	22/02/2019	0000000011045	000000	3.500.00	0.00
Total:				3.500,00	0,00

 [Imprimir](#)

DETALHAMENTO DO EMPENHO

**Câmara Municipal de
Princesa Isabel - 2019**

Nº do Empenho: 0000036

Valor Empenho: R\$ 46.200,00

Data Empenho: 20/02/2019

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: AÇÃO Legislativa

Ação de Governo: Manter As Atividades Do Poder Legislativo Municipal

Especificação da Despesa: Serviços de Consultoria

Credor

Nome: Leonardo Candido Albuquerque Ferreira

CPF/CNPJ: 00001027699405

Histórico: Importancia q/se empenha para atender ao pagamento contratacao de assessoria juridica para elaboracao de defesa em tribunais, pareceres das comissoes e contratos, de acordo com as exigencias do tribunal de contas do estado da paraiba, para a camara munic

Licitação

Nº da Licitação: 000012019

Modalidade: Inexigível

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	20/02/2019	0000000139939	000036	4.200.00	849.46
0000002	20/03/2019	0000000139939	000036	4.200.00	849.46
0000003	22/04/2019	0000000139939	000036	4.200.00	849.46
0000004	20/05/2019	0000000139939	000036	4.200.00	849.46
0000005	19/06/2019	0000000139939	000036	4.200.00	849.46
0000006	23/07/2019	0000000139939	000036	4.200.00	849.46
0000007	20/08/2019	0000000139939	000036	4.200.00	849.46
0000008	20/09/2019	0000000139939	000036	4.200.00	849.46
0000009	18/10/2019	0000000139939	000036	4.200.00	849.46
0000010	20/11/2019	0000000139939	853430	4.200.00	849.46
0000011	30/12/2019	0000000139939	853556	4.200.00	849.46
Total:				46.200,00	9.344,06

 **Imprimir**

DETALHAMENTO DO EMPENHO

**Câmara Municipal de
Tavares - 2019**

Nº do Empenho: 0000009

Valor Empenho: R\$ 4.500,00

Data Empenho: 18/01/2019

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Camara Municipal

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: AÇÃO Legislativa

Ação de Governo: Manut. Das Atividades Da Câmara - Outras Despesas

Especificação da Despesa: Serviços de Consultoria

Credor

Nome: José Rivaldo Rodrigues

CPF/CNPJ: 00049110314415

Histórico: Empenho para atender ao pagamento pelos serviços prestados na assessoria jurídica dessa casa legislativa, referente ao mês de janeiro/2019, conforme documentação em anexo.

Licitação

Nº da Licitação: 000000000

Modalidade: Sem Licitação

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	21/01/2019	0000000104450	000009	4.500.00	655.63
Total:				4.500,00	655,63

 **Imprimir**



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2020 às 22:45:20 foi protocolizado o Documento sob o N° 43338/20 da subcategoria Defesa , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Documento	Autenticação
Defesa	71da1b3558d14dd95368ea04f787ff6d
Anexo 1 - Valor pago em outras Câmaras - Assessoria jurídica 2	8de71bfd4ed258ab400e10486c713ecd
Anexo 2 - Valor pago em outras Câmaras - Assessoria jurídica 3	3b9372453fcc16559406e3fb2a2b086e
Anexo 3 - Valor pago em outras Câmaras - Assessoria jurídica 1	2074e4a945e4861f586f6f17308acc76



Processo: 00115/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

Processo instaurado em atendimento ao disposto no art. 1º da RN TC 01/2017.

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2019



Fábio Lucas Meira de Souza Barbosa

Auditor de Contas Públicas



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Novembro/2018**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 28 de fevereiro de 2019.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



Cliente - Conta atual

Agência 2714-6
Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
Período do extrato 01 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2018		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
18/01/2019		2714	99015 870	Transferência recebida	552.714.000.005.374	65.122,01 C	
				18/01 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
18/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
				18/01 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
18/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.005.912	3.409,24 D	
				18/01 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
18/01/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupança	550.867.510.018.082	3.380,80 D	
				18/01 0867 510018082-6 IVALDO FERREIR			
18/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.006.108	3.937,13 D	
				18/01 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
18/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.008.714	3.015,74 D	
				18/01 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
18/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.011.842	3.466,12 D	
				18/01 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
18/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.015.723	3.466,12 D	
				18/01 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
18/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.018.020	2.489,02 D	
				18/01 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
18/01/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupança	552.714.510.005.806	3.437,68 D	
				18/01 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
18/01/2019		0000	13113 263	Tar Extrato Meio Magnét	830.181.001.385.857	4,60 D	
				Tarifa pendente referente a 31/12/2018			
18/01/2019		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	830.181.004.020.533	10,15 D	37.855,41 C
				Tarifa pendente referente a 31/12/2018			
21/01/2019		2714	10104 002	Cheque	853.560	1.012,00 D	
21/01/2019		2714	10104 002	Cheque	853.561	1.012,00 D	
21/01/2019		2714	10104 002	Cheque	853.562	1.380,00 D	
21/01/2019		2714	10104 002	Cheque	853.564	1.380,00 D	
21/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.005.247	216,00 D	
				21/01 2714 5247-7 MARIA A M P LE			
21/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.005.375	1.592,04 D	
				21/01 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
21/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.005.375	60,00 D	
				21/01 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
21/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.006.108	360,00 D	
				21/01 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
21/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.031.027.710	2.262,97 D	
				21/01 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIP			
21/01/2019		0000	13105 196	INSS Arrecadação	12.101	12.522,34 D	
				GPS- Ident.: 11986056000183 - 01/2019			
21/01/2019		0000	13105 196	INSS Arrecadação	12.102	1.560,00 D	
				GPS- Ident.: 11986056000183 - 01/2019			
21/01/2019		0000	13105 196	INSS Arrecadação	12.103	132,00 D	14.366,06 C
				GPS- Ident.: 11986056000183 - 01/2019			
22/01/2019		2714	10104 002	Cheque	853.563	3.380,80 D	
22/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	
				22/01 2714 12247-5 IVI INFORMATIC			
22/01/2019		1981	13079 102	Cheque Compensado	853.565	1.008,00 D	9.867,26 C
31/01/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.015.996	2.462,55 D	
				31/01 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			

31/01/2019	2714	99015 470 Transferência enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D
		31/01 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR		
31/01/2019	2714	99015 470 Transferência enviada	552.714.000.005.375	150,00 D
		31/01 2714 5375-9 PREF MUN JURU		
31/01/2019	2714	99015 470 Transferência enviada	552.714.000.005.375	57,45 D
		31/01 2714 5375-9 PREF MUN JURU		
31/01/2019	0000	13105 196 INSS Arrecadação	13.101	330,00 D
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 01/2019		
31/01/2019	0000	00000 999 S A L D O		3.367,26 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JC867257 CLEIDE THAINAR ALVE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2019 às 09:49:25 foi protocolizado o processo sob o N° 03509/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 1

Documento	Informado?	Autenticação
01 - Declaração TCE entrega Balancete Janeiro.pdf	Sim	3baa278e61ee7557022f86cbd6a35218
101100012019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019Cargos.txt	Sim	d8a191bbdf736622d1f952a90f422cdf
101100012019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	a4ecd9e1007622248e368790f9d37ba5
101100012019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	bc43cb898a7f72d6238eb3ecc9edda72
101100012019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	1217767b9412db293272295852546e93
101100012019DespesaExtra.txt	Sim	e5799401f1bc58c5e896c515b6c4a634
101100012019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019FolhaPagamento.txt	Sim	35b24b6cfc414f431cd0f4709494fda9
101100012019HistoricoFuncional.txt	Sim	d0fbe4b087712094bbec7dc953fbc08e
101100012019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019Matricula.txt	Sim	ce124e52146f8fe3a5bdee3d148b3149
101100012019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019ReceitaExtra.txt	Sim	078938b60d7872a9fbc040990d62a2e5
101100012019RelacionamentoEmpenhoLicitação.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	2dd80fe030ce54081bda961532e44755
101100012019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100012019Saldolnicial.txt	Sim	806eeb83490fb66cb6a69e31362b0f2e
101100012019SaldoMensal.txt	Sim	c9e12f81b4fa7d42f100b9b7c591bc18
101100012019Servidores.txt	Sim	2814d5d362f9a9a67da10ced8f934ade
101100012019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e

Documento	Informado?	Autenticação
101100012019TransfRecebida.txt	Sim	265be0399d3a2a98612d7a026fc23595
EXTRATO1011000271460000001380021012019.pdf	Sim	03007299b474e68cdd97a6450cf1ec37

João Pessoa, 01 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00115/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2019 às 15:57h o usuário Maria Carolina Cabral da Costa anexou o Processo 03509/19 ao Processo 00115/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00115/19:

Documento	Páginas	Autenticação
01 - Declaração TCE entrega Balancete Janeiro.pdf	3	3baa278e61ee7557022f86cbd6a35218
EXTRATO10110002714600000001380021012019.pdf	4 - 5	03007299b474e68cdd97a6450cf1ec37
RECIBO PROTOCOLO	6 - 7	94aef2183d1745c555107631b99d52eb

João Pessoa, 07 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Dezembro/2018**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 18 de fevereiro de 2019.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

=====

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000

**Cliente - Conta atual**

Agência 2714-6
 Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
 Período do extrato 02 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/01/2019		0000	00000 000	Saldo Anterior			3.367,26 C
01/02/2019		0000	13113 263	Tar Extrato Meio Magnét	810.321.300.050.213	4,60 D	3.362,66 C
				Tarifa referente a 31/01/2019			
04/02/2019		0000	13105 303	Pagto via Auto-Atend.BB	20.401	160,00 D	
				A UNIAO TAXAS			
04/02/2019		0000	13105 303	Pagto via Auto-Atend.BB	20.402	80,00 D	3.122,66 C
				A UNIAO TAXAS			
06/02/2019		0000	13105 303	Pagto via Auto-Atend.BB	20.601	56,00 D	
				A UNIAO TAXAS			
06/02/2019		0000	13105 303	Pagto via Auto-Atend.BB	20.602	112,00 D	2.954,66 C
				A UNIAO TAXAS			
19/02/2019		0000	13105 303	Pagto via Auto-Atend.BB	21.901	176,00 D	2.778,66 C
				A UNIAO TAXAS			
20/02/2019		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.374	65.122,01 C	
				20/02 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
				20/02 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.529.000.024.455	310,00 D	
				20/02 0529 24455-4 K M FONSECA DA			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.005.912	3.560,54 D	
				20/02 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	
				20/02 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
20/02/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupança	550.867.510.018.082	3.532,10 D	
				20/02 0867 510018082-6 IVALDO FERREIR			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.006.108	4.154,63 D	
				20/02 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.008.714	3.167,04 D	
				20/02 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.011.842	2.662,97 D	
				20/02 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	
				20/02 2714 12247-5 IVI INFORMATIC			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.015.723	3.588,98 D	
				20/02 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.018.020	2.668,76 D	
				20/02 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
20/02/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.031.027.710	3.217,42 D	
				20/02 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIP			
20/02/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupança	552.714.510.005.806	3.617,42 D	
				20/02 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
20/02/2019		0000	13105 109	Pagamento de Título	22.001	1.860,00 D	
				G F DAMACENA EIRELI			
20/02/2019		0000	13105 196	INSS Arrecadação	22.002	13.116,34 D	
				GPS- Ident.: 11986056000183 - 02/2019			
20/02/2019		0000	13105 196	INSS Arrecadação	22.003	1.560,00 D	16.624,47 C
				GPS- Ident.: 11986056000183 - 02/2019			
21/02/2019		2714	10104 002	Cheque	853.566	1.012,00 D	
21/02/2019		2714	10104 002	Cheque	853.567	1.012,00 D	
21/02/2019		2714	10104 002	Cheque	853.568	3.532,10 D	
21/02/2019		2714	10104 002	Cheque	853.571	1.380,00 D	

21/02/2019	2714	10104 002 Cheque	853.574	1.380,00 D	
21/02/2019	2714	99015 470 Transferência enviada	550.867.000.015.996	2.462,55 D	
		21/02 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			
21/02/2019	2714	99015 470 Transferência enviada	552.714.000.005.375	1.917,15 D	
		21/02 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
21/02/2019	2714	99015 470 Transferência enviada	552.714.000.005.375	150,00 D	
		21/02 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
21/02/2019	0000	13105 196 INSS Arrecadação	22.101	330,00 D	3.448,67 C
		GPS- Ident.: 11986056000183 - 02/2019			
28/02/2019	0000	00000 999 S A L D O			3.448,67 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC867257 CLEIDE THAINAR ALVE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/03/2019 às 09:13:30 foi protocolizado o processo sob o N° 04733/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 2

Documento	Informado?	Autenticação
02 - Declaração TCE entrega Balancete Fevereiro.pdf	Sim	97f4e956c321812879d1b121fd761955
101100022019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	4168862105394124efb5d7e0255cf97e
101100022019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	de0883ee43c8103cd48525a014ceb2e0
101100022019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	e01e1e472926dabaeb165baddbeaa140
101100022019DespesaExtra.txt	Sim	e82c848180da34ec4bd7ce5f5b46d589
101100022019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019FolhaPagamento.txt	Sim	14e776dcd6977bdb4b3956b43a0907f5
101100022019HistoricoFuncional.txt	Sim	9b4bf246989197a5a735779ba7f7ceed
101100022019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019ReceitaExtra.txt	Sim	e00f734a4ebcf3e770521b3a3035bd43
101100022019RelacionamentoEmpenhoLicitação.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	d8bfff8f40717bbdf6b1d5178c8092ca
101100022019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019SaldoMensal.txt	Sim	035f94c6267b12d0634fdeaac67883a5
101100022019Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100022019TransfRecebida.txt	Sim	265be0399d3a2a98612d7a026fc23595

Documento	Informado?	Autenticação
EXTRATO10110002714600000001380021022019.pdf	Sim	7ac2c9a7060377fef7aeec63c5f6a0c5

João Pessoa, 18 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00115/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2019 às 12:51h o usuário Telma Maria da Silva Zareh anexou o Processo 04733/19 ao Processo 00115/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00115/19:

Documento	Páginas	Autenticação
02 - Declaração TCE entrega Balancete Fevereiro.pdf	9	97f4e956c321812879d1b121fd761955
EXTRATO10110002714600000001380021022019.pdf	10 - 11	7ac2c9a7060377fef7aeec63c5f6a0c5
RECIBO PROTOCOLO	12 - 13	df4597210095ecac48224488e3ccb2c4

João Pessoa, 21 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Janeiro/2019**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 08 de abril de 2019.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

=====

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000

**Cliente - Conta atual**

Agência 2714-6
 Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
 Período do extrato 03 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/02/2019		0000	00000 000	Saldo Anterior			3.448,67 C
01/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.005.375	60,00 D	
				01/03 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
01/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.006.576	1.140,00 D	
				01/03 2714 6576-5 RONNY KLEBER P			
01/03/2019		0000	13113 263	Tar Extrato Meio Magnét	810.601.200.052.362	4,60 D	2.244,07 C
				Tarifa referente a 28/02/2019			
20/03/2019		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.374	40.000,00 C	
				20/03 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
20/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.005.912	3.484,89 D	
				20/03 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
20/03/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupança	550.867.510.018.082	3.456,45 D	
				20/03 0867 510018082-6 IVALDO FERREIR			
20/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.006.108	3.820,70 D	
				20/03 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
20/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.008.714	3.091,39 D	
				20/03 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
20/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.011.842	2.587,32 D	
				20/03 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
20/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.015.723	3.513,33 D	
				20/03 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
20/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.018.020	2.593,11 D	
				20/03 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
20/03/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupança	552.714.510.005.806	3.541,77 D	16.155,11 C
				20/03 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
21/03/2019		2714	10104 002	Cheque	853.569	1.012,00 D	
21/03/2019		2714	10104 002	Cheque	853.570	1.012,00 D	
21/03/2019		2714	10104 002	Cheque	853.575	3.456,45 D	
21/03/2019		2714	10104 002	Cheque	853.578	1.380,00 D	
21/03/2019		2714	10104 002	Cheque	853.579	1.380,00 D	
21/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.015.996	2.462,55 D	
				21/03 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			
21/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	
				21/03 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
21/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.005.375	150,00 D	1.802,11 C
				21/03 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
26/03/2019		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.007.388	25.122,01 C	26.924,12 C
				26/03 2714 7388-1 P M J - ICMS -			
27/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
				27/03 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
27/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.570.000.018.725	2.000,00 D	
				27/03 0570 18725-9 B P M SERVICOS			
27/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.005.375	1.711,65 D	
				27/03 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
27/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.005.375	57,45 D	
				27/03 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
27/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	
				27/03 2714 12247-5 IVI INFORMATIC			
27/03/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.031.027.710	3.442,60 D	
				27/03 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIP			
27/03/2019		0000	13105 196	INSS Arrecadação	32.701	12.819,34 D	

GPS- Ident.: 11986056000183 - 03/2019					
27/03/2019	0000	13105 196 INSS Arrecadação	32.702	1.560,00 D	
GPS- Ident.: 11986056000183 - 03/2019					
27/03/2019	0000	13105 196 INSS Arrecadação	32.703	330,00 D	4.243,08 C
GPS- Ident.: 11986056000183 - 03/2019					
28/03/2019	2714	99015 470 Transferência enviada	550.867.000.022.864	739,02 D	3.504,06 C
28/03 0867 22864-8 ALAN LEITE DE					
31/03/2019	0000	00000 999 S A L D O			3.504,06 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC867257 CLEIDE THAINAR ALVE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2019 às 15:19:42 foi protocolizado o processo sob o N° 07055/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 3

Documento	Informado?	Autenticação
03 - Declaração TCE entrega Balancete Março.pdf	Sim	4bc3f992eb699fa22eff8aebb4ad9aa4
101100032019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	ce212ad61dc5b8bfc8490d9cd9f81b00
101100032019DespesaExtra.txt	Sim	31eebad5a14e194b95d51da8913956a5
101100032019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019FolhaPagamento.txt	Sim	f1c9f74567a855cb30aa78a0d400fda5
101100032019HistoricoFuncional.txt	Sim	cd75f36de232d44cae897cb1f6f3d80b
101100032019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019ReceitaExtra.txt	Sim	8be699dc9092f16f261998b8c23f2f6f
101100032019RelacionamentoEmpenhoLicitação.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	cd7f51b3ed12df4c561e752739f9fa16
101100032019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019SaldoMensal.txt	Sim	0576494bb0087d1943ef2e3626cef30c
101100032019Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100032019TransfRecebida.txt	Sim	265be0399d3a2a98612d7a026fc23595

Documento	Informado?	Autenticação
EXTRATO10110002714600000001380021032019.pdf	Sim	454a93166291786672ddec81fa3d6d93

João Pessoa, 08 de Abril de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00115/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2019 às 10:16h o usuário Telma Maria da Silva Zareh anexou o Processo 07055/19 ao Processo 00115/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00115/19:

Documento	Páginas	Autenticação
03 - Declaração TCE entrega Balancete Março.pdf	15	4bc3f992eb699fa22eff8aebb4ad9aa4
EXTRATO10110002714600000001380021032019.pdf	16 - 17	454a93166291786672ddec81fa3d6d93
RECIBO PROTOCOLO	18 - 19	712163290d3b0651b8ec964ca2946164

João Pessoa, 10 de Abril de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Fevereiro/2019**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 15 de maio de 2019.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000

**Cliente - Conta atual**

Agência 2714-6
 Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
 Período do extrato 04 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/03/2019		0000	00000 000	Saldo Anterior			3.504,06 C
01/04/2019		0000	13113 263	Tar Extrato Meio Magnét	850.911.200.079.721	4,60 D	3.499,46 C
				Tarifa referente a 29/03/2019			
16/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.006.108	1.000,00 D	2.499,46 C
				16/04 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
18/04/2019		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.374	45.000,00 C	
				18/04 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
18/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.005.912	3.484,89 D	
				18/04 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
18/04/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupança	550.867.510.018.082	3.456,45 D	
				18/04 0867 510018082-6 IVALDO FERREIR			
18/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.006.108	3.820,70 D	
				18/04 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
18/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.008.714	3.091,39 D	
				18/04 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
18/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.011.842	2.587,32 D	
				18/04 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
18/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.015.723	3.513,33 D	
				18/04 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
18/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.018.020	2.593,11 D	
				18/04 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
18/04/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupança	552.714.510.005.806	3.541,77 D	21.410,50 C
				18/04 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
22/04/2019		2714	10104 002	Cheque	853.572	1.012,00 D	
22/04/2019		2714	10104 002	Cheque	853.573	1.012,00 D	
22/04/2019		2714	10104 002	Cheque	853.580	1.380,00 D	
22/04/2019		2714	10104 002	Cheque	853.581	3.456,45 D	
22/04/2019		2714	10104 002	Cheque	853.582	1.380,00 D	
22/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	
				22/04 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
22/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.031.027.710	3.442,60 D	6.227,45 C
				22/04 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIPAL			
23/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.022.864	797,04 D	
				23/04 0867 22864-8 ALAN LEITE DE			
23/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.012.247	110,00 D	
				23/04 2714 12247-5 IVI INFORMATIC			
23/04/2019		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	42.301	1.000,00 D	
				756 4293 031291141000134 DIELE DA SILV			
23/04/2019		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	831.131.200.482.168	10,18 D	4.310,23 C
				Tarifa referente a 23/04/2019			
30/04/2019		2714	99015 870	Transferência recebida	552.714.000.005.374	20.122,01 C	
				30/04 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
30/04/2019		2714	99015 470	Transferência enviada	550.570.000.018.725	2.000,00 D	
				30/04 0570 18725-9 B P M SERVICOS			
30/04/2019		0000	00000 999	S A L D O			22.432,24 C

Transação efetuada com sucesso por: JC867257 CLEIDE THAINAR ALVE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/05/2019 às 10:53:25 foi protocolizado o processo sob o N° 09816/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 4

Documento	Informado?	Autenticação
04 - Declaração TCE entrega Balancete Abril.pdf	Sim	fbe08c72c2f67a96a7de75fd174f4f34
101100042019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	7b2d43cf70290c48fbd0976f5d7fd37a
101100042019DespesaExtra.txt	Sim	79ac28d9bcca699e4a701b17b0451f29
101100042019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019FolhaPagamento.txt	Sim	8e62ba0514953ca886b9f1424ddf9ffe
101100042019HistoricoFuncional.txt	Sim	cb889528d4b823910b64dfe723990f45
101100042019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019ReceitaExtra.txt	Sim	845c5a9d63a741de3cdfac7dbb3daba5
101100042019RelacionamentoEmpenhoLicitação.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	faf8c70b36d7d1997c32428d774595a1
101100042019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019SaldoMensal.txt	Sim	dc38e4dc621efc2e0cc3df7a6eb2362a
101100042019Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100042019TransfRecebida.txt	Sim	265be0399d3a2a98612d7a026fc23595

Documento	Informado?	Autenticação
EXTRATO10110002714600000001380021042019.pdf	Sim	7a67027e8d7f116f113b0ec315c5ca67

João Pessoa, 15 de Maio de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 00115/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/05/2019 às 12:28h o usuário Telma Maria da Silva Zareh anexou o Processo 09816/19 ao Processo 00115/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00115/19:

Documento	Páginas	Autenticação
04 - Declaração TCE entrega Balancete Abril.pdf	21	fbe08c72c2f67a96a7de75fd174f4f34
EXTRATO10110002714600000001380021042019.pdf	22 - 23	7a67027e8d7f116f113b0ec315c5ca67
RECIBO PROTOCOLO	24 - 25	050d342787b36a00b03dac2d97808318

João Pessoa, 15 de Maio de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de **Abril/2019**, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 04 de junho de 2019.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

=====
CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



Cliente - Conta atual

Agência 2714-6
Conta corrente 13800-2 CAMARA MUNICIPAL DE JURU
Período do extrato 05 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/04/2019		0000	00000 000	Saldo Anterior			22.432,24 C
02/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
				02/05 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
02/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	552.714.000.005.375	1.711,65 D	
				02/05 2714 5375-9 PREF MUN JURU			
02/05/2019		0000	13105 196	INSS Arrecada??o	50.201	12.819,34 D	
				GPS- Ident.: 11986056000183 - 04/2019			
02/05/2019		0000	13105 196	INSS Arrecada??o	50.202	1.560,00 D	
				GPS- Ident.: 11986056000183 - 04/2019			
02/05/2019		0000	13113 263	Tar Extrato Meio Magn?t	831.221.200.066.409	4,60 D	5.686,65 C
				Tarifa referente a 30/04/2019			
07/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.867.000.015.996	3.000,00 D	2.686,65 C
				07/05 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			
09/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.151.000.071.104	203,00 D	2.483,65 C
				09/05 0151 71104-7 NOVA VALE S C			
16/05/2019		0000	14368 900	Ressarcimento a cliente	101.361.000.141.173	5.223,87 C	
16/05/2019		0000	14368 900	Ressarcimento a cliente	101.361.000.141.173	4.149,18 C	11.856,70 C
20/05/2019		2714	99015 870	Transfer?ncia recebida	552.714.000.005.374	40.000,00 C	
				20/05 2714 5374-0 PREF MUN JURU			
20/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.867.000.005.912	3.484,89 D	
				20/05 0867 5912-9 CIPRIANO RAMOS			
20/05/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupan?a	550.867.510.018.082	3.456,45 D	
				20/05 0867 510018082-6 IVALDO FERREIR			
20/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	552.714.000.006.108	4.966,69 D	
				20/05 2714 6108-5 NAPOLEAO M CAR			
20/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	552.714.000.008.714	3.091,39 D	
				20/05 2714 8714-9 ALVARO ANCELMO			
20/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	552.714.000.011.842	2.587,32 D	
				20/05 2714 11842-7 MARIA DE JESUS			
20/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	552.714.000.015.723	3.513,33 D	
				20/05 2714 15723-6 WANDERLEY RODR			
20/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	552.714.000.018.020	2.593,11 D	
				20/05 2714 18020-3 ROSIVANIA RIBE			
20/05/2019		2714	99015 120	Transferido para Poupan?a	552.714.510.005.806	3.541,77 D	24.621,75 C
				20/05 2714 510005806-0 MANOEL DE ARAU			
21/05/2019		2714	99015 870	Transfer?ncia recebida	552.714.000.007.388	25.122,01 C	
				21/05 2714 7388-1 P M J - ICMS -			
21/05/2019		2714	10104 002	Cheque	853.576	1.012,00 D	
21/05/2019		2714	10104 002	Cheque	853.577	1.012,00 D	
21/05/2019		2714	10104 002	Cheque	853.583	1.380,00 D	
21/05/2019		2714	10104 002	Cheque	853.584	1.380,00 D	
21/05/2019		2714	10104 002	Cheque	853.585	3.456,45 D	
21/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.867.000.015.996	3.000,00 D	
				21/05 0867 15996-4 JOSEILDO R MED			
21/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D	
				21/05 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR			
21/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	552.714.031.027.710	2.296,61 D	32.706,70 C
				21/05 2714 31027710-8 CAMARA MUNICIPAL			
29/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
				29/05 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
29/05/2019		2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.867.000.022.864	795,00 D	

29/05 0867 22864-8 ALAN LEITE DE					
29/05/2019	2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	552.714.000.005.375	1.711,65 D
29/05 2714 5375-9 PREF MUN JURU					
29/05/2019	2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	552.714.000.012.247	110,00 D
29/05 2714 12247-5 IVI INFORMATIC					
29/05/2019	0000	13105 196	INSS Arrecada??o	52.901	12.819,34 D
GPS- Ident.: 11986056000183 - 05/2019					
29/05/2019	0000	13105 196	INSS Arrecada??o	52.902	1.560,00 D
GPS- Ident.: 11986056000183 - 05/2019					
29/05/2019	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	52.903	500,00 D
756 4293 031291141000134 DIELE DA SILV					
29/05/2019	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletr?nico	841.491.200.541.169	10,18 D 14.550,53 C
Cobrança referente 29/05/2019					
30/05/2019	2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.570.000.018.725	2.000,00 D
30/05 0570 18725-9 B P M SERVICOS					
30/05/2019	2714	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.867.000.016.997	3.500,00 D 9.050,53 C
30/05 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR					
31/05/2019	0000	00000 999	S A L D O		9.050,53 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC867257 CLEIDE THAINAR ALVE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2019 às 16:11:45 foi protocolizado o processo sob o Nº 11199/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Napoleao Marques de Carvalho Neto.

Mês de Referência: 5

Documento	Informado?	Autenticação
101100052019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	7b6d1f7696b2c529eccd75303f42269c
101100052019DespesaExtra.txt	Sim	37996368efc9dd05712afaf213126b9e
101100052019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019FolhaPagamento.txt	Sim	370576aad5c311f6c3f7487a47c079b0
101100052019HistoricoFuncional.txt	Sim	6deaad74b8c862ee6d1841beaca62b12
101100052019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019ReceitaExtra.txt	Sim	f37d0db2139e911e355290774baca674
101100052019RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	7725990ffcc5a11453f34b5d7cd26498
101100052019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019SaldoMensal.txt	Sim	b6764c6d5fec28888e761a9b6c2ea4dd
101100052019Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101100052019TransfRecebida.txt	Sim	265be0399d3a2a98612d7a026fc23595
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	e758928b5790fe83a1d6fcde38121e58

Documento	Informado?	Autenticação
Extrato unidade gestora 101100 da conta ag 027146 cc 0000000138002 referente ao período 05/2019	Sim	27932027e03779a8cb5c17f8346f67c3

João Pessoa, 04 de Junho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB